



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23.11.10/PE
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

ORIGEM DA LICITAÇÃO: SECRETARIA DE SAÚDE

PREÂMBULO

Regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21/06/93 (atualizada), Decreto nº 10.024/19 de 20 de setembro de 2019 e Lei Decreto 7.892/2013, Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA - CE, por intermédio da Secretaria de Saúde, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão na forma Eletrônica, a ser conduzido pelo Sr. OSEIAS LUIS IRINEU, pregoeiro municipal, nomeado pela Portaria nº 738/2023 de 05 de maio de 2023, tendo como critério de julgamento o **MENOR PREÇO POR LOTE**, por meio da plataforma Licitacoes-e, do Banco do Brasil, site www.licitacoes-e.com.br, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇO VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA O HOSPITAL REGIONAL DE ITAPIPOCA, EM CONFORMIDADE COM TERMO DE AJUSTE Nº 002/2023, CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO – SESA E A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA – CE**, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência deste edital. O edital também poderá ser obtido junto ao Portal de Licitações do Tribunal de Contas do Estado – TCE, no endereço eletrônico: <http://www.tce.ce.gov.br>.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR LOTE

REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por preço Unitário

FORNECIMENTO: conforme cronograma com respectivos quantitativos instituído pelos instituições contratantes mediante Ordem de compras da Secretaria Contratante.

MODO DE DISPUTA: Aberto.

LOCAL DO PREGÃO: www.licitacoes-e.com.br - "Acesso Identificado no link - licitações"

ÓRGÃO GESTOR: Secretaria de Saúde

ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS E HABILITAÇÃO: ATÉ O DIA 09 DE AGOSTO DE 2023, AS 09H00MIN;

ABERTURA DAS PROPOSTAS: DIA 09 DE AGOSTO DE 2023, AS 09H300MIN;

SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: DIA 09 DE AGOSTO DE 2023, AS 10H00MIN;

PARA TODAS AS REFERÊNCIAS DE TEMPO SERÁ CONSIDERADO O HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF.

Nesta licitação serão encontradas palavras, siglas e abreviaturas com os mesmos significados, conforme abaixo:

- 1. LICITAÇÃO:** O procedimento de que trata o presente edital;
- 2. LICITANTE:** Pessoa jurídica que participa desta licitação;
- 3. HABILITAÇÃO:** Verificação atualizada da situação jurídica, qualificação técnica e econômico-financeira, regularidade fiscal, trabalhista e Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço que seja exigida neste edital, do vencedor da fase de proposta de preços;
- 4. ADJUDICATÁRIA:** Pessoa jurídica vencedora da licitação, à qual será adjudicado o seu objeto;
- 5. CONTRATANTE:** A Prefeitura Municipal de Itapipoca, mediante as Unidades Administrativas/órgãos, que é signatário do instrumento contratual;
- 6. CONTRATADA:** Pessoa jurídica à qual foi adjudicado o objeto desta licitação, e é signatária



do contrato com a Administração Pública;

7. PREGOEIRO: profissional designado por autoridade competente responsável pela condução do pregão, desde a publicação do edital até a adjudicação do objeto ao licitante vencedor;

8. EQUIPE DE APOIO: Equipe designada por ato do (a) titular da Prefeitura Municipal de Itapipoca, formada por, no mínimo, 02 servidores que prestarão a necessária assistência ao PREGOEIRO durante a realização do pregão;

9. AUTORIDADE SUPERIOR: É o titular do órgão ou entidade de origem desta licitação, incumbido de definir o objeto da licitação, elaborar seu termo de referência, orçamento e instrumento convocatório, decidir sobre impugnação ao edital, determinar a abertura da licitação, decidir os recursos contra atos do PREGOEIRO, adjudicar o objeto ao vencedor, no caso de interposição de recurso, homologar o resultado da licitação por meio eletrônico e promover a celebração do contrato;

10. PMI: Prefeitura Municipal de Itapipoca;

11. Jornal de grande circulação;

12. DOE: Diário Oficial do Estado;

13. DOU: Diário Oficial da União;

14. ÓRGÃO PROVEDOR DO SISTEMA: Portal do Banco do Brasil S.A. no endereço www.licitacoes-e.com.br, entidade conveniada com o Município de Itapipoca mediante Termo de Apoio Técnico-Operacional.

1. COMPÕEM ESTE EDITAL OS ANEXOS

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÕES DIVERSAS

ANEXO III - MINUTA DA PROPOSTA

ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através da **Plataforma Pregão Eletrônico do Banco do Brasil, licitações-e, no endereço eletrônico: www.licitacoes-e.com.br**

2.2. Os trabalhos serão conduzidos por um funcionário da Prefeitura Municipal de **ITAPIPOCA**, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações-e" constante da página eletrônica do **BANCO DO BRASIL (<http://www.licitacoes-e.com.br>)**.

3. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

3.1. O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas localizadas em qualquer Unidade da Federação cadastradas ou não no Município de Itapipoca/CE, que atendam a todas as condições exigidas neste edital, observados os necessários requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e econômico-financeira, inclusive tendo seus objetivos sociais compatíveis com o objeto da licitação, respeitados os favorecimentos impostos pela Lei Complementar N°. 123/06 e Lei Complementar N°. 147/14 e suas alterações.

4.2. Não poderão participar licitantes com sócios, diretores ou representantes comuns. Caso constatada a comunhão de sócios, diretores ou representantes entre licitantes participantes após a abertura das propostas de preços, os respectivos participantes serão automaticamente desclassificados do certame, independentemente do preço proposto.



4.3. Não poderão participar da presente licitação os interessados:

- a) Que se encontrem em processo de falência ou recuperação judicial;
- b) Que se encontrem em processo de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação;
- c) Que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Prefeitura de Itapipoca/CE;
- d) Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- e) Que se apresentem constituídos na forma de empresas em consórcio;
- f) Que não tenham providenciado o credenciamento junto à plataforma de licitações do Banco do Brasil S.A., através do sítio eletrônico www.licitacoes-e.com.br.
- g) As pessoas enumeradas no artigo 9º da Lei Nº. 8.666/93;

4.4. Será garantido aos licitantes enquadrados como microempresas, empresas de pequeno porte, que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal Nº. 11.488/07, como critério de desempate, preferência de contratação, o previsto na Lei Complementar Nº. 123/06, em seu Capítulo V – DO ACESSO AOS MERCADOS / DAS AQUISIÇÕES PÚBLICAS.

4.4.1. Em se tratando de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº. 123/2006 e da Lei nº. 11.488/2007, para que possam gozar os benefícios previstos nos artigos 42 a 45 e no art. 34 de ambas as leis, respectivamente, é necessário, à época do credenciamento, acrescentar as expressões “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte” ou suas respectivas abreviações, “ME” ou “EPP”, à sua firma ou denominação, conforme o caso.

4.4.1.1 - A empresa que não for “ME” ou “EPP”, e se declarar como tal, sofrerá as penalidades previstas em lei e conseqüente desclassificação.

4.4.2. Nas contratações públicas desta administração municipal, será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica, nos termos da Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei 147/2014.

4.5. Para participação na presente licitação todo interessado deverá proceder ao prévio credenciamento junto à plataforma de licitações do Banco do Brasil S.A., através do sítio www.licitacoes-e.com.br.

5. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1. O certame será conduzido pelo pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos licitantes, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

6. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES DO BANCO DO BRASIL

6.1. As regras para credenciamento estarão disponíveis no endereço eletrônico da plataforma de licitações do Banco do Brasil S.A. através do sítio www.licitacoes-e.com.br.

6.1.2. Para acessar o sistema eletrônico de licitações, os interessados deverão estar credenciados junto à plataforma de pregão eletrônico do Banco do Brasil S.A. através do sítio



eletrônico: <http://www.licitacoes-e.com.br>, e o envio das propostas de preços diretamente pelas empresas licitantes através de pessoas devidamente habilitadas portando sua senha pessoal.

6.1.3. O custo de operacionalização e uso do sistema de Pregão Eletrônico ficará a cargo do licitante.

6.1.4. O acesso do operador ao pregão para efeito de encaminhamento de proposta de preços, documentos de habilitação e lances sucessivos de preços, em nome da licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

6.1.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Itapipoca/CE ou à plataforma de licitações do Banco do Brasil S.A, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do seu uso indevido, ainda que por terceiros.

6.1.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal no sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

6.1.6.1 Caso o representante seja sócio da empresa licitante com poderes de representação, sócio-gerente, diretor do licitante ou titular de firma individual, deverão ser apresentados juntamente com o documento de identidade, documentos que comprovem tal condição (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de sua eleição, etc.), nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

6.2 - É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica a representação, na presente licitação, de mais de uma empresa.

6.3- A taxa de utilização de Sistema constitui receita exclusiva da plataforma de licitações do Banco do Brasil S.A., para ressarcimento dos custos de desenvolvimento, atualização e manutenção do Sistema e não representa emolumentos ou tarifação pela prestação de serviços, nos termos do artigo 5º, inciso III, da Lei nº. 10.520/2002;

7. PARTICIPAÇÃO

7.1. A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subseqüente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

7.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

7.3. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida pelos telefones: 4004-0001 - Capitais e Regiões Metropolitanas e 0800-729-0001 - demais localidades.

8. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

8.1. A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

8.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes das empresas deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.3. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

8.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.5. As propostas que estiverem acima do valor estimado serão convocados para negociação e não havendo lances com valores iguais ou inferiores, serão desclassificados.



- 8.6. Fica a critério do Pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances.
- 8.7. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes. **Decreto 10.024/19 art. 30 parágrafo 5º.**
- 8.8. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, na Forma Eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.
- 8.8.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**ABERTO**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 8.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 8.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 8.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 8.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 8.14 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, o intervalo mínimo de diferença entre os valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser o seguinte:

- **LOTE 01** - R\$ 300,00 (trezentos reais)
- **LOTES 02 e 03** - R\$ 100,00 (duzentos reais)

➤ **OBS1: A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço global do Lote**

- 8.14.1. Por ocasião de participação no presente certame, os licitantes deverão observar, além do valor global estimado dos lotes, os valores unitários estimados de cada item que compõem aqueles.
- 8.15. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances
- 8.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.18. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.
- 8.19. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.



8.20. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

8.21. Quando for constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006 e suas posteriores alterações, o Pregoeiro aplicará os critérios para o desempate em favor ME/EPP.

8.22. Entende-se por empate, nos termos da LC 123/06 e suas posteriores alterações, aquelas situações em que as propostas ou lances apresentados pelas ME e EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta ou lance melhor classificado durante a etapa de lances;

8.22.1. Na ocorrência de empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A ME ou EPP melhor classificada no intervalo percentual de até 5% (cinco por cento), definido nos termos deste subitem, será convocada automaticamente pelo sistema eletrônico para, desejando, apresentar nova proposta de preço inferior àquela classificada com o menor preço ou lance, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão. É de responsabilidade da licitante a sua conexão com o sistema eletrônico durante o prazo acima referido para o exercício do direito sob comento. Apresentada a proposta nas condições acima referidas, será analisada sua documentação de habilitação;

b) Não sendo declarada vencedora a ME ou EPP, na forma da alínea anterior, serão convocadas automaticamente pelo sistema eletrônico as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 8.21, na ordem classificatória, com vistas ao exercício do mesmo direito;

c) No caso de equivalência dos valores apresentados por ME ou EPP que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.22, será realizado sorteio eletrônico entre as mesmas, pelo próprio sistema, definindo e convocando automaticamente a vencedora para, caso queira, encaminhar uma melhor proposta.

8.23. Após o desempate, poderá o Pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

8.24. Na hipótese da não contratação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, após a negociação do preço ofertado para que seja obtido preço melhor.

8.25. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço estimado/máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU -Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.26. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

9.1. A proposta de preços inicial, deverá ser elaborada e enviada exclusivamente por meio do sistema eletrônico, SEM A IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR, caracterizando o serviço proposto no campo discriminado, em conformidade com o modelo da Proposta de Preços - Anexo III do Edital.

9.1.1. Os itens/lotes deverão ser cotados, nos quantitativos licitados, segundo a unidade de medida consignada no edital.

9.1.2. Nos preços ofertados deverão estar incluídas todas as despesas incidentes sobre o fornecimento dos serviços referentes a tributos, encargos sociais, e demais ônus atinentes à execução do objeto desta licitação.

9.1.3. A licitante deverá encaminhar em anexo, no sistema, sua PROPOSTA DE PREÇOS, na forma do Anexo III, em arquivos no formato zipfile (zip).

9.1.4. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será



responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

9.1.5. A exigência, quanto a não identificação na Proposta de Preços Inicial, de que trata o item 9.1, refere-se, exclusivamente, ao momento anterior à fase de lances.

9.2. O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no **ANEXO I**.

9.3. A validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão, (no caso de licitação para aquisição, o licitante deverá apresentar a marca do produto cotado);

9.4. Na hipótese do licitante ser ME/EPP será necessário a informação desse regime fiscal no campo próprio do sistema, sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar 123/2006 e suas posteriores alterações.

9.5. A Empresa vencedora, deverá enviar ao Pregoeiro, a **Proposta de Preços final** escrita, com o(s) valor(es) oferecido(s) após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone e fax, número de agência de conta bancária, no prazo máximo de **04 (quatro) horas a contar da solicitação via chat sistema**.

Na proposta escrita, deverá conter:

a) Os valores dos impostos que já deverão estar computados no valor do produto e/ou serviço ou destacados;

b) O prazo de validade que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;

c) Especificação completa do serviço e/ou produto oferecido, inclusive a marca de cada item que compõe o Kit, com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no **ANEXO I** deste Edital;

d) O preço ofertado no lance final deverá ser elaborada de forma proporcional, para que os preços dos itens estejam compatíveis com a média de preços de mercado, de forma a não torná-los inexecutáveis ou superfaturados;

e) Data e assinatura do Representante Legal da proponente.

9.6. O objeto, rigorosamente de acordo com o ofertado nas propostas, deverá ser entregue/prestado no endereço indicado pela Secretaria contratante.

9.7. Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o **MENOR PREÇO POR LOTE**.

9.8. Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado por este Edital.

9.9. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

10. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

10.1. Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**, observado o prazo para início/entrega do serviço/aquisição, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

10.2. EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO CAPÍTULO V DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, SERÃO OBSERVADOS OS SEGUINTE PROCEDIMENTOS:

10.2.1. Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via "chat" de comunicação do pregão eletrônico para, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora



do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão.

b) no caso de empate de propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem no limite estabelecido no subitem 10.2.1, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na alínea "a".

c) não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma da alínea "a" anterior, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

10.2.2. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 10.2.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.

10.3. O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão do Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

10.4. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

10.5. Ocorrendo a situação a que se referem os subitens 10.3 e 10.4 deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço.

10.6. De sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

11.0- DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1. EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

11.1.1. PARA SE HABILITAREM NESTA LICITAÇÃO, OS LICITANTES DEVERÃO ANEXAR, JUNTO A PLATAFORMA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES – BLL, WWW.BLL.ORG.BR, EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA, A PROPOSTA DE PREÇOS BEM COMO TODOS OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS NO EDITAL ATÉ A DATA E O HORÁRIO ESTABELECIDOS PARA O FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO, QUANDO, ENTÃO, ENCERRAR-SE-A AUTOMATICAMENTE A ETAPA DE ENVIO DESSA DOCUMENTAÇÃO.

11.1.2 - o preenchimento da proposta, e envio dos documentos de habilitação exigidos neste edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

11.1.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

11.1.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

11.1.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

11.1.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

11.1.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

11.1.8. **ENCERRADA A FASE DE LANCES E/OU NEGOCIAÇÃO, DEPOIS DE DECLARADO ACEITO O PREÇO PROPOSTO E APÓS CONVOCAÇÃO DO PREGOEIRO ATRAVÉS DO CHAT DO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO, O LICITANTE VENCEDOR DEVERÁ ENCAMINHAR A PROPOSTA DE PREÇOS FINAL COM OS RESPECTIVOS VALORES**



READEQUADOS AO MENOR LANCE OBEDECENDO A TODOS OS DADOS SOLICITADOS NO ANEXO II (MINUTA DA PROPOSTA) DO EDITAL, QUE DEVERÃO SER ENVIADOS VIA SISTEMA, DENTRO DO PRAZO MÁXIMO DE 04 (QUATRO) HORAS, A CONTAR A PARTIR DA CONVOCAÇÃO DO PREGOEIRO VIA CHAT DO SISTEMA.

11.1.9. O não cumprimento do envio da proposta de preço final reajustada dentro do prazo acima estabelecido, acarretará nas sanções cabíveis, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

11.1.10. A falta de apresentação em anexo no sistema de quaisquer documentos exigidos para habilitação e da proposta de preços do participante, implicará na inabilitação/ou desclassificação do licitante.

11.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Cópia de cédula de identidade e CPF do sócio (s) da empresa;
- b) Registro comercial, no caso de empresa pessoa física, no registro público de empresa mercantil da junta comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da junta onde opera com averbação no registro da junta onde tem sede a matriz.
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social consolidado em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da junta comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da junta onde opera com averbação no registro da junta onde tem sede a matriz.
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no cartório de registro das pessoas jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no cartório de registro das pessoas jurídicas do estado onde opera com averbação no cartório onde tem sede a matriz.
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro de autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- f) Certificado da condição de micro empreendedor individual (CCMEI), tipo empresarial que se equipara ao empresário individual, conforme lei complementar nº 128/2008, devidamente disponibilizada integralmente em ambiente virtual, por meio do sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

11.2.1. RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no cadastro nacional de pessoas jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Provas de regularidade, em plena validade, para com a Fazenda Federal, Fazenda Estadual e Fazenda Municipal, conforme segue:
 - c.1) A comprovação de regularidade para com a **Fazenda Federal** deverá ser feita através da certidão de regularidade de débitos relativos a créditos tributários federais e à dívida ativa da união (CND), emitidas pela receita federal do Brasil na forma da portaria conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014;
 - c.2) A comprovação de regularidade para com a **Fazenda Estadual** deverá ser feita através de certidão consolidada negativa de débitos inscritos na dívida ativa estadual;
 - c.3) A comprovação de regularidade para com a **Fazenda Municipal** deverá ser feita através de certidão consolidada negativa de débitos **inscritos na dívida ativa municipal**.
- d) Prova de situação regular perante o fundo de garantia por tempo de serviço - FGTS, através de certificado de regularidade de situação - CRS e;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **JUSTIÇA DO TRABALHO**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do título vi-a da consolidação das



leis do trabalho, aprovada pelo decreto-lei no 5.452, de 1º de maio de 1943. (NR), conforme Lei 12.440/2011 de 07 de julho de 2011.

OBS: CASO NÃO SEJA DECLARADO O PRAZO DE VALIDADE DA CERTIDÃO EM SEU CONTEÚDO, SERÁ CONSIDERADO O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS DA SUA EMISSÃO. PARA EFEITO DE SUA VALIDADE.

- f) As microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- g) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- h) A não-regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da lei no 8.666/93, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou a revogação da licitação, conforme o caso.

11.3. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA:

11.3.1. BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS (DRE) do último exercício fiscal, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

11.3.2. O balanço deverá ser acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, todos registrados e autenticados na Junta Comercial, constando, necessariamente, o número do Livro Diário e das respectivas folhas nas quais se acha transcrito, devendo tanto o balanço quanto os termos ser assinados por contador (es) registrado (s) no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

11.3.3. Serão aceitos o balanço patrimonial, demonstrações contábeis, termos de abertura e encerramento do Livro Diário, transmitidos via SPED, acompanhados do recibo de entrega de escrituração contábil digital, respeitado os termos do Decreto nº 8.683/2016 e a INRFB vigente.

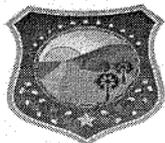
11.3.4. O balanço patrimonial apresentado deverá corresponder aos termos de abertura e encerramento do Livro Diário apresentado.

11.3.5. No caso de sociedade por ações, o balanço deverá ser acompanhado da publicação em jornal de grande circulação e editado na localidade em que esteja situada a sede da companhia, acompanhado do registro na Junta Comercial.

11.3.5.1. A licitante deverá observar em função de suas especificidades e do montante equivalente às suas receitas, às regras constantes nos artigos 289, 294, 294-A e 294-B da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

11.3.6. No caso de Licitante recém-constituída (há menos de 01 (um) ano), deverá ser apresentado o balanço de abertura acompanhado dos termos de abertura e de encerramento devidamente registrados na Junta Comercial, constando, ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acham transcritos ou a autenticação da junta comercial, devendo ser assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

11.3.7. No caso de sociedade simples e cooperativa, o balanço patrimonial deverá ser inscrito no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da instituição, atendendo aos índices estabelecidos neste instrumento convocatório.



11.3.8. Para considerar-se habilitada na qualificação econômico-financeira, a empresa que apresentar resultado inferior ou igual a 01 (um) no índice de Liquidez Geral (LG), deverá comprovar patrimônio líquido mínimo ou capital mínimo de 10% (dez por cento) da estimativa de custos.

11.3.9. **COMPROVAÇÃO DA BOA SITUAÇÃO FINANCEIRA** da licitante atestada por documento, assinado por profissional legalmente habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade da sede ou filial da licitante, demonstrando que a empresa apresenta índice de Liquidez Geral (LG) maior ou igual a 1,0 (um vírgula zero), calculada conforme a fórmula abaixo:

$$LG = \frac{AC + ARLP}{PC + PELP} \geq 1,0$$

Onde:

AC: Ativo Circulante;

ARLP: Ativo Realizável a Longo Prazo;

PC: Passivo Circulante;

PELP: Passivo Exigível a Longo Prazo.

11.3.10. Em caso de ausência do documento solicitado no item 11.3.9, o (a) pregoeiro (a) diligenciará os autos ao órgão gerenciador, para a finalidade prevista neste item, com intuito de obter proposta mais vantajosa.

11.3.11. Para considerar-se habilitada na qualificação econômico-financeira, a empresa que apresentar resultado inferior ou igual a 01 (um) no índice de Liquidez Geral (LG), deverá comprovar patrimônio líquido mínimo ou capital mínimo de 10% (dez por cento) da estimativa de custos.

11.3.12. O **PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO** ou **CAPITAL MÍNIMO** não inferior a 10% (dez por cento) da estimativa de custos deverá ser comprovado através da apresentação do balanço patrimonial, quando o índice de Liquidez (LG) das empresas apresentarem resultado igual ou inferior a 01 (um).

11.3.13. Caso a licitante cote mais de um item, o valor do patrimônio líquido deverá corresponder ao somatório dos itens dos quais for vencedora.

11.3.14. O Microempreendedor Individual-MEI que no ano-calendário anterior não tenha auferido receita bruta de até R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais), está dispensado da apresentação do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social na forma do item 11.3.1, conforme art. 1.179 §2º do Código Civil e artigo 18-A, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, **entretanto deverá apresentar a DASN SIMEI (Declaração Anual do Simples Nacional – Microempreendedor Individual).**

11.3.15. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física (artigo 31 da Lei nº 8.666/93) em data não superior a 30 (trinta) dias.

11.3.16. Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

11.4. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

11.4.1. Apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica de fornecimento executados, obrigatoriamente pertinente e compatível com o objeto desta licitação, expedida por entidade pública ou privada, usuária do fornecimento em questão, comprovando a plena satisfação de sua execução. Somente serão considerados válidos os atestados com timbre da entidade expedidora e com identificação do nome completo do emitente. O atestado deverá ser datado e assinado por pessoa física identificada pelo nome e cargo exercido na entidade, estando às informações sujeitas à conferência pela pregoeira ou quem este indicar. Bem como as demais informações:

a) Nome, CNPJ e endereço completo da pessoa jurídica tomadora dos serviços e emitente do atestado;



- b) Nome e CNPJ da empresa que executou o fornecimento;
 - c) Descrição dos fornecimentos;
 - d) Período de execução;
 - e) Local e data da emissão do atestado;
 - f) Identificação (nome e cargo ou função) e assinatura do signatário do atestado.
- 11.4.2. No atestado de capacidade técnica deverá estar descrito expressamente os itens cuja execução ou entrega foram realizadas, sendo estes compatíveis com o termo de referência deste edital, conforme o caso.
- 11.4.3. Poderá, facultativamente, vir acompanhado junto ao atestado de capacidade técnica para comprovação ao que dispõe o item "a", instrumento de nota fiscal/contrato de prestação de fornecimento respectivos ao qual o atestado faz vinculação

11.5. DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

- a) Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;
- b) Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante dos Anexos deste edital (art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93).
- c) Declaração com relação de contatos para comunicações oficiais Ex: E-mail, fax, telefone ETC. A ausência destes documentos não causará inabilitação da licitante.

12.0- DAS CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

12.1 – Até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa física ou jurídica poderá apresentar pedidos de esclarecimentos e/ou impugnações, sob pena de decadência do direito.

12.2 – Somente serão aceitas solicitações de esclarecimentos, providências ou impugnações mediante petição escrita direcionada a Prefeitura de Itapipoca, direcionada ao Pregoeiro, contendo a identificação precisa e completa do autor e seu representante legal (acompanhado dos documentos comprobatórios) se for o caso, contendo o nome, prenome, estado civil, profissão, domicílio, número do documento de identificação, devidamente datada, assinada e protocolada na sede da Comissão de Pregões da Prefeitura de Itapipoca ou através do envio para o endereço eletrônico pregao@itapipoca.ce.gov.br, dentro do prazo editalício.

12.3 – A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação, sendo a concessão de efeito suspensivo à impugnação medida excepcional, devidamente motivada nos autos do processo de licitação diante eventual concessão.

12.4 – Acolhida a petição de impugnação contra o ato convocatório que importe em modificação dos termos do edital será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

12.5 Declarado o vencedor, o Sistema abre a opção acolhimento de recurso. Caso seja do interesse da licitante entrar com recurso, com registro da síntese das suas razões devidamente fundamentada, poderá manifestar sua intenção neste momento, no prazo máximo de 30 (trinta) minutos, **clikando em "Recurso"** quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, exclusivamente no sistema do licitações-e ou através do e-mail: pregao@itapipoca.ce.gov.br ou ainda no protocolo no Setor da Comissão de Licitações, no endereço apontado no rodapé, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentação das contrarrazões, em igual número de dias, que começam a contar do término do prazo da recorrente, no mesmo sistema.

12.6 – A falta de manifestação motivada no prazo previsto importará a preclusão do direito de recurso.



- 12.7 – Não será concedido prazo para recurso sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela proponente.
- 12.8 – Os recursos contra decisões do PREGOEIRO, em regra, terão efeitos suspensivos, sendo estes restritos aos itens objeto das razões oferecidas.
- 12.9 – O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.10 – Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Comissão de Licitações, sala da Coordenação de Licitações, no endereço apontado no rodapé.
- 12.11 – O acompanhamento dos resultados de recursos e atas pertinentes a este Edital poderão ser consultados no endereço: www.licitacoes-e.com.br que será atualizado a cada nova etapa constante neste Edital.

13.0- DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 13.1 – Constatado o atendimento das exigências fixadas neste edital o objeto deste pregão será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.
- 13.2 – A Adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo PREGOEIRO sempre que não houver recurso.
- 13.3 – A Homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à proponente vencedora.
- 13.4 – Havendo recurso, após seu julgamento e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.
- 13.5 – Antes de homologar o certame, a autoridade superior poderá fazer a convocação das licitantes que não tiveram suas propostas recusadas, se houver, para, no prazo informado, não inferior a 24 (vinte e quatro) horas, aderir ao cadastro de reserva, pelo preço da licitante vencedora, desconsiderando-se as margens de preferência e de classificação definida na licitação.
- 13.6 – Decorrido o prazo do item anterior sem manifestação, não haverá nova convocação para tal finalidade e a licitante.

14.0- DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E ÓRGÃO GERENCIADOR

- 14.1 – Após homologado o resultado da licitação será celebrada Ata de Registro de Preços, que firmará o compromisso para futura contratação entre as partes, com validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.
- 14.2 – A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada no prazo de até 5 (cinco) dias, contados da data de convocação para sua assinatura.
- 14.3 – Os licitantes que aceitarem a convocação tratada no item anterior integrarão a Ata de Registro de Preços pelo valor da licitante vencedora, segundo ordem de classificação.
- 14.4 – A recusa da licitante vencedora em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo previsto neste edital sujeitará a licitante às penalidades aludidas neste Edital.
- 14.5 – Sempre que a licitante vencedora não atender à convocação para assinar a Ata de Registro de Preços, é facultado à Administração convocar remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar o item específico ou ainda a licitação.
- 14.6 – A Ata de Registro de Preços será acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração, especialmente designado, na forma do artigo 67 da Lei n.º 8.666/93.
- 14.7 – Para todos os efeitos, no presente certame, em não sendo assinado termo de Contrato, entender-se-ão como tal as notas de empenho emitidas decorrentes das Atas de Registro de Preços, em respeito ao artigo 62 e seus parágrafos, da Lei n.º 8.666/93.
- 14.8 – Os tramites regulamentares da Ata de Registro de Preço, deverão seguir a Decreto Federal n.º 7.892/2013 e Decreto Municipal n.º 010/2017.
- 14.9. Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o termo de contrato, o qual terá a vigência a partir da assinatura. O prazo de vigência da contratação será definido no respectivo termo de contrato.
- 14.10. ORGÃO GERENCIADOR: Secretaria de Saúde do município de Itapipoca/Ceará.



15.0 – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 – A Ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, observadas as condições, regras e limites máximos estabelecidos no Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 010/2017.

16. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, improrrogáveis, a contar da data de sua publicação.

16.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

17.0 – DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

17.2. Os preços registrados poderão ser revistos, em decorrência de eventual variação daqueles praticados no mercado, ou de fato que altere o custo dos serviços ou fornecimentos prestados, conforme dispõe os termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

17.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

17.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

17.3.2. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso frustrada a negociação;

17.3.3. Convocar os licitantes detentores de registros adicionais de preços e, na recusa desses ou concomitantemente, os licitantes remanescentes do procedimento licitatório, visando a igual oportunidade de negociação, observada a ordem de registro e classificação.

17.4. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

17.5. É vedado ao contratado interromper a prestação de serviços/fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeito às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

17.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no nos mesmos meios iniciais de publicação.

17.7. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

17.8. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

18.0 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

18.1 – O município de Itapipoca poderá cancelar o Registro de Preços, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, no que couber, nos casos a seguir especificados:

a) Quando o fornecedor:

I) Descumprir as condições da ata de registro de preços;

II) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;

III) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou



IV) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

b) Quando a Administração tiver presente razões de interesse público que justifiquem o ato.

19. DA CONTRATAÇÃO

19.1. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas pôr termo de contrato específico, celebrado entre o Município de Itapipoca, por meio da Secretaria de Saúde, representada pelo(a) Secretário(a) Executivo(a) (doravante denominado Contratante), e o licitante vencedor (doravante denominada Contratada), que observará os termos da Lei n.º 8.666/93, deste edital e demais normas pertinentes, cuja minuta foi submetida a exame prévio da assessoria jurídica do Município.

19.2. O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para assinatura do Contrato, contados da devida convocação, sendo este prazo prorrogável por mais 05 (cinco) dias úteis, nos moldes da minuta de contrato constante do Anexo V. Em caso de recusa injustificada, ser-lhe-á aplicado o disposto no item 25 deste edital.

19.3. Se o licitante vencedor não assinar o Termo de Contrato no prazo estabelecido é facultado ao (à) Secretário(a) convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação final das propostas, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços (descontos), ou revogar a licitação.

19.4. Incumbirá à Contratante providenciar, à sua conta, a publicação do extrato do Contrato na imprensa oficial do município, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data. O mesmo procedimento se adotará com relação aos possíveis termos aditivos.

19.5. O licitante adjudicatário se obriga a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação.

20.0- DAS OBRIGAÇÕES DO (A) CONTRATANTE

20.1 . Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da emissão de Ordem de COMPRAS/SERVIÇO, após emissão de empenho.

20.2 - Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal no 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

20.3 - Fiscalizar a execução do objeto contratual, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da CONTRATADA, que atenderá ou justificará de imediato.

20.4 - Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

20.5 - Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas neste Termo.

20.6 - Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

20.7 - Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a execução do objeto contratual.

20.8 - Prestar as Informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA.

20.9 - Recusar os serviços que não apresentarem condições de serem utilizados.

20.10 - Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade na prestação dos serviços e interromper imediatamente a execução se for o caso.

20.11 - Indicar na Ordem de COMPRA/SERVIÇO o local em que deverá ser realizada a entrega e instalação dos produto.

21.0 – DAS OBRIGAÇÕES DO (A) CONTRATADO (A)

21.1. Fornecer produtos de alta qualidade, sem falhas ou quaisquer outras avarias;



- 21.2. Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nas quantidades e padrões estabelecidos, vindo a responder pelos danos causados diretamente a esta Secretaria de Educação Básica, decorrentes de sua culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado, conforme determina o art. 70 da Lei nº 8.666/1993;
- 21.3. Substituir, no total ou em parte, qualquer objeto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da fabricação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação da Secretaria de Educação Básica sem qualquer custo para esta Secretaria;
- 21.4. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento.
- 21.5. A Contratada deverá comunicar, por escrito, a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite a execução do objeto licitado, tão logo seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários à requisitante.
- 21.6. Manter durante toda a execução deste objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme inciso XIII, art. 55, da Lei nº 8.666/1993.
- 21.7. Assumir todos os possíveis danos, tanto físicos, quanto materiais, causados a esta Secretaria, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução dos trabalhos de fornecimento;
- 21.8. Arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados quando da entrega dos produtos.
- 21.9. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital, no Termo de Referência e no Instrumento Contratual.

22.0 – DAS ALTERAÇÕES NO TERMO CONTRATUAL

- 22.1. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratual, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme o disposto no § 1º, do art. 65, da lei de licitações;
- 22.2 O Termo Contratual poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93;

23.0 – DA FISCALIZAÇÃO

- 23.1 – O fornecimento dos materiais será acompanhado e fiscalizado por servidor da Secretaria Contratante, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta entrega daqueles, para fins de pagamento.
- 23.2. A presença da fiscalização da Secretaria não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.
- 23.3. Caberá ao servidor designado rejeitar, totalmente ou em parte, qualquer produto/serviço que não esteja de acordo com as exigências, bem como, determinar prazo para substituição do mesmo eventualmente fora de especificação.
- 23.4. A gestão e fiscalização do contrato caberá ao(à) Secretário(a) de cada Secretaria ou a quem este designar, devendo ele exercer toda a sua plenitude tudo em atendimento e consonância ao que dispõe o art. 58, inciso III, c/c art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 23.5. O Responsável por fiscalizar e acompanhar o contrato será o(a) Sr(a). _____, inscrito no CPF e ou matrícula nº _____.

24.0 - DO PRAZO DURAÇÃO CONTRATUAL

- 24.1. A vigência do contrato administrativo, decorrente deste procedimento, terá início a partir da assinatura e termino em 31 de dezembro do exercício financeiro do mesmo, podendo ser prorrogado na forma do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

25.0 – DA ENTREGA DO OBJETO

- 25.1 – Os produtos licitados deverão ser entregues em no máximo 30 (trinta) dias da solicitação emitida pela Secretaria de Saúde;



- 25.2. Os produtos que necessitarem de instalação por parte do CONTRATADO, terão prazo de entrega diferenciado dos demais, que constará na descrição do item no anexo único;
- 25.3. Os serviços de instalação dos itens que necessitarem, deverão ser prestados nas dependências do Hospital Regional de Itapipoca – CE.
- 25.4. Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, situado na Rua Antônio Assunção S/N – Bairro Julho, Itapipoca-Ceará;
- 25.5. Os artigos adquiridos deverão ser transportados e entregues com regularidade de prazo acordado e Nota Fiscal do produto.

26.0 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

26.1. São sanções passíveis de aplicação aos participantes deste certame, sem prejuízo de outras sanções previstas na legislação pertinente:

26.1.1 - advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;

26.1.2 - multa diária de 0,3% (três décimos percentuais);

26.1.3 - multa de 5% (cinco por cento);

26.1.4 - multa de 10% (dez por cento);

26.1.5 - suspensão temporária, pelo período de até 02 (dois) anos, de participação em licitação e contratação com este Município;

26.1.6 - declaração de inidoneidade, que o impede de participar de licitações, bem como de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

26.2 - A contratada estará sujeita as sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

26.2.1 - Atraso quanto à assinatura do contrato no prazo determinado neste Edital, contado a partir da convocação pela Administração: aplicação das sanções previstas nos subitens 26.1.1 e 26.1.2 (calculada sobre o valor total estimado da contratação, até o máximo de dez por cento daquele valor);

26.2.2 - Não assinar o contrato, quando convocado pela Administração, deixar de entregar documentação exigida no edital, não manter a proposta: aplicação das sanções previstas no subitem 26.1.4 (calculada sobre o valor total estimado da contratação) e/ou 26.1.5;

26.2.3 - Apresentar documentação falsa, comportar-se de modo inidôneo, fazer declaração falsa ou cometer fraude fiscal: aplicação das sanções previstas nos subitens 26.1.4 (calculada sobre o valor total estimado da contratação) e 26.1.6;

26.2.4 - Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da Licitação.

26.2.5 - Demonstrar não possuir idoneidade para Contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados.

26.2.6 - Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos do presente Edital não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da Proporcionalidade.

26.3 - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no item 26.2, a contratada ficará isenta das penalidades mencionadas.

26.4 - As sanções de advertência, de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas a contratada juntamente com a multa.

26.5 - A inexecução total ou parcial do Contrato, inclusive a sua transferência total ou parcial a outra Empresa, sem prévio assentimento do Órgão/Entidade, enseja sua rescisão com as consequentes penalidades previstas legalmente e contratualmente.

26.6 - As penalidades fixadas no subitem 26.1 serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo Contratante no qual serão assegurados a empresa o contraditório e a ampla defesa.

26.7 - As sanções administrativas serão registradas no Cadastro Municipal de Fornecedores.



27.0 DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

27.1 A inexecução parcial ou total do Contrato dará ensejo a sua rescisão, atendido o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

27.2 A rescisão contratual poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

27.3 Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

27.4 A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93 de Licitação.

28.0 DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

28.1. O Pagamento será efetuado por meio de transferência eletrônica e mediante apresentação de Nota Fiscal correspondente;

28.2 Caso a Nota Fiscal seja devidamente aprovada pela Secretaria de Municipal de Saúde e encaminhada a Secretaria de Finanças, o pagamento será efetuado até o 30º dia após o recebimento da Nota Fiscal pela Contratante.

28.3 O Pagamento estará condicionado a apresentação de certidões de regularidade junto ao: Município, Estado, União, FGTS e Justiça do Trabalho.

29. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

29.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no vigente Orçamento Municipal, inerente à Secretaria Contratante quando da elaboração do termo de contrato.

29.2. Com base no art. 7º, § 2º do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, que Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, preceitua: "Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil".

30. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

30.1- Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da Contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada.

30.2. Nos casos do item anterior, a CONTRATADA deverá demonstrar analiticamente a variação dos componentes dos custos do Contrato, devidamente justificada, sendo tal demonstração analisada pelo CONTRATANTE para verificação de sua viabilidade e/ou necessidade.

30.3. Independentemente de declaração expressa, fica subentendido que, no valor pago pelo contratante, estão incluídas todas as despesas necessárias à execução do contrato.



31.0 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

31.1- Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

31.2- A comunicação com as empresas participantes do pregão eletrônico, inclusive as vencedoras, se dará preferencialmente através de meio eletrônico: **pregao@itapipoca.ce.gov.br**, inclusive as convocações, notificações, respostas de esclarecimentos, impugnações, recursos e demais atos que se fizerem necessários.

31.3- As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

31.4- A licitante é responsável administrativa, civil e penalmente pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação;

31.5- Independentemente de declaração expressa, a simples participação neste certame implicará na aceitação plena das condições estipuladas no presente edital e submissão às normas nele contidas.

31.6- O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará o afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

31.7- É facultado o pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, inclusive com a solicitação de amostras dos produtos, notas fiscais que assegurem o preço e as quantidades do objeto e demais atos necessários a garantir a segurança jurídica da contratação.

31.8- A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, devidamente justificado.

31.9- Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da Prefeitura Municipal de Itapipoca.

31.10- É vedado ao servidor dos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, inclusive Fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público, participar como licitante, direta ou indiretamente, por si ou por interposta pessoa, do presente processo licitatório;

31.11- A documentação apresentada para fins de habilitação fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente;

31.12- Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 e do Decreto Municipal nº 009/2013.

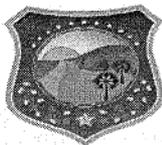
32. LEGISLAÇÃO E NORMAS APLICÁVEIS

32.1 Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 – Institui modalidade de licitação denominada pregão.

32.2 Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 – Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666/93.

32.3. Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 – Lei de Licitações e Contratos, e suas alterações.

32.4 Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 – Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal.



32.5 Lei Complementar nº 123/2006 - Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.

33.0 – DO FORO

33.1- Fica eleito o foro da Comarca de Itapipoca, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Itapipoca/CE, 25 de julho de 2023.

VANESSA KELRY MONTENEGRO DE OLIVEIRA

Secretária Executiva
Secretaria Municipal de Saúde



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO DA DEMANDA DA DESPESA

1.1 - REGISTRO DE PREÇO VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA O HOSPITAL REGIONAL DE ITAPIPOCA, EM CONFORMIDADE COM TERMO DE AJUSTE Nº 002/2023, CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO – SESA E A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA – CE.

2 - JUSTIFICATIVA DA DESPESA

2.1 - Nos municípios cearenses os recursos são escassos e as condições de vida da população não são as melhores. Na área da saúde não é diferente, com a demanda crescente da população na busca pelos serviços públicos em saúde, é fundamental que o município proporcione uma estruturação através de equipamentos novos que busquem melhorar a qualidade de vida e atendimento da população, assim como, melhorar as condições de trabalho dos profissionais que estão na linha de frente desses atendimentos.

2.2 - Desta forma o município com o intuito de melhor atender a população e amenizar o sofrimento das pessoas, resolveu pleitear a aquisição de equipamentos e material permanente para o Hospital Regional de Itapipoca, visando mais conforto e, conseqüentemente, melhoria da qualidade de vida da população.

2.3 - Frise-se que os itens da presente aquisição, foram contemplados pelo Governo do Estado do Ceará, através da Secretaria de Saúde do Estado – SESA, havendo destinação de verba específica para aquisição de tais equipamentos, conforme o TERMO DE AJUSTE Nº 002/2023 E PLANO DE TRABALHO MAPP Nº 4832, seguem em anexo.

3. DA JUSTIFICATIVA PARA A AQUISIÇÃO GRUPO/LOTE

3.1 A licitação, para a contratação de que trata o objeto deste Termo de Referência, em lote justifica-se pela necessidade de preservar a integridade qualitativa do objeto, vez que vários fornecedores poderão implicar descontinuidade da padronização, bem assim em dificuldades gerenciais e, até mesmo, aumento dos custos, pois a contratação tem a finalidade de formar um todo unitário. Some-se a isso a possibilidade de estabelecimento de um padrão de qualidade e eficiência que pode ser acompanhado ao largo das aquisições, o que fica sobremaneira dificultado quando se trata de diversos fornecedores.

3.2 O não parcelamento do objeto em itens, nos termos do art 23, §1º, da Lei nº 8.666/1993, neste caso, se demonstra técnica e economicamente viável e não tem a finalidade de reduzir o caráter competitivo da licitação, visa, tão somente, assegurar a gerência segura da contratação, e principalmente, assegurar, não só a mais ampla competição necessária em um processo licitatório, mas também, atingir a sua finalidade e efetividade, que é a de atender a contento as necessidades da Administração Pública.

3.3 O agrupamento dos itens faz-se necessário haja vista a economia de escala, a eficiência na fiscalização de um único contrato e os transtornos que poderiam surgir com a existência de duas ou mais empresas para a execução e supervisão do fornecimento a ser prestado. Assim com destaque para os princípios da eficiência e economicidade, é imprescindível a licitação por grupo/lotes.

3.4 Inexiste ilegalidade na realização de pregão com previsão de adjudicação por lotes, e não por itens, desde que os lotes sejam integrados por itens de uma mesma natureza e que guardem relação entre si” – Acórdão 5.260/2011-1ª Câmara – TCU;

3.5 A adoção da adjudicação por grupo/ lote, demonstra-se ser mais vantajoso dessa escolha comparativamente ao critério usualmente requerido de adjudicação por Menor Preço por Lote, em cumprimento às disposições dos arts. 3º, § 1º, inciso I, art. 15, inciso IV, e 23, §§ 1º e 2º, todos da Lei n. 8.666/1993.



4. JUSTIFICATIVAS PARA NÃO EXCLUSIVIDADE PARTICIPAÇÃO DE ME E EPP:

4.1 - A redação do novel art. 47, da Lei Complementar no 123/06 estabelece um dever de prioridade, ou seja, nos certames públicos deflagrados há de se dar preferência à contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, independentemente de qualquer legislação específica editada pelo ente licitante. Justifica-se a não realização de exclusividade e de cotas reservadas no presente certame, qual seja, para Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte pelo fato de que, a exclusividade apesar dos itens que forem estimados, abaixo de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), e dos itens que estiverem estimados acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serem separados por cotas, poderá representar prejuízos ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado de acordo com os seguintes motivos:

4.2 - O tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não tem se mostrado vantajoso para a administração pública municipal, principalmente em municípios e órgãos de pequeno e médio porte. Posto que é comum em licitações para bens divisíveis que em havendo cotas, que se verifique a cotação com preços diferentes para os mesmos itens licitados em cotas diferentes.

4.3 - Há casos em que os preços são divergentes cotados por empresas diferentes, de categorias tributárias diferentes, ou mesmo optantes pelo simples nacional, mas de tipos societários diferentes e há casos em que a diferença de valores cotados ocorre até para mesma empresa, sendo está ME ou EPP, quando participa dos dois lotes ou itens em cotas diferentes.

4.4 - Saliente-se que tais situações podem representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, causando atrasos processuais para as adequações de preços, assim como o transtorno de ter que se lidar com dois valores distintos para o mesmo item ou lote, muitas vezes frustrando-se licitações ou contratações, por atrasos em entregas de itens ou mesmo rescisões contratuais, além da Administração não ter suas necessidades atendidas a contento.

4.5 - Quanto a esses pontos a Lei Complementar no 123/06, alterada pela Lei Complementar no 147/2015, elencou no art. 49, algumas hipóteses que, se presentes no caso concreto, dispensam ou eximem a autoridade responsável pela licitação de aplicar os benefícios materiais previstos nos arts. 47 e 48. Assim, vale a máxima: 'para toda regra existe uma exceção'. Assim sendo, de conformidade com o art. 49, inciso III não se aplica os benefícios dos arts. 47 e 48 quando:

III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado ou;

4.6 - Noutro ponto observa-se ainda a grande incidência de participação em certames licitatórios, adjudicação e contratações de microempresas e empresas de pequeno porte nas licitações do Município de Itapipoca, em sua grande maioria, o que deverasmente garante as microempresas e empresas de pequeno porte acesso integral e irrestrito as licitações e contratações do Município de Itapipoca.

4.7 - Outro fator importante é a garantia nos editais de licitação do Município de Itapipoca, do cumprimento das normas contidas nos Art's. 42 a 45 da Lei nº 123/2006 e suas alterações, especificamente no que pertine a garantia da apresentação da regularidade fiscal apenas para a assinatura do contrato e na ocorrência do empate ficto previsto nos Art's 44 e 45 da referida norma legal.

4.8 - Não se desconhece que a razão de ser da norma é promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica (artigo 47 da LC no 123/06). Contudo, esta disposição deve ser interpretada à luz da Constituição Federal, da Lei no 8.666/93 (que estabelece normas gerais sobre licitações). A Constituição Federal prevê expressamente que no processo licitatório deve ser assegurada igualdade de condições a todos os concorrentes, ao passo que a Lei de Licitações dispõe que este se destina a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável.



4.9 - O que se observa é que a Lei Complementar 123/2006 visa ampliar a participação das ME/EPP nas licitações, mas não elevar a hipossuficiência econômica das mesmas acima do interesse público. Dessa forma, é importante sopesar princípios pertinentes ao presente certame como o da competitividade, da economicidade e da eficiência, buscando-se a "proposta mais vantajosa para a administração" conforme é vislumbrado no artigo 3º da Lei n. 8.666/93.

5 - HABILITAÇÃO PESSOA JURÍDICA:

- a) Cópia de Cédula de Identidade e CPF do Sócio (s) da empresa;
- b) **REGISTRO COMERCIAL**, no caso de empresa pessoa física, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.
- c) **ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO** em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.
- d) **INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no Cartório de registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.
- e) **DECRETO DE AUTORIZAÇÃO**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6 - RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Provas de regularidade, em plena validade, para com;
- d) A comprovação de **REGULARIDADE** para com a **Fazenda Federal** deverá ser feita através da Certidão de regularidade de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), emitidas pela Receita Federal do Brasil na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014;
- e) A comprovação de regularidade para com a **Fazenda Estadual** deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;
- f) A comprovação de regularidade para com a **Fazenda Municipal** deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal.
- g) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**, através de Certificado de Regularidade de Situação – **CRS** e;
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943." (NR), conforme Lei 12.440/2011 de 07 de julho de 2011.

OBS: Caso não seja declarado o prazo de validade da certidão em seu conteúdo, será considerada o prazo de 30 (trinta) dias da sua emissão. Para efeito de sua validade.

- i) - As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**, mesmo que esta apresente alguma restrição;



- j) - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- k) - A não-regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei no 8.666/93, sendo facultado a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou a revogação da licitação, conforme o caso.

7 - RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA:

7.1. **BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS (DRE)** do último exercício fiscal, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

7.1.1. O balanço deverá ser acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, todos registrados e autenticados na Junta Comercial, constando, necessariamente, o número do Livro Diário e das respectivas folhas nas quais se acha transcrito, devendo tanto o balanço quanto os termos ser assinados por contador (es) registrado (s) no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

7.1.2. Serão aceitos o balanço patrimonial, demonstrações contábeis, termos de abertura e encerramento do Livro Diário, transmitidos via SPED, acompanhados do recibo de entrega de escrituração contábil digital, respeitado os termos do Decreto nº 8.683/2016 e a INRFB vigente.

7.1.3. O balanço patrimonial apresentado deverá corresponder aos termos de abertura e encerramento do Livro Diário apresentado.

7.1.4. No caso de sociedade por ações, o balanço deverá ser acompanhado da publicação em jornal de grande circulação e editado na localidade em que esteja situada a sede da companhia, acompanhado do registro na Junta Comercial.

7.1.4.1. A licitante deverá observar em função de suas especificidades e do montante equivalente às suas receitas, às regras constantes nos artigos 289, 294, 294-A e 294-B da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

7.2 No caso de Licitante recém-constituída (há menos de 01 (um) ano), deverá ser apresentado o balanço de abertura acompanhado dos termos de abertura e de encerramento devidamente registrados na Junta Comercial, constando, ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acham transcritos ou a autenticação da junta comercial, devendo ser assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

7.3. No caso de sociedade simples e cooperativa, o balanço patrimonial deverá ser inscrito no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da instituição, atendendo aos índices estabelecidos neste instrumento convocatório.

7.3.1. Para considerar-se habilitada na qualificação econômico-financeira, a empresa que apresentar resultado inferior ou igual a 01 (um) no índice de Liquidez Geral (LG), deverá comprovar patrimônio líquido mínimo ou capital mínimo de 10% (dez por cento) da estimativa de custos.

7.4. **COMPROVAÇÃO DA BOA SITUAÇÃO FINANCEIRA** da licitante atestada por documento, assinado por profissional legalmente habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade da sede ou filial da licitante, demonstrando que a empresa apresenta índice de Liquidez Geral (LG) maior ou igual a 1,0 (um vírgula zero), calculada conforme a fórmula abaixo:

$$LG = \frac{AC + ARLP}{PC + PELP} \geq 1,0$$



Onde:

AC: Ativo Circulante;

ARLP: Ativo Realizável a Longo Prazo;

PC: Passivo Circulante;

PELP: Passivo Exigível a Longo Prazo.

7.5. Em caso de ausência do documento solicitado no item 6.4, o (a) pregoeiro (a) diligenciará os autos ao órgão gerenciador, para a finalidade prevista neste item, com intuito de obter proposta mais vantajosa.

7.5.1. Para considerar-se habilitada na qualificação econômico-financeira, a empresa que apresentar resultado inferior ou igual a 01 (um) no índice de Liquidez Geral (LG), deverá comprovar patrimônio líquido mínimo ou capital mínimo de 10% (dez por cento) da estimativa de custos.

7.5.2. O PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO ou CAPITAL MÍNIMO não inferior a 10% (dez por cento) da estimativa de custos deverá ser comprovado através da apresentação do balanço patrimonial, quando o índice de Liquidez (LG) das empresas apresentarem resultado igual ou inferior a 01 (um).

7.5.3. Caso a licitante cote mais de um item, o valor do patrimônio líquido deverá corresponder ao somatório dos itens dos quais for vencedora.

7.5.4. O Microempreendedor Individual-MEI que no ano-calendário anterior não tenha auferido receita bruta de até R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais), está dispensado da apresentação do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social na forma do item 6.1, conforme art. 1.179 §2º do Código Civil e artigo 18-A, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, **entretanto deverá apresentar a DASN SIMEI (Declaração Anual do Simples Nacional – Microempreendedor Individual).**

7.5.5. **CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física (artigo 31 da Lei nº 8.666/93) em data não superior a 30 (trinta) dias.

7.5.6. Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

8 - RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica de fornecimento executados, obrigatoriamente pertinente e compatível com o objeto desta licitação, expedida por entidade pública ou privada, usuária do fornecimento em questão, comprovando a plena satisfação de sua execução. Somente serão considerados válidos os atestados com timbre da entidade expedidora e com identificação do nome completo do emitente. O atestado deverá ser datado e assinado por pessoa física identificada pelo nome e cargo exercido na entidade, estando às informações sujeitas à conferência pela Pregoeiro(a) ou quem este indicar.

9 - DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

a) Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;

b) Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante dos Anexos deste edital (art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93)

c) Declaração com relação de contatos para comunicações oficiais Ex: E-mail, fax, telefone ETC. A ausência destes documentos não causará inabilitação da licitante.

10 - DO ÓRGÃO GERENCIADOR

10.1 ORGÃO GERENCIADOR: Secretaria de Saúde do município de Itapipoca/Ceará.



11 - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REG. DE PREÇOS

11.1. Após homologado o resultado da licitação será celebrada Ata de Registro de Preços, que firmará o compromisso para futura contratação entre as partes, com validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

11.2 – A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada no prazo de até 5 (cinco) dias, contados da data de convocação para sua assinatura.

11.3 – Os licitantes que aceitarem a convocação tratada no item anterior integrarão a Ata de Registro de Preços pelo valor da licitante vencedora, segundo ordem de classificação.

11.4 – A recusa da licitante vencedora em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo previsto neste edital sujeitará a licitante às penalidades aludidas neste Edital.

11.5 – Sempre que a licitante vencedora não atender à convocação para assinar a Ata de Registro de Preços, é facultado à Administração convocar remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar o item específico ou ainda a licitação.

11.6 – A Ata de Registro de Preços será acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração, especialmente designado, na forma do artigo 67 da Lei n.º 8.666/93.

11.7 – Para todos os efeitos, no presente certame, em não sendo assinado termo de Contrato, entender-se-ão como tal as notas de empenho emitidas decorrentes das Atas de Registro de Preços, em respeito ao artigo 62 e seus parágrafos, da Lei n.º 8.666/93.

11.8 – Os tramites regulamentares da Ata de Registro de Preço, deverão seguir a Decreto Federal n.º 7.892/2013 e Decreto Municipal n.º 010/2017.

11.9. Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o termo de contrato, o qual terá a vigência a partir da assinatura. O prazo de vigência da contratação será definido no respectivo termo de contrato.

12 - DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

12.2. Os preços registrados poderão ser revistos, em decorrência de eventual variação daqueles praticados no mercado, ou de fato que altere o custo dos serviços prestados, conforme dispõe os termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

12.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

12.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

12.3.2. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso frustrada a negociação;

12.3.3. Convocar os licitantes detentores de registros adicionais de preços e, na recusa desses ou concomitantemente, os licitantes remanescentes do procedimento licitatório, visando a igual oportunidade de negociação, observada a ordem de registro e classificação.

12.4. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

12.5. É vedado ao contratado interromper a prestação de serviços enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeito às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

12.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no nos mesmos meios iniciais de publicação.

12.7. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

12.8. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.



13 - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, improrrogáveis, a contar da data de sua publicação.

13.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

14 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E RESCISÃO DO CONTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

14.1. O município de Itapipoca poderá cancelar o Registro de Preços, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, no que couber, nos casos a seguir especificados:

a) Quando o fornecedor:

I) Descumprir as condições da ata de registro de preços;

II) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;

III) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

b) Quando a Administração tiver presente razões de interesse público que justifiquem o ato.

15 - DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. A Ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, observadas as condições, regras e limites máximos estabelecidos no Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 010/2017.

16 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1 - Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da emissão de Ordem de COMPRAS/SERVIÇO, após emissão de empenho.

16.2 - Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal no 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

16.3 - Fiscalizar a execução do objeto contratual, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da CONTRATADA, que atenderá ou justificará de imediato.

16.4 - Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

16.5 - Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas neste Termo.

16.6 - Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

16.7 - Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a execução do objeto contratual.

16.8 - Prestar as Informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA.

16.9 - Recusar os serviços que não apresentarem condições de serem utilizados.

16.10 - Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade na prestação dos serviços e interromper imediatamente a execução se for o caso.

16.11 - Indicar na Ordem de COMPRA/SERVIÇO o local em que deverá ser realizada a entrega e instalação dos produtos.

17 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

17.1. Fornecer produtos de alta qualidade, sem falhas ou quaisquer outras avarias;



- 17.2. Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nas quantidades e padrões estabelecidos, vindo a responder pelos danos causados diretamente a esta Secretaria de Educação Básica, decorrentes de sua culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado, conforme determina o art. 70 da Lei nº 8.666/1993;
- 17.3. Substituir, no total ou em parte, qualquer objeto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da fabricação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação da Secretaria de Educação Básica sem qualquer custo para esta Secretaria;
- 17.4. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento.
- 17.5. A Contratada deverá comunicar, por escrito, a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite a execução do objeto licitado, tão logo seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários à requisitante.
- 17.6. Manter durante toda a execução deste objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme inciso XIII, art. 55, da Lei nº 8.666/1993.
- 17.7. Assumir todos os possíveis danos, tanto físicos, quanto materiais, causados a esta Secretaria, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução dos trabalhos de fornecimento;
- 17.8. Arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados quando da entrega dos produtos.
- 17.9. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital, no Termo de Referência e no Instrumento Contratual.

18 - DA ENTREGA DO OBJETO:

- 18.1. Os produtos licitados deverão ser entregues em no máximo 30 (trinta) dias da solicitação emitida pela Secretaria de Saúde;
- 18.2. Os produtos que necessitem de instalação por parte do CONTRATADO, terão prazo de entrega diferenciado dos demais, que constará na descrição do item no anexo único;
- 18.3. Os serviços de instalação dos itens que necessitem, deverão ser prestados nas dependências do Hospital Regional de Itapipoca – CE.
- 18.4. Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, situado na Rua Antônio Assunção S/N – Bairro Julho, Itapipoca-Ceará;
- 18.5. Os artigos adquiridos deverão ser transportados e entregues com regularidade de prazo acordado e Nota Fiscal do produto.

19 - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 19.1 - A inexecução parcial ou total do Contrato dará ensejo a sua rescisão, atendido o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei N° 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 19.2 - A rescisão contratual poderá ser:
- a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
 - b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;
 - c) Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;
 - d) A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.



20 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 - São sanções passíveis de aplicação aos participantes deste certame, sem prejuízo de outras sanções previstas na legislação pertinente:

20.1.1 - advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;

20.1.2 - multa diária de 0,3% (três décimos percentuais);

20.1.3 - multa de 5% (cinco por cento);

20.1.4 - multa de 10% (dez por cento);

20.1.5 - suspensão temporária, pelo período de até 02 (dois) anos, de participação em licitação e contratação com este Município;

20.1.6 - declaração de inidoneidade, que o impede de participar de licitações, bem como de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

20.2 - A contratada estará sujeita as sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

20.2.1 - Atraso quanto à assinatura do contrato no prazo determinado neste Edital, contado a partir da convocação pela Administração: aplicação das sanções previstas nos subitens 20.1.1 e 20.1.2 (calculada sobre o valor total estimado da contratação, até o máximo de dez por cento daquele valor);

20.2.2 - Não assinar o contrato, quando convocado pela Administração, deixar de entregar documentação exigida no edital, não mantiver a proposta: aplicação das sanções previstas no subitem 20.1.4 (calculada sobre o valor total estimado da contratação) e/ou 20.1.5;

20.2.3 - Apresentar documentação falsa, comportar-se de modo inidôneo, fazer declaração falsa ou cometer fraude fiscal: aplicação das sanções previstas nos subitens 20.1.4 (calculada sobre o valor total estimado da contratação) e 20.1.6;

20.2.4 - Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da Licitação.

20.2.5 - Demonstrar não possuir idoneidade para Contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados.

20.2.6 - Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos do presente Edital não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da Proporcionalidade.

20.3 - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no item 20.2, a contratada ficará isenta das penalidades mencionadas.

20.4 - As sanções de advertência, de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas a contratada juntamente com a multa.

20.5 - A inexecução total ou parcial do Contrato, inclusive a sua transferência total ou parcial a outra Empresa, sem prévio assentimento do Órgão/Entidade, enseja sua rescisão com as consequentes penalidades previstas legalmente e contratualmente.

20.6 - As penalidades fixadas no subitem 20.1 serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo Contratante no qual serão assegurados a empresa o contraditório e a ampla defesa.

20.7 - As sanções administrativas serão registradas no Cadastro Municipal de Fornecedores.

21 - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

21.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão a conta de recursos específicos consignados no vigente Orçamento Municipal, inerente à Secretaria Contratante quando da elaboração do termo de contrato.

21.2. Com base no art. 7º, § 2º do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, que Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, preceitua: "Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil".



22 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 22.1 O Pagamento será efetuado por meio de transferência eletrônica e mediante apresentação de Nota Fiscal correspondente;
- 22.2 Caso a Nota Fiscal seja devidamente aprovada pela Secretaria de Municipal de Saúde e encaminhada a Secretaria de Finanças, o pagamento será efetuado até o 30º dia após o recebimento da Nota Fiscal pela Contratante.
- 22.3 O Pagamento estará condicionado a apresentação de certidões de regularidade junto ao: Município, Estado, União, FGTS e Justiça do Trabalho.

23 - PRAZO DE DURAÇÃO CONTRATUAL

- 23.1 A vigência do contrato administrativo decorrente desta contratação terá início a partir da assinatura e termino em 31 de dezembro do exercício financeiro do mesmo, podendo ser prorrogado na forma do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

24 - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

- 24.1 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da Contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada.
- 24.2. Nos casos do item anterior, a CONTRATADA deverá demonstrar analiticamente a variação dos componentes dos custos do Contrato, devidamente justificada, sendo tal demonstração analisada pelo CONTRATANTE para verificação de sua viabilidade e/ou necessidade.
- 23.3. Independentemente de declaração expressa, fica subentendido que, no valor pago pelo contratante, estão incluídas todas as despesas necessárias à execução do contrato.

25.0 – DAS ALTERAÇÕES NO TERMO CONTRATUAL

- 25.1. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratual, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme o disposto no § 10, do art. 65, da lei de licitações;
- 25.2 O Termo Contratual poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93;

26 – DA FISCALIZAÇÃO

- 26.1 – O fornecimento dos materiais será acompanhado e fiscalizado por servidor da Secretaria Contratante, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta entrega daqueles, para fins de pagamento.
- 26.2. A presença da fiscalização da Secretaria não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.
- 26.3. Caberá ao servidor designado rejeitar, totalmente ou em parte, qualquer produto/serviço que não esteja de acordo com as exigências, bem como, determinar prazo para substituição do mesmo eventualmente fora de especificação.
- 26.4. A gestão e fiscalização do contrato caberá ao(à) Secretário(a) de cada Secretaria ou a quem este designar, devendo ele exercer toda a sua plenitude tudo em atendimento e consonância ao que dispõe o art. 58, inciso III, c/c art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 26.5. O Responsável por fiscalizar e acompanhar o contrato será o(a) Sr(a) _____ inscrito no CPF e ou matrícula nº _____.



27 - LEGISLAÇÃO E NORMAS APLICÁVEIS

27.1 - Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 – Lei de Licitações e Contratos, e suas alterações.

27.2 - Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 – Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666/93.

27.3 - Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 – Institui modalidade de licitação denominada pregão.

27.4 - Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 – Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal.

27.5 - Lei Complementar nº 123/2006 - Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.



ANEXO ÚNICO AO TERMO DE REFERÊNCIA

| LOTE 01 | | | |
|---------|---|------|-------|
| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID | QUANT |
| 1 | <p>AUTOCLAVE - Equipamento horizontal, com sistema de comando microprocessador, capacidade da câmara interna de no mínimo 350 L. Deverá funcionar por meio de vapor saturado e apresentar estrutura em material anticorrosivo. Comando microprocessador programável com no mínimo 9 programas, com display touch screen, manômetro e manovacuômetro destinados a indicar a pressão existente nas câmaras interna e externa, chave geral e botão de emergência. Câmaras externa e interna confeccionadas em aço inox AISI 316-L com isolamento térmica. A câmara interna deve possuir dreno e uma entrada de validação, permitindo a introdução de sensores para coleta de dados de temperatura do processo. Deve possuir duas portas, barreira sanitária e sistema de emergência. Fechamento das portas realizado por meio de elevação vertical / guilhotina com sistema de segurança ante esmagamento. Sistema hidráulico: tubulações e conexões do conjunto hidráulico devem ser de material anticorrosivo e resistente.</p> <p>Conexões da câmara de esterilização e gerador de vapor devem ser em aço inoxidável ou outro material compatível. Possuir bomba de vácuo e bomba centrífuga de água com capacidade suficiente para o gerador de vapor. Sistema de segurança que deve impossibilitar o funcionamento do equipamento mediante qualquer tipo de falha, descuido do operador ou falta de suprimentos além de alarmes audiovisuais. O ruído não poderá exceder ao estabelecido pela portaria ministerial do trabalho. Deverá acompanhar o equipamento, no mínimo: 2 carros externos para acomodação dos materiais, 2 carro interno para acomodação dos materiais, 12 cestos em aço inox para acomodação do material a ser esterilizado, 1 sistema de purificador de água por osmose (compatível com a capacidade da autoclave) e 1 impressora.</p> <p>DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR Possuir bomba de vácuo que irá retirar o ar e o vapor de dentro da câmara interna.</p> <p>Possuir as seguintes características mínimas de segurança: pressostato para controle da pressão de trabalho, válvulas de segurança para alívio da pressão excedente, fusíveis, proteção e alarme contra sobre-temperatura. Analisar a necessidade de indicadores para outras grandezas. Possibilitar funcionamento elétrico através de gerador próprio e / ou funcionamento a vapor, oriundo de caldeira local. Definir os acessórios: número de bandejas / cestos de acordo com a capacidade do equipamento e de carros (suporte de cestos) de acordo com a demanda da unidade. Atender os requisitos de fabricação, segurança e qualidade do processo.</p> <p>Alimentação elétrica: 220V - 60 Hz. Garantia mínima de 24 meses contra defeito de fabricação. Permite-se variação de até 10%.</p> <p>A contratada deverá realizar a instalação dos equipamentos e demais acessórios necessários ao pleno funcionamento do equipamento. Câmara interna com espessura de 8,00 mm conforme as normas da ABNT. Entrada de 1" para câmara interna de sensores de qualificação. " A Entrada de validação deverá ser independente, com diâmetro suficiente para prever acesso a introdução de sensores para coleta de dados em processos de qualificação operacional e de desempenho, conforme ABNT NBR ISO 17665:2010. Painel de Controle e Monitorização. Deve atender as normas deve atender as normas da ABNT: NBR 11.816:2003, NBR ISO 11.134:2001, RDC ANVISA 59/2000; Registro na ANVISA</p> | UNID | 1 |
| 2 | <p>BICS - BOMBA DE DIETA ENTERAL E PARENTERAL - Especificações Técnicas: Especificações físicas Peso: até 1,8 kg Tamanho: 150 x 100 x 200 mm Tela: monocromática LCD de 3,0" x 240 x 128 pixels Especificações do parâmetro Precisão: até menor que $\pm 5\%$</p> <p>Modo: Modo de classificação, Modo de peso corporal, Modo de tempo. Modo sequencial Taxa de fluxo: 0,1 a 2000 ml/h Incremento: 0,1 ml/h Unidade de frequência (gtt/min): 1- (400*Gota/60) gtt/min, o incremento mínimo é de 1 gtt/min Volume padrão (VTBI): 0,1 a 9.999 ml (incremento: 0,1 ml) Horário predefinido: 00:00:01 a 99:59:59, ajustável Volume acumulado:</p> | UNID | 6 |



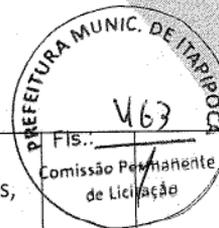
| | | |
|---|--|---------|
| | <p>0,1 a 9.999 ml KVO: 0,1 a 5,0 ml/h ajustável, passo 0,1 ml/h, o padrão é 0,5 ml/h Taxa de purga: 800 ml/h (não ajustável) Taxa de bolus: 0,1 a 2.000 ml/h (automática ou manual) Detecção da oclusão: 4 níveis selecionáveis: 150/300/525/900 mmHg, o padrão é 525 mmHg Antibolus: Bolus inesperado reduzido quando ocorre oclusão Detecção de ar: 6 níveis são ajustáveis, respectivamente (20, 50, 100, 250, 500, 800) µl Tempo de Bloqueio Automático: Selecionável de 1 a 5 minutos; comutável entre LIGADO/DESLIGADO Biblioteca de medicamentos: até 40 medicamentos; comutável entre LIGADO/DESLIGADO Registro de históricos: Até 1.500 registros Coleta de volume: Disponível em 4 métodos: Total de 24 h, total atual, período, tempo Alarmes Tipo: sonoros e visuais 3 níveis: Alto: Porta aberta; Erro do sistema; Vazio; Sem tubo de infusão. Médio: sistema anormal; tempos de espera expirados; Baixo: lembrete; bateria fraca; tempo quase no fim; sem alimentação CA; Comunicação interrompida; reinicie a hora; parâmetro não confirmado Volume do som: Selecionável de 1 a 8 níveis, o padrão é 4 Lembrete: Selecionável de 1 a 5 minutos; comutável entre LIGADO/DESLIGADO Bateria Autonomia: até 4 horas a 25 ml/h Tempo de carregamento: até 6 horas até a capacidade total Fonte de alimentação Tensão 100 a 240 V~; frequência 50/60 Hz; corrente 0,4 a 0,14^a acessórios como: prendedor de suporte, cabo de força, alça para transporte "Garantia mínima de 01 (um) ano, contemplando neste período todas as manutenções preventivas e corretivas e peças de reposição necessárias de acordo com orientação do fabricante"; Registro na ANVISA</p> | |
| 3 | <p>BICS - BOMBA DE INFUSÃO - Especificações Técnicas: Especificações físicas Peso: até 1,8 kg - Tamanho: 150 x 100 x 200 mm Tela: monocromática LCD de 3,0" x 2,4", 240 x 128 pixels Especificações do parâmetro Precisão: até menor que ± 5% Modo: Modo de classificação, Modo de peso corporal, Modo de tempo, Modo sequencial Taxa de fluxo: 0,1 a 2000 ml/h Incremento: 0,1 ml/h Unidade de frequência (gtt/min): 1-(400*Gota/60) gtt/min, o incremento mínimo é de 1 gtt/min Volume padrão (VTBI): 0,1 a 9.999 ml (incremento: 0,1 ml) Horário predefinido: 00:00:01 a 99:59:59, ajustável Volume acumulado: 0,1 a 9.999 ml KVO: 0,1 a 5,0 ml/h ajustável, passo 0,1 ml/h, o padrão é 0,5 ml/h Taxa de purga: 800 ml/h (não ajustável) Taxa de bolus: 0,1 a 2.000 ml/h (automática ou manual) Detecção da oclusão: 4 níveis selecionáveis: 150/300/525/900 mmHg, o padrão é 525 mmHg Antibolus: Bolus inesperado reduzido quando ocorre oclusão Detecção de ar: 6 níveis são ajustáveis, respectivamente (20, 50, 100, 250, 500, 800) µl Tempo de Bloqueio Automático: Selecionável de 1 a 5 minutos; comutável entre LIGADO/DESLIGADO Biblioteca de medicamentos: até 40 medicamentos; comutável entre LIGADO/DESLIGADO Registro de históricos: Até 1.500 registros Coleta de volume: Disponível em 4 métodos: Total de 24 h, total atual, período, tempo Alarmes Tipo: sonoros e visuais 3 níveis: Alto: Porta aberta; Erro do sistema; Vazio; Sem tubo de infusão. Médio: sistema anormal; tempos de espera expirados; Baixo: lembrete; bateria fraca; tempo quase no fim; sem alimentação CA; Comunicação interrompida; reinicie a hora; parâmetro não confirmado Volume do som: Selecionável de 1 a 8 níveis, o padrão é 4 Lembrete: Selecionável de 1 a 5 minutos; comutável entre LIGADO/DESLIGADO Bateria Autonomia: até 4 horas a 25 ml/h Tempo de carregamento: até 6 horas até a capacidade total Fonte de alimentação Tensão 100 a 240 V~; frequência 50/60 Hz; corrente 0,4 a 0,14^a acessórios como: prendedor de suporte, cabo de força, alça para transporte. Garantia mínima de 01 (um) ano, contemplando neste período todas as manutenções preventivas e corretivas e peças de reposição necessárias de acordo com orientação do fabricante. Registro na ANVISA</p> | UNID 30 |
| 4 | <p>BICS - BOMBA DE INFUSÃO DE SERINGA - Bomba de infusão microprocessada, que aceite seringa de qualquer marca. Deve permitir seringas com capacidade de, no mínimo, 10, 20, 50ml. Deve garantir doses de infusão de 0,1 a 99,9 ml/h no mínimo; Possuir menu para configuração de lista de drogas. Deve fornecer controle dos seguintes parâmetros: KVO ajustável com no mínimo vazão: 0,1 ml/h, bolus programável. O aparelho deve possuir os seguintes alarmes ajustáveis audiovisuais: oclusão, KVO, seringa vazia, ausência de seringa, fim de curso bateria fraca, falha de programação. Possuir display de LCD de fácil leitura com informações constantes da velocidade de infusão em ml/h, volume infundido. Bateria interna</p> | UNID 6 |



| | | | |
|---|--|------|---|
| | recarregável com autonomia de no mínimo 30 minutos. Acessórios que acompanham: 01 cabo de alimentação, caso necessário. DESCRITIVO COMPLEMENTARO equipamento deverá garantir doses de 0,3 a 99,9 ml/h; Existência de sistema anti-bolus pós-oclusão; Possuir controle dos seguintes parâmetros: Vazão mínima (0,1 ml/h) e Bolus; Funcionamento com bateria interna recarregável, pilha e/ou rede elétrica; Possuir os seguintes alarmes audiovisuais: Oclusão; Fim de curso; Bateria fraca; Falha de programação; Alimentação elétrica: 110/220 V - 60 Hz. Acessórios básicos: Cabo de alimentação (2P + T) conforme ABNT | | |
| 5 | CARDIOVERSOR COM MARCA-PASSO - Com as seguintes características mínimas: Cardioversor portátil com tecnologia de onda bifásica para choque. Possibilidade de desfibrilação em modo sincronizado (cardioversão) e não sincronizado; acessórios: sensor de oximetria adulto e pediátrico; cabo ECG; pás para procedimento adulto e pediátrico; impressora embutida rolos de papel. Possuir bateria interna recarregável"; " Possuir funcionamento, carga e disparo, durante a recarga da bateria"; "Possuir alarmes visuais e sonoros"; "Registro na ANVISA"; "Garantia mínima de 1 (um) ano | UNID | 3 |
| 6 | CR- DIGITALIZADOR DE IMAGEM RADIOGRÁFICA - RM Sistema de Digitalização de Imagens de Raios-X por placas de fósforo monocassete. As digitalizações das imagens de radiologia convencional devem possuir resolução mínima de 10 pixels / mm em todos os tamanhos de cassetes de Raios-X. Capacidade de processamento mínimo de 40 cassetes / hora no tamanho 35 x 43 cm. Console de operação dedicado à revisão de imagens digitais de Raios-X. Possui os serviços de envio de imagens ao servidor ou a impressora no padrão DICOM 3.0 e todos os recursos disponíveis para o processamento e manipulação dos parâmetros de imagem com as seguintes características: monitor LCD de alta resolução, no mínimo 17 polegadas e sensível ao toque (touch screen), memória local de no mínimo 2GB, disco rígido local de pelo menos 150 GB, armazenamento em disco local de pelo menos 2000 imagens, leitor para identificação dos cassetes. Processamento de imagem e processamento multi-frequencial. Gravação de imagem DICOM com visualizador em mídia conectável a estação de controle de qualidade (CD, DVD, USB, etc). Backup e restauração de imagens em mídias externas (CD, DVD, USB). Configuração pelo usuário dos parâmetros de processamento por região anatômica de estudo. Rotação / inversão de imagem. Alteração de densidade, sensibilidade, contraste e latitude das imagens. Magnificação da imagem para visualização. Processamento para eliminação das linhas de grade. Serviço DICOM 3.0, Storage. Serviço DICOM 3.0 Print. Serviço DICOM 3.0 Modality Worklist Management. Serviço DICOM 3.0 Storage Commitment. Serviço DICOM 3.0 Modality Performed Procedure Step. Acompanham equipamento cassetes para o digitalizador de Raios-X: no mínimo 2 cassetes com placa de fósforo tamanho 35 x 43 cm, no mínimo 2 cassetes com placa de fósforo tamanho 24 x 30 cm e no mínimo 2 cassetes com placa de fósforo tamanho 18 x 24 cm. Sistema de impressão de filmes radiológicos a seco com capacidade de impressão para dois tamanhos simultâneos. Densidade óptica de impressão mínima de 3.2, capacidade de impressão mínima de 70 filmes por hora no tamanho 35 x 43 cm, capacidade de memória mínima de 1 GB. Impressão no padrão DICOM 3.0. Para uso em modalidades médicas, com impressão de tecnologia e resolução mínima de 300 dpi para todas as imagens nela geradas. Carregamento dos filmes a luz do dia em magazine com capacidade de no mínimo 100 filmes. Conexão com modalidades através do protocolo DICOM 3.0. Calibração automática da densidade de cada filme impresso. Escala de cinza de no mínimo 12 bits. Trabalhar com, no mínimo, 2 tamanhos diferentes de filmes simultaneamente carregados no equipamento (on-line). | UNID | 1 |
| 7 | ECG – ELETROCARDIOGRAMA - Registro manual ou automático em impressora própria com pelo menos 3 traçados em papel termo reativo; com filtros para interferência muscular e de rede elétrica e indicador de eletrodo inoperante ou solto; indicação impressa no registro de: data, hora, derivação, ganho, velocidade, filtros utilizados, eletrodo inoperante, frequência cardíaca e campo para preenchimento de dados do paciente; memória interna para o mínimo de 20 registros; freqüencímetro com indicação de pelo menos até 220 bpm; interface para uso | UNID | 2 |



| | | |
|---|---|--------|
| | <p>com computadores com entrada USB e sistemas operacionais Windows XP ou Windows 7; com software em português necessário para o uso com computadores com as funções mínimas de utilização em rede, visualização do traçado pré registro, geração de exames na forma de arquivos eletrônicos que possam ser exportados (para aplicações em telemedicina), impressão, arquivamento e gerenciamento de pacientes e exames, para livre instalação em qualquer número de computadores; alimentação 220 V; bateria recarregável e recarregador internos; com 02 (dois) cabos tronco de paciente, 12 eletrodos precordiais, 8 eletrodos de membro, papel suficiente para pelo menos 100 eletrocardiogramas automáticos, 02 fusíveis de reserva para cada tipo utilizado no aparelho, cabo de interconexão com o PC, cabo terra e manuais em português para instalação e utilização do aparelho e do software para PC. Apresentar certificados pelas normas de segurança ABNT NBR IEC 60601-2-25 (Eletrocardiógrafos), ABNT NBR IEC 60601-1-1 (Sistemas Eletro médicos) e ABNT NBR IEC 60601-1-4 (Sistemas Programáveis). ESPECIFICAÇÕES COMPLEMENTARES: Garantia: 12 meses a contar da data da instalação, manual de operação em português. Treinamento de operação para usuários, ministrado nas dependências do local onde for instalado o equipamento; Assistência técnica prestada diretamente pelo fabricante, ou empresa por ele autorizada devendo ter atendimento na região metropolitana de Fortaleza devidamente registrada no CREA. Na apresentação da proposta deverá ser apresentado catálogo referente ao modelo ofertado. Os proponentes deverão obrigatoriamente mencionar em sua proposta todos os itens acima relacionados. Os itens não informados serão considerados como não atendidos. Os itens deverão ser comprovados através de catálogos ou folhas de dados oficiais do fabricante</p> | |
| 8 | <p>EQUIPAMENTO DE ULTRASSOM PORTÁTIL DE ALTA RESOLUÇÃO, leve, com peso de até 4 kgs para agilidade no transporte e uso em locais onde seja necessário o acesso ao paciente e realização de exames com alta qualidade técnica dentro e fora da sala de exames; para aplicações cardíacas, vasculares, ginecológicas, obstétricas, renais, tireoide, musculoesquelética, abdominais, pequenas partes; sistema digital de alta resolução com pelo menos 50.000 canais digitais de processamento; com bateria recarregável com duração de no mínimo 1 hora sem que seja necessária a conexão à rede elétrica; Com os seguintes acessórios e especificações mínimas mínimos: monitor colorido LCD ou LED de pelo menos 10"; Modos de imagem B, M, Doppler contínuo, pulsátil, colorido, M-anatômico, duplex, triplex; possuir harmônica tecidual de pulso invertido; otimização automática em tempo real de imagem 2D ao toque de um botão; otimização automática da imagem bidimensional; imagem trapezoidal nos transdutores lineares; software para visualização de agulha; pelo menos 2 portas USB disponíveis no sistema; Read Zoom / Write Zoom; protocolo Dicom; sistema wireless; pelo menos 100GB de armazenamento interno; software que proporciona as medições automáticas da espessura da camada íntima- média nas artérias carótidas e em outros vasos superficiais; faixa dinâmica de pelo menos 190 dB; Todos os transdutores deverão ser eletrônicos multifrequenciais em tecnologia de banda larga com seleção automática das frequências: 1 Transdutor Convexo com frequência de 1 a 6 MHz, com variação de +/- 1 MHz 1 Transdutor Linear com frequência de 4 a 12 MHz, com variação de +/- 1 MHz. 1 Transdutor Endocavitário com frequência de 4 a 9 MHz, com variação de +/- 1 MHz Carro suporte que seja totalmente compatível com o equipamento oferecido para segurança no transporte e com os ajustes ergonômicos necessários; nobreak de acordo com a especificação do fabricante. Garantia mínima de 01 ano. Registro na ANVISA</p> | UNID 1 |
| 9 | <p>ELETOENCEFALOGRAMA - Aparelho de Amplificador deno mínimo 19 canais monopolares para EEG, 3 canais bipolares para ECG, EEG e sensores. Conversão A/D de no mínimo 12 bits. Filtros passa-alta e passa-baixa configuráveis com processamentodigital de sinais. Sensibilidade: 1 a 2000 µV para canais de EEG e sensores. Faixa de frequência: 0,01 Hz a 100 Hz. Nível de ruído menor que 0,4 µVrms. Impedância de entrada: >100 Mohm. Rejeição de modo comum: maior de 100 dB. Frequência de amostragem de no mínimo 200 Hz por canal. Filtro notch digital ajustado na frequência de 60 Hz com atenuação mínima de 40 dB. Filtro para baixas frequências</p> | UNID 1 |



| | | | |
|----|--|------|----|
| | selecionável de forma individual para cada canal. Filtro para altas frequências. Deve acompanhar o amplificador os seguintes acessórios: fonte de alimentação (se houver) e cabos, 1 jogo de eletrodos com no mínimo 25 unidades, pasta eletrocondutora para EEG digital, software para análise e interpretação de resultados para EEG digital e mapeamento cerebral, estimulador visual, auditivo e fone de ouvido (foto e áudio estimuladores). Deverá ser fornecido computador com sistema operacional no mínimo Windows 8, com licença do sistema operacional do PC e no mínimo Office 2013, com processador Pentium Core 2Duo ou superior, 2GHz ou superior e monitor colorido LCD de no mínimo 15 polegadas, placa de rede. Impressora jato de tinta ou laser. | | |
| 10 | FOCO CIRURGICO MÓVEL Foco pedestal Altura até o Braço articulado 180cm com alturas da cúpula fazendo de 100cm mínimos e 220cm máximo Iluminação: 120.000 LUX Campo Luminoso: 100 a 20cm. Temperatura de cor: 3500K a 5000K Ajustes de intensidade luminosa e ajuste de temperatura de cor feito via painel de controle em LCD localizado no braço da cúpula. Únicas cúpulas vedadas do mercado, seguindo normas IP-54 Sistema de emergência para casos de falta de energia com autonomia de até 3 horas LED's brancos de última geração unidos a lentes de alto desempenho garantem um maior campo luminoso, com baixo consumo de energia Bivolts: 120/220v-50/60hz Registro na ANVISA e Garantia mínima de 01 (um) ano | UNID | 1 |
| 11 | LAVADORA ULTRASSONICA - Equipamento com gabinete e cesto em aço inoxidável e tampa em plástico transparente ou similar, com sensor de segurança, painel de comando com timer e aquecimento digital, frequência do ultra-som: 40 kHz, temporizador eletrônico microprocessado; fusível de proteção; descarga para líquidos; ciclo de trabalho automático; controle de tempo de trabalho indicado por leds; cuba em aço inox com capacidade mínima de 5 litros. A alimentação elétrica será definida pela entidade solicitante. Conter sistema de alarme e segurança. Medida mínimas: Externas 535mmx160mmx250mm(LxPxX); cuba 530mmx162mmx100mm(LxXxP)cesto 440mmx110mmx55mm(LxXxP). Acessórios: Sistema automatizado para limpeza com pistolas pressurizadas de água, ar e detergente. | UNID | 1 |
| 12 | MANTA TÉRMICA - Manta Térmica Hospitalar: Unidade de aquecimento de manta térmica, com unidade de controle de temperatura do corpo do paciente, que varia de 32° a 43°C. Tempo necessário para que a temperatura da superfície de contato suba de 23°C até 37°C de até 6 minutos. Fluxo de ar, no mínimo, 22 L/s. Alarmes: sistema de sensores para controle automático da temperatura do paciente. Possuir limiar de proteção térmica atuando para temperaturas acima da máxima atingida pelo equipamento. Possuir, no mínimo, 3 modos de operação. Possuir filtro HEPA. Controles digitais em painel selado. Mangueira de conexão de ar medindo no mínimo 1,5m. Alimentação:110/220 Volts – 60 Hz. Acompanha: conector de mangueira com desengate rápido, manta térmica adulto e pediátrico. Exigências: Instalação e treinamento operacional para equipes envolvidas diretamente no uso do equipamento. Apresentação de manuais técnicos/operacionais de serviço que comprovem o atendimento às especificações técnicas solicitadas. Garantia total pelo período mínimo de 24 meses, contados a partir da data de Instalação e treinamento operacional dos equipamentos/bens, devidamente testado e comprovado o perfeito estado de funcionamento dos mesmos, contra defeitos de fabricação. Empresa deverá fornecer serviços de manutenção corretiva e preventiva com seus certificados e apresentar documentação técnica vigente, de acordo com suas especificidades no período de garantia conforme manual do equipamento sem custo adicionais. | UNID | 10 |
| 13 | MONITORES MULTIPARAMETROS - Monitor multiparamétrico tipo I - Monitor de sinais vitais multiparamétrico pré-configurável - Para monitorização simultânea de ECG/Respiração, SpO2, Pressão não invasiva e 2 canais de temperatura. Para uso Adulto / Pediátrico / Neonatal. Deve ter a capacidade interna de simular sinais vitais para utilização durante treinamento de usuários. Deve possuir comandos do tipo touch-screen e por botão rotativo (ajuste e confirmação). Tela LCD de no mínimo 10 polegadas, sensor de oximetria adulto, pediátrico e neonatal; cabo de ECG 5 vias; cabo de PNI completo adulto e pediátrico; sensor de | UNID | 4 |



| | | | |
|----|---|------|----|
| | temperatura. Tensão de alimentação: Bivolt. Registro na ANVISA"; "Garantia mínima de 01 (um) ano. Possuir bateria interna recarregável de no mínimo 02 horas | | |
| 14 | <p>OXÍMETRO DE PULSO DE MESA COM SENSOR ADULTO, INFANTIL E NEONATAL -Monitor eletrônico destinado a medir de forma contínua e não- invasiva a saturação de oxigênio no sangue arterial (SpO2), através de um sensor não invasivo. Deve apresentar display gráfico para a apresentação da SpO2, onda pletismográfica, frequência cardíaca, indicador visual de pulso, mensagens de alarme, deve possuir sistema de iluminação com alto contraste para facilitar a leitura. Contar com três modos de apresentação na tela: normal, números grandes e tendência. Controlar a velocidade da onda pletismográfica. Mensagens de alarmes e condições de funcionamento com apresentação no display. Alarmes audiovisuais com regulagem de baixa e alta SpO2, e de baixa e alta frequência cardíaca (braquicardia e taquicardia). Possua indicação audiovisual de pulso e controles independentes para os volumes de alarme e de indicador auditivo de pulso. Tecla ou função de silenciamento de alarme por no mínimo 2 (dois) minutos. Possuir teclado de membrana. Idioma de operação em português. Tendência de até 24 horas. Deve gravar os dados configurados. Saturação de Oxigênio (SpO2) com faixa de medição entre 35 a 100%, resolução do display com 1% O2, Tolerância entre 70 - 100% ± 2% e 35 - 69% ± 3%. Frequência Cardíaca com faixa de medição entre 30 a 250 bpm, resolução do display 1 bpm, tolerância com variação máxima de ± 2% bpm, Onda Pletismográfica com registro de velocidade do traçado 12,5 mm/s, 25 mm/s ou 50 mm/s, amplitude ajustada automaticamente na tela, faixa de ajuste para SpO2 50 a 100%, faixa de ajuste para frequência cardíaca 30 a 250 bpm, possuir display gráfico com número de canais tipo de display cristal líquido dotado de alto contraste. Autonomia da bateria interna com no mínimo 4 horas. Deve acompanhar: 02 (dois) sensores de dedo adulto/infantil, 01 (um) sensor neonatal, 01 (um) sensor de orelha, 02 abraçadeiras para sensor de dedo (em velcro). Alimentação 220V - 60Hz Plugue macho no novo padrão da ABNT 14136:2002. É exigido: *Garantia mínima de 12 meses após o aceite definitivo do equipamento. *Instalação e treinamento operacional; *Assistência técnica autorizada no Estado do Ceará; *Certificado de boas práticas de fabricação da ANVISA, ou similar do país de origem acompanhado de tradução juramentada. *Registro no Ministério da Saúde; *Certificado de conformidade com as normas NBR *IEC 60601.1. *Declaração do fabricante informando à assistência técnica num raio de até 200 km da região metropolitana de Fortaleza, registrada na junta comercial do Estado do Ceará e que a assistência possua AFE autorização de funcionamento expedido pela ANVISA. Manuais: *Manual de operação em português junto a cada equipamento no ato da entrega dos equipamentos; *Manual de serviço com todos os diagramas construtivos e esquemas elétricos e funcionais do equipamento em português no ato da entrega dos equipamentos.</p> | UNID | 10 |
| 15 | <p>RAIO X ANALOGICO COM QUADRO ELETRICO E BUCKY MURAL - PAINEL DE COMANDO: Opção 1: POSSUI - ESTATIVA PORTA TUBO: Opção 1: POSSUI - GERADOR (POTÊNCIA/TENSÃO/CORRENTE): Opção 1: 40 KW OU SUPERIOR/40 A 125KV OU SUPERIOR/MÁXIMO 500mA OU SUPERIOR - TUBO (FOCO FINO/FOCO GROSSO): Opção 1: FF:MINIMO DE 0,6MM/FG:IGUALA 1,2MM; Opção 2: FF:MINIMO DE 0,6MM/FG: MAXIMO DE 1,0MM; Opção 3: FF:MINIMO DE 1,0MM/FG:MINIMODE 1,5MM. - COLIMADOR: Opção 1; POSSUI - MESA (TIPO/CAPACIDADE)/BUCKYMURAL (DESLOCAMENTOVERTICAL): Opção 1: FIXA COM TAMPO FLUTUANTE/MÍNIMO 160 KG/DESLOCAMENTODE NO MÍNIMO 120 CM - QUADRO ELETRICO E BUCKY MURAL. Apresentar circuitos de segurança para: sobrecarga no tubo, falha de filamento no tubo, rotação do anodo no tubo, proteção térmica da unidade selada. Tubo de Raios X com anodo giratório de rotação de no mínimo 2.800 RPM. Giro de tubo de raios longitudinalmenteentre -30 graus e + 120 graus (moviementno axial) giro do braço de suporte do tubo com cabeçote articulado 360 graus; 04 Cassetes de fósforo 35 x 43 cm para CR;02 Cassetes de fósforo 35 x 35 cm para CR;04 Cassetes de fósforo 24 x 30 cm para CR; 02 Cassetes de fósforo 18 x 24 cm para CR;02 Cassetes de fósforo 35 x 35 cm para CR, dupla face. 02 Cassetes de fósforo 24 x 30 cm para CR, dupla</p> | UNID | 1 |



| | | | |
|----|---|------|---|
| | <p>face. 02 Armários específicos para guarda de cassetes, de forma a garantir o correto acondicionamento de acordo com as especificações do fabricante 02 suportes de parede para as estações de QA Tipo de cabo de rede: Deve seguir a norma ABNT NBR 14136:2002 01 sistema de controle de qualidade de imagem composto de software e fantoma, conforme especificação do fabricante.</p> | | |
| 16 | <p>RAIO - X PORTÁIL - APARELHO MÓVEL APARELHO DE RAIOS X MÓVEL - Comando e gerador de raios-x: Potência de no mínimo de 20kW ou superior; Sistema de Controle microprocessador; Painel de membrana com teclas do tipo simples toque; kV para Radiografia de 40kV ou menor a 125kV ou maior (com ao menos 23 passos ou mais); mA para Radiografia de pelo menos 200 mA ou maior; Variação de mAs de 0,5 ou menor a 160mAs ou maior; Tempo de exposição mínimo de 4 ms ou menor; Programa de detecção de falhas com indicação no display digital do painel; Acionamento de ânodo giratório por impulso rápido; Cabo disparador em dois estágios com comprimento de no mínimo 3m; Cabo de rede com comprimento de no mínimo 4m; Conexão via tomada simples de 3 pinos; Braço articulado pantográfico ou telescópico; Sistema conjugado ao gerador; Estativa porta tubo com braço articulado ou telescópico; Rotação do conjunto Unidade Selada/ Colimador de 170 graus; Tubo de Raios X com anodo giratório de rotação de no mínimo 2.800 RPM; Foco duplo de no máximo 1,5mm e 0,6mmv ou foco único de 0,8mm; Capacidade calórica do ânodo de no mínimo 105KHU ou superior. Colimador manual com campo luminoso ajustável indicando área a ser irradiada; Temporizador eletrônico de 30s; Rotação do campo de radiação de pelo menos 90 graus. Garantia mínima de 36 meses contra defeito de fabricação a ser contada a partir da data de instalação. Instalação e treinamento da equipe profissional (aplication). O equipamento deverá ser entregue e instalado pela contratada; Apresentação da Licença Sanitária Estadual ou Municipal; Comprovação da Autorização de Funcionamento junto a ANVISA da empresa participante da licitação; Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle por linha de produção / produtos, emitido pela ANVISA, com cópia da publicação do Diário Oficial da União; Certificado de Registro de Produtos emitido pela ANVISA, com cópia da publicação no Diário Oficial da União; Certificado de conformidade com as normas NBR IEC / INMETRO ou equivalente do País de origem do equipamento desde que reconhecida pelo INMETRO (IEC, CE, etc.); Manual de operação em português; A empresa deverá indicar em sua proposta todas as informações necessárias à preparação da sala para instalação do equipamento tais como: necessidades de climatização, necessidades elétricas, etc. Treinamento de operação para usuários em todos os turnos de trabalhos (manhã, tarde e noite); Assistência técnica prestada diretamente pelo fabricante, seu representante ou empresa por ele autorizada. Na apresentação das propostas deverão ser apresentados catálogos referentes ao modelo ofertado contendo inclusive dados dimensionais e de acabamento; DECLARAÇÃO DO FABRICANTE INFORMANDO A ASSISTÊNCIA TÉCNICA NUM RAIO DE ATÉ 200 KM DA REGIÃO METROPOLITANA DE FORTALEZA-CE, REGISTRADA NA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ E QUE A ASSISTÊNCIA POSSUA AFE "AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO EXPEDIDO PELA ANVISA. Os proponentes deverão obrigatoriamente mencionar em sua proposta todos os itens acima relacionados. Os itens não informados serão considerados como não atendidos. Os itens deverão ser comprovados através de catálogos ou folhas de dados oficiais do fabricante. Não serão aceitos para fins de processo licitatório equipamentos com fabricação descontinuada. As peças de reposição e acessórios referentes ao(s) equipamento(s) devem ter produção continuada por no mínimo 05 anos a contar da data do fornecimento do(s) aparelho(s), assim como, disponibilidade para aquisição e fornecimento ao Hospital, para a realização de manutenções preventivas e corretivas.</p> | UNID | 1 |
| 17 | <p>RESSONÂNCIA MAGNÉTICA: Magneto Supercondutivo de 1,5 T com no mínimo 16 canais de recepção, Diâmetro interno do magneto: no mínimo 60 cm. Sistema de Gradiente: Intensidade por eixo (x,y e z) de no mínimo 30 mT/m. Slew Rate de no mínimo 100 T/m/s. Sistema de RF: Potência do amplificador de transmissão: no mínimo 10 kW. Zero Helium boil-off ou Helium Save ou tecnologia similar: sem necessidade de recarga de hélio em condições ideais de</p> | UNID | 1 |



trabalho; Número de canais independentes e individuais: mínimo de 16 canais. Homogeneidade mínima para o Magneto de: menor ou igual a 2 PPM (VRMS) para um FOV de 45x45x45 nos 3 eixos. O sistema deve permitir a conexão simultânea de no mínimo 2 (duas) ou mais bobinas. Software para redução de ruído; Software para técnicas de aquisição paralela. Algoritmo de aquisição paralela baseado em image-space. Algoritmo de aquisição paralela baseado em k space. Fator de aceleração disponível no sistema de no mínimo 3 vezes. Capacidade de realizar estudos com aquisição paralela em todas as direções (cabeça/pés, antero/posterior, esquerda/direita). Pacote de bobinas ou combinação de bobinas: para exames de neurovascular com no mínimo 14 elementos; para exames de coluna total com no mínimo 12 elementos; para exames de abdômen com no mínimo 10 elementos; Bobina dedicada de mama de no mínimo 7 canais compatível com aquisição paralela; Pacote de bobinas Flexíveis nos tamanhos Pequeno, médio e Grande, de no mínimo 8 canais; para exames de ombro com no mínimo 8 elementos; para exames de mão e punho com no mínimo 8 elementos; para exames de joelho com no mínimo 8 elementos; para exames de pé e tornozelo com no mínimo 8 elementos. Mesa de exames com capacidade de carga de no mínimo 200kg.

PACOTE DE SOFTWARE: Neurologia: Técnica de imagem Gradiente-eco ponderada em T2 com cortes finos para visualização de ouvido interno (CISS; FIESTA-C; 3D COSMIC ou similar); Sequências spin eco aceleradas (Fast SE / Turbo SE) 2D e 3D volumétricas e isotrópicas de alta resolução ponderadas em T2 (3D VISTA, 3D Cube ou similar); Sequências IR, double-IR ou triple-IR para a avaliação da diferenciação de matéria cinzenta e branca; Sequência para Difusão Spin Echo-EPI, Gradiente Echo-EPI com valor mínimo de ponderação (b-value) de 10.000 s/mm²; Estudo multi-eco 2D e 3D; Mapas de difusão automáticos ADC e ADC exponencial; Sequência ponderada em susceptibilidade magnética para detecção de micro angiopatias (VENOUS BOLD, SWAN, SWI ou similar); Sequência de perfusão cerebral Single-shot Echo Planar (EPI) com software de pós-processamento de mapas coloridos TTP, MTT, rCBF (ou similar), rCBV (ou similar); Sequência para avaliação de Fluxo Sanguíneo e Liquórico com técnica de pós-processamento para quantificação de fluxo sanguíneo e liquorico; Sequência Turbo ou Fast Spin Echo com aquisição isotrópica nas ponderações T1, T2, FLAIR; Possibilidade de sincronismo cardíaco, respiratório e de pulso periférico; Possibilidade de sincronismo respiratório por navegador em tempo real; Sequência para otimizar protocolos de estudos de pacientes com próteses / implantes metálicos; Estudos dinâmicos para exames de articulação têmporo-mandibular; Estudo de coluna total em múltiplas estações sem necessidade de reposicionar o paciente; Estudos com redução de SAR e redução de efeitos de transferência de magnetização; Sequência para BOLD; Software para correção de movimentos ativos executados pelo paciente para aquisições TSE e gradiente-eco (T1, T2, IR real e FLAIR ou DarkFluid) nos três eixos de aquisição (x, y e z) (Multivane, Propeller, Blade ou similar); Mielografia em aquisições axiais e radiais, com sequências 2D e 3D; Estudos com excitação de água e de gordura para aquisição de imagem de raiz nervosa; Aquisição paralela possível com qualquer sequência; Todos os estudos devem ser permitidos para pacientes adultos e pediátricos; Sequência para Espectroscopia Single e/ou Multivoxel compatíveis com aquisição paralela (PRESS, Spin-echo, STEAM, ou similares); Técnicas para espectroscopia Single-voxel, Chemical shift Imaging (CSI), 2D CSI, 2D Multi-Slice CSI, 3D CSI para crânio; Software de pós processamento de espectroscopia em cor, automático, que permita a alteração da linha de base dos picos, identificação automática dos picos de metabólitos e tabela de correlação; Técnica de aquisição 3D de imagens ponderadas em susceptibilidade e alto contraste, e pós processamento de estudo de susceptibilidade magnética com uso de informações de fase para identificação de derivados de sangue venoso e diferenciação de minerais e com formação de mapas para melhor visualização (Swi, Swan 2.0 ou similar); Técnica 2D e 3D Fast/Turbo Spin Eco de aquisição única nas ponderações "in-phase", "out-phase", "supressão de água" e "supressão de gordura" (DIXON, IDEAL ou similar); Sequência com correção de movimento do paciente para estudos Fast/Turbo SE e Gradiente-eco multicorte, compatível com aquisição paralela em qualquer direção e possível para todas as



anatomias (Propeller 3.0, MultiVane XD; Blade); DTI – Difusion Tensor Imaging com pelo menos 32 direções e reconstrução 2D e 3D e mapas coloridos que mostrem a direção e reconstrução tridimensional dos tratos neuronais e cálculo automático dos mapas de anisotropia fracionária; Sequência para estudo 3D de perfusão cerebral sem necessidade de injeção de meio de contraste e aquisição isotrópica de múltiplas fases e pós processamento com mapas coloridos de quantificação (3D ASL, Arterial Spin Labeling 3D ou similar); Sequência para formação de imagens de sangue preto ("blackblood) para supressão do sinal intra-lumen e visualização de parede vascular, em aquisições 3D isotrópicas (BlackBlood ou similar).

Angiografia: 2D/3D Time-of-Flight; 2D/3D Time-of-Flight com sincronismo cardíaco; Técnica Transferência de Magnetização de Contraste (MTC); 2D/3D ContrastEnhanced; Técnica de aquisição para angiografia com contraste avançada com movimentação de mesa automática e troca rápida entre a seqüência 2D e 3D (Fluoro Triggered MRA, MobiFlex ou similar); Aquisição acelerada de imagens vasculares realizadas com meio de contraste (Time Resolved MRA (TRICKS, FREEZE FRAME, TWIST, TRACS ou similar); Software para composição automática de aquisições em multiestação para angiografia por RM; Software para composição automática de aquisições em multiestação para angiografia por RM; Técnica de exibição fluoroscópica ao vivo da chegada do meio de contraste na região estudada; (Timing Bolus, BolusTrack, SmartPrep, CareBolus ou similar); Sequência 2D/3D Phase-Contrast(PCA); FLAIR (Fluidattenuation IR) EPI; Aquisições 3D para volume múltiplo; Técnicas de reconstrução do espaço K (Centra, Eliptic, Centric ou similar); Aquisições do tipo TONE com MTC para melhorar a relação Contrast-Ruído; Software de aquisição de angiografia para vasos arteriais; quantificação defluxo com mapas de cor; Sequência que permita a formação de imagens vasculares aceleradas com resolução temporal e realçadas por contraste; Sequência para angiografias periféricas com junção automática das estações estudadas e possibilidade de protocolos variados por estação de estudo; Sequência 3D para angiografia sem contraste para estudos especiais em pacientes alérgicos (Native, InhanceInflow, Trance ou similar) para estudos vasculares de artérias renais, artéria aorta e vasos de membros inferiores; Aquisição paralela possível com qualquer seqüência disponível; Todos os estudos devem ser permitidos para pacientes adultos e pediátricos; Sequência 3D Volumétrica (VIBE, LAVA-XV ou E-THRIVE) que possa ser usada com técnica de saturação de gordura que permite aquisição simultânea e visualização de imagem: somente gordura; somente água; in-phase; out-phase, com possibilidade de executar a técnica em estações múltiplas (Dixon, LAVA FLEX ou similar); Técnica para estudos neurologicos (cabeça e coluna), baseada na combinação de VAT (ViewAngleTilting) com SEMAC para reduzir distorções causadas pela presença de metais na região estudada (MAVRIC SL; AdvancedWarp; O-MAR XD ou similar); Sequência com correção de movimento do paciente para estudos Fast/Turbo SE e Gradiente-eco multicorte, compatível com aquisição paralela em qualquer direção e possível para todas as anatomias (Propeller 3.0, MultiVane XD; Blade ou similar).

Cardiologia: Produzir imagens de estudo cardíaco com alta resolução espacial e temporal; Estudos funcionais de corte único e múltiplas fases; Estudos de cortes múltiplos e capturas cines de fases múltiplas; Estudo Morfológico de "sangue preto" (blackblood) com e sem saturação de gordura; Estudo do Miocárdio e vasos próximos; Estudos com disparo retrospectivo; Sequência STIR combinada com sincronismo cardíaco (ECG ou similar) para formação de sangue preto (IR Triplo); Sequência com trigger simultâneo e duplo de ECG e Respiração; Sequências para morfologia e função cardíaca; Sequência de Cine 2D e 3D TrueFISP, 2D e 3D FIESTA ou 2D e 3D Balanced TFE; Sequência 2D e 3D Delayed Enhancement para estudos de viabilidade do miocárdio (Realce Tardio 2D ou similar); Recuperação de inversão acionada por ECG (incluindo PSIR) para caracterização do tecido do miocárdio; Sincronização VCG ou similar; Técnica para aquisição e análise de fluxo sanguíneo; Aquisição paralela possível com qualquer seqüência se disponível; Todos os estudos devem ser permitidos para pacientes adultos e pediátricos; Sequência com correção de movimento do paciente para estudos Fast/Turbo SE e Gradiente-eco multicorte, compatível com aquisição paralela em qualquer



direção e possível para todas as anatomias (Propeller 3.0, MultiVane XD; Heart Freeze ou similar); Sequência dinâmica multicorte e multifase para estudos de perfusão cardíaca; Método de aquisição com grades para estudos regionais (Tagging ou similar); Técnica para aquisição simultânea com diferentes tempos de inversão para identificar o T1 ideal para Sequências de realce tardio; Técnica de aquisição 3D combinada com navegador respiratório par correção de movimentação em tempo real e visualização de artérias coronárias; Tórax, Abdome, Pelve: Sequência de colangiografia single shotFast/Turbo SE em 2D e 3D e em aquisições convencionais e radiais; Sequência com correção de movimento do paciente para estudos TSE (Multivane, Propeller, Blade ou similar); Navegador respiratório virtual para sincronismo, rastreamento e acionamento automático das Sequências de pulso com a respiração do paciente, aplicável para todos os planos anatômicos, e todas as anatomias e tipos de Sequências, inclusive Difusão; Sequências Fast/Turbo Spin Eco com sincronismo respiratório, para ser executada nas opções em apneia e em respiração livre; Sequências Fast/Turbo Spin Eco 3D de alta resolução isotrópicas compatíveis com técnicas de aceleração (IPAT, ASSET, SENSE ou similar) para estudo de pelve; Sequência HALF FOURIER ou SINGLE-SHOTTSE; Sequência FFE/TFE em fase e fora de fase em aquisição única; Estudos dinâmicos em alta resolução espacial e temporal, 2D e 3D, com apneia curta; Sequência difusão do fígado com valores de "b" de até 1000, selecionáveis pelo operador, com no mínimo 3 valores em cada estudo; Sequência de difusão de próstata para estudo multiparamétrico; Técnicas de espectroscopia Single-voxel, Chemical Shift Imaging (CSI), 2D CSI, 2D Multi-Slice CSI, 3D CSI para próstata; Sequência volumétrica com aquisição ponderada em T2 com pixel isotrópico; Sequências rápidas 2D e 3D (Balanced-FFE, TrueFisp, Fiesta ou similar); Aquisição em múltiplas estações sem reposicionar paciente para estudo abdome e pelve; Aquisição paralela possível com qualquer sequência se disponível; Todos os estudos devem ser permitidos para pacientes adultos e pediátricos; Sequência 3D Volumétrica (VIBE, LAVA-XV ou E-THRIVE) que possa ser usada com técnica de saturação de gordura que permite aquisição simultânea e visualização de imagem: somente gordura; somente água; in-phase; out-phase (mDixon, LAVA FLEX ou similar); Técnica 2D e 3D Fast/Turbo Spin Eco de aquisição única nas ponderações "in-phase", "out-phase", "supressão de água" e "supressão de gordura" (DIXON, IDEAL ou similar); Sequência com correção de movimento do paciente para estudos Fast/Turbo SE e Gradiente-eco multicorte, compatível com aquisição paralela em qualquer direção e possível para todas as anatomias (Propeller 3.0, MultiVane XD; Blade/2D Pace ou similar); Técnicas para espectroscopia Single-voxel, Chemical shift Imaging (CSI), 2D CSI, 2D Multi-Slice CSI, 3D CSI para abdome/pelve (mínimo fígado e próstata); Software de pós processamento de espectroscopia em cor, automático, que permita a alteração da linha de base dos picos, identificação automática dos picos de metabólitos e tabela de correlação; Estudo para aquisição de imagens de pequenas áreas de cobertura com reduzida distorção geométrica e maior resolução espacial em Sequências de Difusão, sem dobramento de imagem, aplicado para diversas anatomias, tais como próstata, cérebro e coluna (Focus DWI, Zoom Diffusion ou similar); Mamas: Sequência de colangiografia single shotFast/Turbo SE em 2D e 3D e em aquisições convencionais e radiais; Sequência com correção de movimento do paciente para estudos TSE (Multivane, Propeller, Blade ou similar); Navegador respiratório virtual para sincronismo, rastreamento e acionamento automático das Sequências de pulso com a respiração do paciente, aplicável para todos os planos anatômicos, e todas as anatomias e tipos de Sequências, inclusive Difusão; Sequências Fast/Turbo Spin Eco com sincronismo respiratório, para ser executada nas opções em apneia e em respiração livre; Sequências Fast/Turbo Spin Eco 3D de alta resolução isotrópicas compatíveis com técnicas de aceleração (IPAT, ASSET, SENSE ou similar) para estudo de pelve; Sequência HALF FOURIER ou SINGLE-SHOTTSE; Sequência FFE/TFE em fase e fora de fase em aquisição única; Estudos dinâmicos em alta resolução espacial e temporal, 2D e 3D, com apneia curta; Sequência difusão do fígado com valores de "b" de até 1000, selecionáveis pelo operador, com no mínimo 3 valores em cada estudo; Sequência de difusão de próstata



para estudo multiparamétrico; Técnicas de espectroscopia Single-voxel, Chemical Shift Imaging (CSI), 2D CSI, 2D Multi-Slice CSI, 3D CSI para próstata; Sequência volumétrica com aquisição ponderada em T2 com pixel isotrópico; Sequências rápidas 2D e 3D (Balanced-FFE, TrueFisp, Fiesta ou similar); Aquisição em múltiplas estações sem reposicionar paciente para estudo abdome e pelve; Aquisição paralela possível com qualquer sequência se disponível; Todos os estudos devem ser permitidos para pacientes adultos e pediátricos; Sequência 3D Volumétrica (VIBE, LAVA-XV ou E-THRIVE) que possa ser usada com técnica de saturação de gordura que permite aquisição simultânea e visualização de imagem: somente gordura; somente água; in-phase; out-phase (mDixon, LAVA FLEX ou similar); Técnica 2D e 3D Fast/Turbo Spin Eco de aquisição única nas ponderações "in-phase", "out-phase", "supressão de água" e "supressão de gordura" (DIXON, IDEAL ou similar); Sequência com correção de movimento do paciente para estudos Fast/Turbo SE e Gradiente-eco multicorte, compatível com aquisição paralela em qualquer direção e possível para todas as anatomias (Propeller 3.0, MultiVane XD; Blade/2D Pace ou similar); Técnicas para espectroscopia Single-voxel, Chemical shift Imaging (CSI), 2D CSI, 2D Multi-Slice CSI, 3D CSI para mamas; Software de pós processamento de espectroscopia em cor, automático, que permita a alteração da linha de base dos picos, identificação automática dos picos de metabólitos e tabela de correlação; Estudo para aquisição de imagens de pequenas áreas de cobertura com reduzida distorção geométrica e maior resolução espacial em Sequências de Difusão, sem dobramento de imagem, aplicado para diversas anatomias, tais como próstata, cérebro e coluna (Focus DWI, Zoom Diffusion ou similar).

Oncologia: Sequência para difusão de corpo; Sequência 3D Volume Imaging (VIBE, LAVA-XV ou THRIVE); Técnica para screening por imagens ponderadas em difusão de corpo todo sem reposicionar o paciente e junção automática das estações (DWIBS, REVEAL ou similar); Hardware e software que elimine a necessidade de reposicionamento do paciente ou troca de bobinas durante o procedimento, permitindo a realização de estudos de até 1,40m, ou melhor; Todos os estudos devem ser permitidos para pacientes adultos e pediátricos; Navegador respiratório virtual para sincronismo, rastreamento e acionamento automático das Sequências de pulso com a respiração do paciente, aplicável para todos os planos anatômicos; Técnica 2D / 3D de aquisição única simultânea nas ponderações "in-phase", "out-phase", "supressão de água" e "supressão de gordura" (DIXON, LAVA FLEX ou similar); Sequência com correção de movimento do paciente para estudos Fast/Turbo SE e Gradiente-eco multicorte, compatível com aquisição paralela em qualquer direção e possível para todas as anatomias (Propeller 3.0, MultiVane XD; SyngoBreVis; Elastic Motion Correction ou similar); Sequência de Difusão Sintética Ortopedia: Técnica de saturação de água e gorduras eletiva; Técnica de excitação de águas eletiva; Técnicas de redução de artefatos causados por suscetibilidade magnética para qualquer plano anatômico e qualquer estudo ortopédico (MARS; MAVRIC; SyngoWarp ou similar); Todos os estudos devem ser permitidos para pacientes adultos e pediátricos; Aquisição de múltiplos ecos para mapeamento de T2; Aquisições 3D volumétricas isotrópicas em alta resolução, para Sequências Spin Eco / Fast ou Turbo Spin Eco e Gradiente-eco, e compatível com aquisição paralela para reformatação em planos arbitrários, para qualquer anatomia; Aquisições de modo misto (Spin Eco combinado com Inversão Recuperação) para cálculos de mapas de T1 e T2 combinados; Aquisição em múltiplas estações sem reposicionar paciente para estudo de ossos longos; Técnica 2D e 3D Fast/Turbo Spin Eco de aquisição única nas ponderações "in-phase", "out-phase", "supressão de água" e "supressão de gordura" (DIXON, IDEAL ou similar); Técnica para estudos ortopédicos, baseada na combinação de VAT (ViewAngleTilting) com SEMAC para reduzir distorções causadas pela presença de metais na região estudada (MAVRIC SL; AdvancedWarp; O-MAR XD ou similar); Sequência com correção de movimento do paciente para estudos Fast/Turbo SE e Gradiente-eco multicorte, compatível com aquisição paralela em qualquer direção e possível para todas as anatomias (Propeller 3.0, MultiVane XD; SyngoBreVis; Elastic Motion Correction ou similar);

Acessórios a serem fornecidos junto com o equipamento:



| | | | |
|----|---|------|---|
| | <p>1 - estabilizador de tensão (interno ou externo) compatível com a potência do equipamento de ressonância; 2 - quadro de força; 3 - sistema de Criogenia Completo: Chiller e climatização para sala técnica, sala de exame e sala de comando; 4 - nobreak para os computadores; 5 - gaiola de rádio frequência com armário para bobinas e tubo quench; 6 - Garantia de 12 meses a contar da instalação do equipamento; 7 - Treinamento de no mínimo 64 horas, dividido em 2 fases, a serem agendadas conforme necessidade do serviço. 8 - Prazo de entrega de 180 dias.</p> | | |
| 18 | <p>SELADORA DE EMBALAGENS COM ACIONAMENTO POR PEDAL - Permitir a selagem no mínimo de embalagens de papel grau cirúrgico; Possuir pelo menos botão liga/desliga e ajuste digital dos parâmetros de selagem (como temperatura); Possuir gabinete externo confeccionado em aço com pintura eletrostática; Controle digital de temperatura ajustável pelo menos até 200 ° C; Largura de selagem 13mm, largura máxima da embalagem de 300 a 400 mm; Peso máximo de 15 kg e potência de 200 a 300w; Demais acessórios necessários para o completo funcionamento do equipamento. Alimentação elétrica: 220v/60 Hz. Possuir conformidade com a(s) norma(s) NBR IEC 60601 ou equivalente do país de origem. EXIGÊNCIAS: Todas as instalações necessárias ao perfeito funcionamento do equipamento são de responsabilidade do fornecedor. Garantia mínima de 12 (doze) meses contados a partir da data de instalação e treinamento operacional dos equipamentos/bens, devidamente testado e comprovado o perfeito estado de funcionamento dos mesmos, contra defeitos de fabricação. A contratada ficará responsável dentro do período de garantia dos equipamentos/bens, em realizar as manutenções preventivas e calibrações previstas pelo fabricante, tal como prestar pronto atendimento no local de instalação em caso de pane ou mau funcionamento dos mesmos, tendo em vista o prejuízo que poderá ocasionar aos usuários, sem ônus para a contratante.</p> | UNID | 4 |
| 19 | <p>TOMÓGRAFO COMPUTADORIZADO - helicoidal de 16 canais com 32 cortes não emolumentos, com detector de estado sólido com no mínimo 19 mm de cobertura, 16 fileiras físicas que realize pelo menos 16 cortes por rotação. Gantry com abertura mínima 65 cm, inclinação do Gantry Tilt digital ou mecânico; Tempo de corte total em 360° de 0,98 segundos ou menor; Capacidade para aquisição helical contínua mínima de 90 segundos. Conjunto tubo e gerador: Potência do gerador de no mínimo 24 KW; Capacidade térmica do anodo de no mínimo 2,0 MHU. Sistema de aquisição de dados: Aquisição Multislice de no mínimo 16 cortes simultâneos por rotação de 360°; Espessura de corte de 0,75 mm ou menor. Campo de visão variável 430 mm ou superior. Console com capacidade de aquisição e reconstrução respectivamente, contendo 1 monitor de no mínimo 19 polegadas LCD, teclado e mouse. O sistema deve permitir manipulação, filmagem e processamento de imagens previamente armazenadas durante a aquisição de novas imagens. Software para automatismo do disparo da aquisição helicoidal de acordo com opacificação do contraste (Bolus Tracking), Software para modulação de corrente de acordo com a região do corpo a ser examinada. Reformatação multiplanar, Projeção de intensidade máxima (MIP), Projeção de intensidade mínima (minIP), Reconstrução SSD tridimensional, Software para estudos dinâmicos, Endoscopia Virtual, Protocolo para reduzir ruído da imagem por artefatos metálicos, Renderização de volumes, Protocolo DICOM, Software de análise de vasos incluso no console de operações. Mesa do paciente com peso suportável de no mínimo, 180Kg. Console para processamento de imagem com: Processador 2.8GHz (ou superior), 8 GB de memória RAM (ou superior), HD com capacidade mínima de 1T (ou superior), monitor LCD de no mínimo 19 polegadas, gravador de CD-RW e DVD-RW, modem e placa de rede padrão Ethernet, placa de vídeo com no mínimo 512Mb de memória, teclado e mouse, sistema operacional compatível com o equipamento. Acessórios: suporte de crânio, suporte de pernas, suporte de braços, faixas de contenção para pacientes, jogo de fantasmas para calibração. Transformador de isolamento caso necessário para funcionar com a tensão trifásica local. O equipamento de tomografia deverá suportar uma variação de tensão elétrica de +/- 10% ou acompanhar um estabilizador de tensão que suporte a variação mínima de +/- 10%, não sendo suficiente somente para estabilizar a base computacional, no break para os</p> | UNID | 1 |



| | | | |
|----|---|------|---|
| | <p>computadores e demais acessórios necessários para o completo funcionamento do sistema. Registro da ANVISA, Criogenia da sala de exame e comando, Fornecimento e instalação de Quadro de força e conexão elétrica do mesmo até o equipamento, Alimentação 380 VAC/60Hz, Garantia de 1 anos para o equipamento (incluso as visitas técnicas, peças e tudo), Treinamento operacional de no mínimo 24 horas presencial. Deverão acompanhar todos os materiais e acessórios necessários à perfeita instalação e operação do equipamento. A instalação e treinamento para usuários, técnicos e engenharia clínica devem ser de total responsabilidade do fornecedor.</p> | | |
| 20 | <p>ULTRASSONOGRAFIA - Sistema completamente digital com, no mínimo, 35.000 canais de processamento para ultrassonografia diagnóstica com software geral para aplicações em exame de medicina interna, obstetrícia/ginecologia, urologia, pequenas partes (mama, tireóide, músculo esquelético), vascular cerebral, vascular periférico, vascular abdominal e cardiologia. Equipamento leve para fácil locomoção, sobre rodas; Frame Rate superior a 1.000 quadros/s; Faixa dinâmica de no mínimo 170 dB; Profundidade mínima de penetração de 30 cm; Monitor LCD colorido de no mínimo 19"; Teclado não retrátil; Imagem de alta definição com 256 níveis de cinza para o modo 2D; Conexão simultânea e ativa para, no mínimo, três transdutores sem adaptação; Possuir pelo menos 8 zonas focais; Zoom e pan zoom, em tempo real e com imagem congelada; Operação nos modos B / D / C / M / BB / BD / BM, Doppler Espectral, duplex e tríples; Doppler pulsado e contínuo dirigível, Power Doppler, e Power Doppler direcional; Colorização de Imagens nos modos B, M, e Doppler Espectral; Modo duplex para 2D e Doppler simultâneos e Modo Tríples para 2D e Doppler colorido ou Power Doppler simultâneos e em tempo real; Inversão automática de Cor; Pacote de análises cardíacas; Otimização automática da imagem bidimensional; Software para Otimização automática do Color Doppler com apenas um botão; Software para Ajuste automático do Doppler espectral com apenas um botão; Modulo de ECG incorporado ao equipamento; Modo de Comparação de Imagem 2D ao lado da respectiva imagem em modo Color, ambas em tempo real; Revisão em Cineloop que possua aquisição, armazenamento e exibição de pelo menos 1.000 quadros de imagens 2D e em cores, em tempo real e modo duplex; Texto Rápido para anotação a qualquer momento durante o exame; Imagem de Segunda Harmônica de Tecidos; Imagem trapezoidal para transdutor linear; Angulação de imagem 2D no transdutor linear (steer); Otimização automática em tempo real de imagem 2D ao toque de um botão (ajuste de curva de TGC, ganho geral e curva de compressão); Software específico para redução de artefatos do tipo speckle com melhoria da definição de imagem e resolução da borda para melhorar a diferenciação dos tecidos; Possibilidade futura de software para imagens 3D free hand e Modo M Anatômico; Disco rígido com possibilidade de armazenamento de pelo menos 250 GB; Capacidade armazenamento e exportação de imagens estáticas e dinâmicas em CD/DVD e via porta USB; Exportação de imagens em formato compatível PC (imagem e clipe de vídeo); Conectividade DICOM 3.0 incluindo os protocolos Print, Store, Worklist, PPS e Laudos Estruturados; Manual Básico em Português; Deve oferecer recurso de regulação de voltagem bivolt (110V/220V) automática integrado ao aparelho ou através de equipamento externo estabilizado com onda senoidal para prevenção de eventual conexão errônea que possa causar a queima de componentes eletrônicos como fonte de energia; Acessórios: transdutores, os quais deverão ser eletrônicos do tipo banda estendida, com no mínimo a seguinte configuração: Transdutor convexo para exames de medicina interna e vascular abdominal faixa de frequência de 2 a 5 MHz; Transdutor linear para exames vascular, vascular periférico, pequenas partes, mama e musculoesquelético faixa de frequência de 4 a 11 MHz; Transdutor endocavitário para exames de obstetrícia/ginecologia faixa mínima de frequência de 4 a 9 MHz; Impressora para impressão de imagens captadas em alta resolução. Registro na ANVISA</p> | UNID | 1 |
| 21 | <p>VENTILADOR PULMONAR DE TRANSPORTE - Ventilador Pulmonar eletrônico microprocessador, para pacientes neonatais, pediátricos e adultos. Possuir os seguintes modos de ventilação ou modos ventilatórios compatíveis: Ventilação com Volume Controlado;</p> | UNID | 1 |



| | | |
|----|--|--------|
| | <p>Ventilação com Pressão Controlada; Ventilação Mandatória Intermitente Sincronizada; Ventilação com suporte de pressão; Ventilação com suporte à volume; Ventilação com fluxo contínuo, ciclado a tempo e com pressão limitada, inclusive em SIMV ou modo volume garantido para pacientes neonatais; Terapia de Oxigênio de Alto Fluxo; Ventilação em dois níveis, Ventilação Não Invasiva, inclusive em Neonatal; Pressão Positiva Contínua nas Vias Aéreas - CPAP; Ventilação de Back up no mínimo nos modos espontâneos; Com possibilidade de inclusão de modo de ventilação proporcional com sincronismo/ adaptação do paciente-ventilador para uma melhor mecânica respiratória (NAVA, SmartCare, PAV, ASV, AVA ou similar) ao menos para pacientes adultos/pediátricos. Sistema de Controles: Possuir controle e ajuste para pelo menos os parâmetros com as faixas: Pressão controlada e pressão de suporte de no mínimo até 60cmH2O; Volume corrente de no mínimo entre 5 a 2000 ml; Frequência respiratória de no mínimo até 100 rpm; Tempo inspiratório de no mínimo entre 0,3 a 5,0 segundos; PEEP de no mínimo até 40 cmH2O; Sensibilidade inspiratória por fluxo de no mínimo entre 0,5 a 2,0 lpm; Ajuste do fluxo para Terapia de Oxigênio de Alto Fluxo de 2 a no mínimo 50 l/min; FIO2 de no mínimo 21 a 100%. Sistema de Monitorização: Tela colorida de no mínimo 12 polegadas touch-screen, botão rotacional para ajuste de programação dos parâmetros: Monitoração de volume por sensor proximal ou distal para pacientes neonatais e distal para pacientes adultos; Principais parâmetros monitorados: Volume corrente exalado, Volume corrente inspirado, pressão de pico, pressão de platô, PEEP, PEEP total, pressão média de vias aéreas, frequência respiratória total e espontânea, Tempo inspiratório, Tempo expiratório, FIO2 com monitoração por sensor paramagnético ou ultrassônico ou galvânico, relação I:E, pico de fluxo inspiratório, volume minuto expirado, constante de tempo expiratório, índice de stress e volume expiratório. Cálculos automáticos de mecânica: resistência, complacência, pressão de oclusão e auto PEEP. Apresentação de curvas pressão x tempo, fluxo x tempo, volume x tempo, loops pressão x volume, fluxo x volume e fluxo/pressão; apresentação de gráficos com as tendências. Sistema de Alarmes com pelo menos: Alarmes de alta e baixa pressão inspiratória, alto e baixo volume minuto, frequência respiratória, alta/baixa FIO2, apneia, pressão de O2 baixa, pressão de ar baixa, falha no fornecimento de gás, falta de energia, baixa carga da bateria e para ventilador sem condição para funcionar, ou similar. Recurso de nebulização incorporado ao equipamento sem alteração da FIO2 ajustada; Tecla para pausa manual inspiratória e expiratória. Armazenar na memória os últimos parâmetros ajustados; Bateria interna recarregável com autonomia de no mínimo 30 minutos. O Ventilador deverá continuar ventilando o paciente mesmo com a falta de um dos gases em caso de emergência e alarmar indicando o gás faltante. Acompanhar no mínimo os acessórios: Umidificador aquecido, Jarra Térmica, Braço articulado, Pedestal com rodízios, Circuito paciente pediátrico/adulto, Circuito paciente neonatal/pediátrico, válvula de exalação, Mangueiras para conexão de oxigênio e ar comprimido. Compatível com protocolo de comunicação HL7.</p> <p>Software em Língua Portuguesa. Atendimento às normas: NBR IEC 60601-1; NBR IEC 60601-1-2; Grau de proteção IP21. Registro na ANVISA. Garantia mínima de 12 meses</p> | |
| 22 | <p>VENTILADORES PULMONARES PARA PACIENTE ADULTO / PEDIÁTRICO - Montado em base móvel, provida de rodízio com freios; Com monitor gráfico para visualização de no mínimo 03 curvas simultâneas, com tela colorida de no mínimo 12"; Dispor de software de interpretação de curvas, loop, tendências, parâmetros, análise de FIO2 de 21% a 100%; Ventilador volumétrico totalmente microprocessado para utilização em pacientes adulto. Possua, no mínimo, os seguintes modos de ventilação: assistida/controlada, IMV, SIMV, PEEP, CPAP, pressão de suporte, SIMV/CPAP, VC e PC"; Bateria interna recarregável com autonomia de no mínimo 02 (duas) horas; Blender com concentração de O2 na faixa de 21% a 100% podendo ser mecânico ou eletrônico com acessórios mínimos:- Umidificador aquecedor - opcional; Reservatórios para umidificador, autolaváveis; Máscaras para uso em ventilação não invasiva; Pedestal/carrinho de suporte com braço articulado para suporte circuito paciente; Mangueiras para ligação com circuitos de ar e de oxigênio diretamente na central de gases do hospital (sem</p> | UNID 2 |



| | | | |
|----|--|------|---|
| | o uso de turbina); Prever válvulas reguladoras para ar e oxigênio; Pulmões de teste. Possuir alarme de pressão máxima e mínima nas Vias Aéreas; Possuir alarme de apneia; Possuir alarme de bateria baixa. Conter 02 Circuitos ventilatórios do paciente tamanho adulto e 02 circuitos ventilatórios do paciente tamanho pediátrico em silicone autolaváveis; Incluir 02 válvulas reguladoras para oxigênio e 02 válvulas reguladoras para ar comprimido (se for o caso). Registro na ANVISA" e "Garantia mínima de 01(um) ano | | |
| 23 | VENTILOMETRO - Aparelho para medição do volume de corrente de ar expirado. Construído em aço inoxidável; Com os respectivos conectores; Diâmetro do mostrador de no mínimo 35 mm; Dois ponteiros indicadores; Faixa mínima do indicador principal: 0 a 100 litros; Faixa mínima do indicador complementar: 0 a 1 litro; Acompanha adaptador, maleta ou protetor para acondicionamento do equipamento. Deve avaliar volume/ minuto e volume/corrente. Possuir botões liga/desliga e reprogramar | UNID | 1 |

| LOTE 02 | | | |
|---------|---|------|----|
| 1 | APARADEIRA (COMADRE) - MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE 2.500 ML, TAMANHO ADULTO PADRÃO MUNDIAL, TIPO PÁ, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: C/ALÇA | UNID | 12 |
| 2 | BIOMBOS - Confeccionado em estrutura tubular em aço carbono com tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática de alta resistência; Movimentos das faces, através de dobradiças com tratamento anticorrosivo e pintura de alta resistência; As faces deverão ser confeccionadas em lona plástica ou similar, fixa, que facilitam a higienização do mobiliário; Composto no mínimo de 6 rodízios de 2" em todos os pés; com freios nos rodízios das faces laterais; Dimensões (totalmente aberto): 1,80 m (L) x 1,70m. | UNID | 6 |
| 3 | CARRO DE CURATIVO/BANHO NO LEITO - Carro aço inox para curativo, tipo de estrutura: estrutura tubular e tampos em aço inox, tipo rodízio: rodízios 3", acessórios: com balde e bacia acoplados, medida: 0,45m x 0,85m x 0,85m. Descrição complementar Carro de Curativos: Confeccionado em aço inox, com 2 prateleiras. Com balde de 10L, bacia 40 cm e suporte em aço inox. Rodízios giratórios. Altura 0,80 cm, largura 0,40 cm. Capacidade de carga 30 kg. Garantia mínima de 12 meses contra defeito de fabricação | UNID | 10 |
| 4 | CARRO DE EMERGENCIA SUPORTE PARA DESFIBRILADOR - POSSUI SUPORTE DE SORO: POSSUI GAVETAS: NO MÍNIMO 3; SUPORTE PARA CILINDRO: POSSUI TÁBUA DE MASSAGEM: POSSUI RÉGUA DE TOMADAS (03 tomadas): COM CABO DE NO MÍNIMO 1,50 M; RÉGUA DE GASES; Registro na ANVISA ou declaração de isenção. | UNID | 5 |
| 5 | CARRO MACA PARA RESSONÂNCIA MAGNETICA - MATERIAL NAO MAGNETICO; COM CABECEIRA, CINTO, GRADE LATERAL, RODÍZIO COM FREIO, COLCHONETE, SUPORTE PARA SORO: NÃO MAGNÉTICO. TODO O MATERIA DEVE SER NÃO MAGNÉTICO | UNID | 2 |
| 6 | ESFIGNOMANOMETRO DE PEDESTAL - Manômetro grande com 130 mm de diâmetro, mostrador branco e cinza com numeração e ponteiro em preto e de fácil leitura, possibilidade de giro horizontal do manômetro não inferior à 90°, escala de 0 à 300 mmHg, válvula metálica tipo rosca para precisa seleção da descarga de ar, montado sobre pedestal em aço com pintura epóxi e 5 Rodízios. Registro na ANVISA. Conformidade com a Portaria INMETRO/DIMEL/N° 095 de 18/04/07. Garantia mínima de 12 meses. Certificado de calibração expedido pela RBC/INMETRO. Devem acompanhar: 02 peras com válvulas, 01 braçadeira em nylon com fecho em metal tamanho adulto e 01 tamanho adolescente. É exigido: •Garantia mínima de 12 meses após a instalação do equipamento; •Certificado de boas práticas de fabricação da ANVISA; •Registro e ou cadastro de isenção ANVISA; Licença Sanitária Estadual ou Municipal da licitante e fabricante; •Autorização de Funcionamento AFE ANVISA da licitante e fabricante; | UNID | 20 |
| 7 | ESTETOSCÓPIO ADULTO BIAURICULAR - em aço inoxidável, haste flexível na curvatura do tubo Y duplo em aço inoxidável, com diafragma resistente e removível de sensibilidade para ausculta cardiopulmonar, que permita um mínimo de escuta de sons ambiente e um máximo de sons de alta e baixa frequência próprios do paciente adulto; auscultador em aço inoxidável; membranas | UNID | 20 |



| | | | |
|----|---|------|----|
| | substituíveis, em plástico resistente, com acabamento sem rebarbas; devem acompanhar: 01 (uma) membrana de diafragma sobressalente, resistente para ser acondicionado no auscultador; 01 (um) par de olivas extra. É exigido: Garantia mínima de 12 meses após o aceite definitivo do equipamento. Registro no Ministério da Saúde ou cadastro de isenção do mesmo junto a ANVISA, conforme RDC 185/2001 e 260/2002. | | |
| 8 | GLICOSÍMETROS - ACESSÓRIOS: COM KIT DE – no mínimo 50 TIRAS, 50 LANCETAS E 50 LANCETADORES. Garantia mínima de 1 (um) ano | UNID | 15 |
| 9 | LANTERNA CLÍNICA - LANTERNA clínica - prática em metal com diâmetro de 18,5 mm, comprimento 125 mm, estojo plástico, alça e ampla. Deve auxiliar na visualização da cavidade bucal. Alimentada por 2 pilhas AAA (palito), acondicionadas em embalagem plástica. Devem acompanhar: 01 lâmpada reserva, 2 pilhas AAA (palito). | UNID | 8 |
| 10 | LARINGOSCÓPIO - fibra óptica deve acompanhar no mínimo kit adulto (lâminas curvas 1, 2, 3, 4, 5 e retas 0, 1, 2, 3) Laringoscópio - para paciente adulto; pequeno em aço inoxidável recartilhado com tampa de rosca e mola em aço inoxidável para pilhas médias; padrão universal, tipo engate rápido para lâmina no padrão internacional; com possibilidade de trabalho para lâminas retas e curvas. Devem acompanhar: 09 lâminas de fibra óptica em aço inoxidável, sendo 01 lâmina curva tamanho 01; 01 curva tamanho 02; 01 curva tamanho 03. 01 curva tamanho 04; 01 curva tamanho 05; 01 reta tamanho 0; 01 reta tamanho 01; 01 reta tamanho 02; 01 reta tamanho 03 e 02 pilhas médias compatíveis com o cabo. Deve ser acondicionado em bolsa de vinil fechada com zíper. É exigido: Garantia mínima de 12 meses após o aceite definitivo do equipamento. Registro no Ministério da Saúde ou cadastro de isenção do mesmo junto a ANVISA, conforme RDC 185/2001 e 260/2002. Para efeitos de análise e parecer técnico deve acompanhar a proposta: Catalogo ou folder em português ou com tradução do texto para a língua portuguesa com informações que permitam identificar as características técnicas do produto ofertado. | UNID | 5 |
| 11 | MACAS (MACA CLÍNICA) - material: aço inoxidável, tipo: obeso, acabamento da superfície: pintura eletrostática, rodas: 4 rodízios 8", sendo 2 com freio, comprimento: até 1,90 m, largura: cerca de 0,80 m, altura: cerca de 0,80 m, capacidade de carga: até 150 kg, componentes: suporte soro removível, pára choque emborrachado, características adicionais: cabeceira regulável por cremalheira, grades escamoteáveis, acessórios: colchão coberto com courvin. Descritivo complementar Carro maca simples: Possui suporte de soro, colchonete, grades laterais. Estrutura em tubo, leito fixo estofado e revestido em courvim com cabeceira reclinável - Dimensões: 1,90x0,60x0,80M. Material de confecção aço inoxidável. Garantia mínima de 12 meses contra defeito de fabricação. Permite-se variação de até 10% nas medidas apresentadas. | UNID | 10 |
| 12 | MESA DE MAYO INOX - Características Mínimas: Coluna em tubo redondo de 1 polegada de diâmetro 1,25 mm de espessura da parede e em aço inoxidável AISI 304; Armação de apoio para bandeja com haste de tubo redondo de ¾ polegada de diâmetro e 1,25 mm de espessura de parede em aço inoxidável AISI 304; Altura regulável com anel de fixação no tubo externo da coluna; Equipada com bandeja de aço inoxidável AISI 304 com aproximadamente 0,35 x 0,50 m; Rodízios de 2 polegadas de diâmetro com aro de polietileno. É exigido: Garantia mínima de 12 meses após o aceite definitivo do equipamento. Registro no Ministério da Saúde ou cadastro de isenção do mesmo junto a ANVISA, conforme RDC 185/2001 e 260/2002. Laudo ou comprovante da liga AISI do aço inoxidável. | UNID | 10 |
| 13 | OTOSCÓPIO - deve acompanhar no mínimo cabeçote com regulador de alta e baixa luminosidade, com visor com lente de aumento 3x, com lâmpada luz halógena de no mínimo 2,5W, com cabo em plástico para pilhas medias. Deve acompanhar: 05 espéculos de 3mm de diâmetro externo, 10 espéculos de 4mm, 10 espéculos de 5mm, 05 espéculos infantis de 2,5mm e embalagem adequada com maleta. É exigido: *Garantia mínima de 12 meses após o aceite definitivo do equipamento. *Registro no Ministério da Saúde, *Manual operacional. | UNID | 5 |



| | | | |
|----|--|------|----|
| | Conforme parecer anexo a solicitação 0400/2012 da SES. "Cabo com botão liga/desliga. Alimentação por bateria | | |
| 14 | PAPAGAIO URINOL - papagaio compadre, para coletar urina em homens, com alça; capacidade mínima para 1,0l; confeccionado em material aço inoxidável; tamanho adulto. | UNID | 12 |
| 15 | REANIMADOR PULMONAR MANUAL PARA USO ADULTO – COM RESERVATÓRIO - MATERIAL DE CONFEÇÃO: POLIVINIL /COM VÁLVULA UNIDIRECIONAL: Com Máscara facial de silicone para uso adulto, conexão de entrada para alimentação com oxigênio; bolsa para transporte. Registro na ANVISA | UNID | 20 |
| 16 | SUPORTE PARA MEDICAÇÃO - SUPORTE de soro em aço inox Suporte para soro em aço inox - Coluna em tubo de aço inoxidável (AISI 304) de 1 polegada de diâmetro; Altura regulável através de anel ou manipulo de fixação; Haste em tubo de aço inoxidável (AISI 304) de ¾ polegadas de diâmetro com 04 (quatro) ganchos perfilados na extremidade superior; Base em aço inoxidável (AISI 304), apoiado em 4 rodas de 2 polegadas; Dimensões aproximadas: altura máxima 2,40m e mínima 1,70m; É exigido: Registro no Ministério da Saúde ou cadastro de isenção do mesmo junto a ANVISA, conforme RDC 185/2001 e 260/2002. Laudo ou comprovante da liga AISI do aço inoxidável; Para efeitos de análise e parecer técnico deve acompanhar a proposta: Catalogo ou folder em português ou com tradução do texto para a língua portuguesa com informações que permitam identificar as características técnicas do produto ofertado. | UNID | 50 |
| 17 | SUPORTE PARA SORO PARA RESSONANCIA MAGNETICA - SUPORTE de soro confeccionado em material não magnético; Altura regulável através de anel ou manipulo de fixação; Haste com 04 (quatro) ganchos perfilados na extremidade superior; Base apoiada em 4 rodas de 2 polegadas; Dimensões aproximadas: altura máxima 2,40m e mínima 1,70m; É exigido: Registro no Ministério da Saúde ou cadastro de isenção do mesmo junto a ANVISA, conforme RDC 185/2001 e 260/2002; Para efeitos de análise e parecer técnico deve acompanhar a proposta: Catalogo ou folder em português ou com tradução do texto para a língua portuguesa com informações que permitam identificar as características técnicas do produto | UNID | 2 |
| 18 | TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL AXILAR E ORAL DE PONTA FLEXÍVEL EMBORRACHADA - TIPO AXILAR E ORAL, MODO DE MEDIÇÃO DIGITAL; POSSUI INDICADOR DE BATERIA; MEMORIZA A ÚLTIMA TEMPERATURAE A ÚLTIMA MEDIÇÃO; TEMPO DE MEDIÇÃO DE ATÉ 90 SEGUNDOS; TAMANHO DO VISOR 1,5CM (C) X 0,6CM (L); POSSUI ALARME DE SEGURANÇA - ALARME SONORO PARA INDICAR QUE A MEDIÇÃO ACABOU; POSSUI SINALIZADOR ELETRÔNICO; PRODUTO NÃO CONFECCIONADO A BASE DE MERCÚRIO | UNID | 25 |

| LOTE 03 | | | |
|---------|--|------|---|
| 1 | ANDADOR RODÍZIOS DIANTEIROS - NÃO POSSUI MATERIAL DE CONFEÇÃO: ALUMÍNIO | UNID | 6 |
| 2 | BALANÇA ANTROPOMETRICA ADULTO - BALANÇA antropométrica - balança antropométrica digital adulto; de pelo menos 150 kg; base em ferro fundido pintado em epóxi com tratamento anticorrosivo, plataforma em chapa de aço reforçado com tapete de borracha antiderrapante, coluna em tubo de aço com tratamento anticorrosivo pintado em epóxi, indicador luminoso proporcionando boa visibilidade do peso, especialmente em ambientes com pouca iluminação; régua antropométrica em alumínio adonizado embutido na coluna, deve possuir zeragem de peso automático, e tecla tara; divisão de fração 100 gramas com display de 06 dígitos (peso), com antropômetro para medir alturas com escala de no máximo 1,90 m com graduação de 0,5 cm em 0,5 cm; 220 Volts - 60 Hz; manual de operação e serviços, todos os dispositivos necessários ao completo funcionamento do equipamento, garantia mínima de 01 ano para peças e serviços, assistência técnica autorizada pelo fabricante no Estado do Ceará, Certificado de calibração do INMETRO. Para efeito de análise e parecer técnico deve acompanhar a proposta: Catálogo ou folder em português ou com tradução do texto para a língua portuguesa com informações que permitam identificar as características técnicas do produto. | UNID | 4 |



| | | | |
|---|--|------|----|
| 3 | CADEIRA DE RODAS ADULTO - em alumínio, construída com tubos de alumínio aeronáutico, acabamento em pintura eletrostática, suporte de soro em aço inox AISI 304; tamanho adulto, largura de aproximadamente 40 cm; dobrável em duplo x, rodas traseiras raiadas de aproximadamente 24 polegadas de diâmetro, pneus maciços, aro de impulsão em alumínio, rodas dianteiras de no mínimo 6 polegadas, garfo de alumínio, aro de borracha maciça, movimentada sobre rolamentos de esfera; freios bilaterais ajustáveis; braços bilaterais escamoteáveis com protetor de roupas e apoio de braço; descansa pernas elevável e destacável em alumínio ou polietileno; pedais removíveis e eleváveis, com apoio de pé rebatível e ajustável na altura; confeccionado em nylon impermeável; encosto e assento acolchoado. É exigido: Garantia mínima de 12 meses após o aceite definitivo do equipamento. Registro no Ministério da Saúde; Para efeitos de análise e parecer técnico deve acompanhar a proposta: Catálogo ou folder em português ou com tradução do texto para a língua portuguesa com informações que permitam identificar as características técnicas do produto ofertado, deve suportar um peso mínimo de 120 kg. | UNID | 10 |
| 4 | CADEIRA HIGIENICA - CADEIRA de rodas com assento sanitário - estrutura totalmente em aço inox 304: 04(quatro) rodas baixas, com pneus maciços. Peso mínimo suportado 120kg | UNID | 10 |
| 5 | CAMAS HOSPITALARES - Cama hospitalar, material: aço inoxidável, acabamento da superfície: pintura eletrostática, tipo: 3 manivelas escamoteáveis, rodas: 4 rodízios de 5", freio em 2 rodízios diagonais, comprimento: até 1,90 m, largura: cerca de 0,80 m, altura: cerca de 0,60 m, capacidade de carga: até 150 kg, tipos de acionamento: manual, componentes: suporte de soro, características adicionais: posições de trendelemburg, fowler e reverso, cabeceira, peseira, grade escamoteáveis. Descrição complementar Cama Hospitalar Tipo Fowler Mecânica: Adulto. Confeção da estrutura e chapa em aço inox. Grades laterais em aço inoxidável. Possui rodízios. Acionamento por meio de 03 manivelas. Cabeceira e peseira em poliuretano. Colchão hospitalar com D 28 no mínimo. Medindo: comprimento 2,00m x largura 0,80m x altura 0,65m. Garantia mínima de 12 meses contra defeito de fabricação. Permite-se variação de até 10% nas medidas | UNID | 20 |
| 6 | CÂMARA DE CONSERVAÇÃO + TERMOMETRO FREEZER - TIPO VERTICAL REFRIGERADOR EXPOSITOR, TIPO: VERTICAL, CAPACIDADE:500 A 600 L, APLICAÇÃO: USO LABORATORIAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PORTA VIDRO/PRATELEIRAS REGULÁVEIS/DESGELO/LUZ,VOLTAGEM:220 V, FREQUÊNCIA:60 HZ MESA INOX SEM PRATELEIRA, TEMPERATURA:2A 8 C Descrição Complementar: REFRIGERADOR EXPOSITOR, TIPO VERTICAL, CAPACIDADE 500 A 600 L, APLICAÇÃO USO LABORATORIAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PORTA VIDRO/PRATELEIRAS REGULÁVEIS/ DESGELO/LUZ, VOLTAGEM 220V, FREQUÊNCIA 60 HZ, TEMPERATURA 2 A 8 C. Deve possuir sistema de emergência para falta de energia elétrica, inclusive do compressor de refrigeração; Registro na ANVISA | UNID | 2 |
| 7 | CORTINAS - Cortina de ar com controle remoto, vazão mínima de 1750m ³ /h, largura entre 90 e 150cm. | UNID | 10 |
| 8 | ESCADINHAS PARA CAMA - ESCADA hospitalar - escada de 2 degraus - construída em tubos de aço inoxidável AISI 304 de aproximadamente 1 polegada de diâmetro e 1,25 mm de espessura de parede; pés providos de ponteiros de borracha, estrutura tubular de 1 polegada de diâmetro e 1,2 mm de espessura. Medidas aproximadas: piso 22 cm de largura e 30 cm de comprimento, altura do primeiro piso: 20 cm e segundo piso: 38 cm, com 58 cm de altura total. Piso em borracha antiderrapante protegido por cantoneiras de aço inoxidável (AISI 304) em toda volta, sem arestas ou pontos cortantes. É exigido: Garantia mínima de 12 meses após o aceite definitivo do equipamento. Registro no Ministério da Saúde ou cadastro de isenção do mesmo junto a ANVISA, conforme RDC 185/2001 e 260/2002. Laudo ou comprovante da liga AISI do aço inoxidável; | UNID | 50 |
| 9 | MESA DE ALIMENTAÇÃO - MESA de cabeceira com mesa de refeição acoplada - Montada sobre uma estrutura em tubo com as dimensões mínimas: 50cm x 30cm x 1,2 mm. Deverá ser | UNID | 50 |



| | | | |
|----|---|----------------------------------|----|
| | Construída em chapa de aço inox de no mínimo 0,75 mm. Altura mínima de 85cm e máxima de 124cm | Comissão Permanente de Licitação | |
| 10 | MESAS DE CABECEIRAS - MATERIAL DE CONFECCÃO / GAVETA / PORTA:MADEIRA / MDP OU MDF / POSSUI | UNID | 50 |
| 11 | RELOGIO DE PAREDE DIGITAL COM SEGS TIPO: DIGITAL | UNID | 10 |



ANEXO II

DECLARAÇÕES DIVERSAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____

sediada.

(Endereço Completo)

1 - Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.

2 - Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3) Declaração com relação de contatos para comunicações oficiais ex: e-mail, fax, telefone etc. a ausência destes documentos não causará inabilitação da licitante.

Local e data:

Assinatura e carimbo da empresa:



ANEXO III – MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS FINAL

Local de Data

À

Prefeitura Municipal de Itapipoca
Comissão de Licitação - Pregão

Prezado(a) Senhor(a),

Apresentamos a Vossa Senhoria nossa proposta de preços, conforme planilha abaixo, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/PE, cujo objeto é _____, conforme especificações constantes do anexo I, parte integrante deste processo.

| LOTE __ | | | | | | |
|---------------------|-------------------------|------|-------|-------|-----------|-----------|
| ITEM | ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO | UNID | QUANT | MARCA | VR. UNIT. | VR. TOTAL |
| | | | | | | |
| VALOR GLOBAL | | | | | | |

Valor Global da Proposta: _____ (_____)

PROPONENTE:

ENDEREÇO:

E-MAIL:

TELEFONE:

CNPJ/CPF Nº:

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

Declaração de que nos preços ofertados estão incluídas todas as despesas incidentes sobre o fornecimento referentes a tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre a contratação, inclusive a margem de lucro.

Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa Proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).

_____, de _____ de 20_____
Assinatura do Responsável ou seu Representante Legal



ANEXO IV

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____ REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO
N.º 23.11.10/PE**

A _____, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na _____, Itapipoca - Ceará, inscrito no CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato representado pelo Secretário Executivo da Secretaria de _____, Sr. _____, com fundamento no Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº **23.11.10/PE**, Processo nº **23.11.10/PE**, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93, a Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Municipal nº 09/2013 e Decreto Municipal nº 010/2017, resolvem **REGISTRAR OS PREÇOS** para _____, conforme especificações do ANEXO I, nos termos e condições das cláusulas que compõem esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS EMPRESAS REGISTRADAS. Conforme resultado da licitação, a presente ata tem por fim registrar os preços e produtos da empresa XXX, inscrita no CNPJ sob o nº xxx, com sede na Rua xxx, nº xxx, CEP: xxx, Telefone(s): xxx, E-mail: xxx, no município de xxx/UF, neste ato representada por xxx, portador do CPF nº xxx,

Parágrafo primeiro - Ainda, com fundamento nos arts. 11 e 13 do Decreto Federal nº 7.892/13 e, considerando que os licitantes abaixo relacionados aceitaram integrar a Ata de Registro de Preços pelo valor do primeiro colocado, vencedor da licitação, também serão registrados os seguintes fornecedores, segundo ordem de classificação definida na licitação:

| Ordem de classificação | Empresa | Item | Quantidade registrada | Valor unitário registrado |
|------------------------|---------|------|-----------------------|---------------------------|
| | | | | |

Parágrafo segundo - Os licitantes registrados nos termos do §1º somente serão convocados na hipótese de cancelamento do preço do primeiro, nos termos dos arts. 20 e 21 do Decreto nº 7.892/13.

Parágrafo terceiro – Somente serão convocadas as licitantes de que trata o parágrafo anterior, que tenham apresentado suas propostas em conformidade com o Edital do Pregão nº _____.

Parágrafo quarto – Somente estão incluídas nesta Ata de Registro de Preços as licitantes que apresentaram suas propostas em conformidade com o Edital do Pregão Eletrônico nº _____.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO ÓRGÃO GESTOR

2.1- A Secretaria de Saúde é o órgão gestor desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO

3.1- A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual _____, de acordo com as especificações que constam no Anexo I deste Instrumento, pelo preço registrado, o quantitativo, a marca, a empresa fornecedora e o nome do representante legal, em obediência à ordem de classificação das propostas, juntamente com a documentação e as propostas de preços apresentadas, os quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste Instrumento, naquilo que não o contrariem.

Parágrafo único. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados no Anexo I desta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.



CLÁUSULA QUARTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

4.1- O fornecimento será executado na forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, em conformidade com o disposto na Lei nº 8666/93 e alterações.
Parágrafo único. As aquisições serão realizadas na medida das necessidades do órgão gerenciador e órgãos participantes, mediante formalização do Instrumento previsto no art. 62 da Lei 8.666/93, não importando esta obrigatoriedade de aquisição do total estimado, nos termos do art. 15, § 4º da Lei nº 8666/93 e alterações.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 Os preços registrados são os preços unitários ofertados nas propostas das signatárias desta Ata, os quais estão relacionados e em consonância com o Mapa de Preços, e servirão de base para futuras aquisições, observada as condições de mercado.

Parágrafo único – As quantidades previstas no Anexo I – Termo de Referência deste Edital são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se a Administração Municipal, através da entidade participante, o direito de adquirir o quantitativo que julgar necessário ou mesmo abster-se de adquirir o item especificado.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE DURAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, improrrogáveis, a contar da data de sua publicação.

6.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

CLÁUSULA SETIMA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 – A Ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, observadas as condições, regras e limites máximos estabelecidos no Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 010/2017.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

8.2. Os preços registrados poderão ser revistos, em decorrência de eventual variação daqueles praticados no mercado, ou de fato que altere o custo dos serviços ou fornecimentos prestados, conforme dispõe os termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

8.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

8.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

8.3.2. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso frustrada a negociação;

8.3.3. Convocar os licitantes detentores de registros adicionais de preços e, na recusa desses ou concomitantemente, os licitantes remanescentes do procedimento licitatório, visando a igual oportunidade de negociação, observada a ordem de registro e classificação.

8.4. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

8.5. É vedado ao contratado interromper a prestação de serviços/fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeito às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.



8.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no nos mesmos meios iniciais de publicação.

8.7. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

8.8. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – O município de Itapipoca poderá cancelar o Registro de Preços, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, no que couber, nos casos a seguir especificados:

a) Quando o fornecedor:

a.1) Descumprir as condições da ata de registro de preços;

a.2) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

a.3) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

a.4) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

b) Quando a Administração tiver presente razões de interesse público que justifiquem o ato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratual, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme o disposto no § 1º, do art. 65, da lei de licitações;

10.2 O Termo Contratual poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93;

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS MATERIAIS

11.1 Os produtos licitados deverão ser entregues em no máximo 30 (trinta) dias da solicitação emitida pela Secretaria de Saúde;

11.2. Os produtos que necessitem de instalação por parte do CONTRATADO, terão prazo de entrega diferenciado dos demais, que constará na descrição do item no anexo único;

11.3. Os serviços de instalação dos itens que necessitem, deverão ser prestados nas dependências do Hospital Regional de Itapipoca – CE.

11.4. Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, situado na Rua Antônio Assunção S/N – Bairro Julho, Itapipoca-Ceará;

11.5 Os artigos adquiridos deverão ser transportados e entregues com regularidade de prazo acordado e Nota Fiscal do produto.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. O Pagamento será efetuado por meio de transferência eletrônica e mediante apresentação de Nota Fiscal correspondente;

12.2 Caso a Nota Fiscal seja devidamente aprovada pela Secretaria de Municipal de Saúde e encaminhada a Secretaria de Finanças, o pagamento será efetuado até o 30º dia após o recebimento da Nota Fiscal pela Contratante.

12.3 O Pagamento estará condicionado a apresentação de certidões de regularidade junto ao: Município, Estado, União, FGTS e Justiça do Trabalho.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da emissão de Ordem de COMPRAS/SERVIÇO, após emissão de empenho.



- 13.2 - Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal no 8.666/1993 e suas alterações posteriores.
- 13.3 - Fiscalizar a execução do objeto contratual, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da CONTRATADA, que atenderá ou justificará de imediato.
- 13.4 - Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.
- 13.5 - Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas neste Termo.
- 13.6 - Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.
- 13.7 - Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a execução do objeto contratual.
- 13.8 - Prestar as Informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA.
- 13.9 - Recusar os serviços que não apresentarem condições de serem utilizados.
- 13.10 - Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade na prestação dos serviços e interromper imediatamente a execução se for o caso.
- 13.11 - Indicar na Ordem de COMPRA/SERVIÇO o local em que deverá ser realizada a entrega e instalação dos produto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO (A) CONTRATADO (A)

- 14.1. Fornecer produtos de alta qualidade, sem falhas ou quaisquer outras avarias;
- 14.2. Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nas quantidades e padrões estabelecidos, vindo a responder pelos danos causados diretamente a esta Secretaria de Educação Básica, decorrentes de sua culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado, conforme determina o art. 70 da Lei nº 8.666/1993;
- 14.3. Substituir, no total ou em parte, qualquer objeto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da fabricação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação da Secretaria de Educação Básica sem qualquer custo para esta Secretaria;
- 14.4. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;
- 14.5. A Contratada deverá comunicar, por escrito, a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite a execução do objeto licitado, tão logo seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários à requisitante.
- 14.6. Manter durante toda a execução deste objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme inciso XIII, art. 55, da Lei nº 8.666/1993.
- 14.7. Assumir todos os possíveis danos, tanto físicos, quanto materiais, causados a esta Secretaria, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução dos trabalhos de fornecimento;
- 14.8. Arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados quando da entrega dos produtos.
- 14.9. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital, no Termo de Referência e no Instrumento Contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 15.1 São sanções passíveis de aplicação aos participantes deste certame, sem prejuízo de outras sanções previstas na legislação pertinente:
- 15.1.1 - advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- 15.1.2 - multa diária de 0,3% (três décimos percentuais);
- 15.1.3 - multa de 5% (cinco por cento);



- 15.1.4 - multa de 10% (dez por cento);
- 15.1.5 - suspensão temporária, pelo período de até 02 (dois) anos, de participação em licitação e contratação com este Município;
- 15.1.6 - declaração de inidoneidade, que o impede de participar de licitações, bem como de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos.
- 15.2 - A contratada estará sujeita as sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:
- 15.2.1 - Atraso quanto à assinatura do contrato no prazo determinado neste Edital, contado a partir da convocação pela Administração: aplicação das sanções previstas nos subitens 15.1.1 e 15.1.2 (calculada sobre o valor total estimado da contratação, até o máximo de dez por cento daquele valor);
- 15.2.2 - Não assinar o contrato, quando convocado pela Administração, deixar de entregar documentação exigida no edital, não mantiver a proposta: aplicação das sanções previstas no subitem 15.1.4 (calculada sobre o valor total estimado da contratação) e/ou 15.1.5;
- 15.2.3 - Apresentar documentação falsa, comportar-se de modo inidôneo, fazer declaração falsa ou cometer fraude fiscal: aplicação das sanções previstas nos subitens 15.1.4 (calculada sobre o valor total estimado da contratação) e 15.1.6;
- 15.2.4 - Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da Licitação.
- 15.2.5 - Demonstrar não possuir idoneidade para Contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados.
- 15.2.6 - Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos do presente Edital não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da Proporcionalidade.
- 15.3 - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.2, a contratada ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 15.4 - As sanções de advertência, de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas a contratada juntamente com a multa.
- 15.5 - A inexecução total ou parcial do Contrato, inclusive a sua transferência total ou parcial a outra Empresa, sem prévio assentimento do Órgão/Entidade, enseja sua rescisão com as consequentes penalidades previstas legalmente e contratualmente.
- 15.6 - As penalidades fixadas no subitem 15.1 serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo Contratante no qual serão assegurados a empresa o contraditório e a ampla defesa.
- 15.7 - As sanções administrativas serão registradas no Cadastro Municipal de Fornecedores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 16.1 A inexecução parcial ou total do Contrato dará ensejo a sua rescisão, atendido o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 16.2 A rescisão contratual poderá ser:
- a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;
- 16.3 Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;
- 16.4 A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93 de Licitação.



CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1- Fica eleito o foro da Comarca de Itapipoca, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertados as partes, firmam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias para que possa produzir os efeitos legais.

Itapipoca (CE), ____ de ____ de 2023.

ORGÃO GERENCIADOR

EMPRESA(S) FORNECEDORA(S)



ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº _____

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA, ATRAVÉS DA SECRETARIA, COM A EMPRESA, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

O Município de Itapipoca, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria, inscrito no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na Rua(Av.), Bairro....., Itapipoca, neste ato representado pelo(a) Secretária Executivo da Secretaria, Sr(a)....., doravante denominado de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa, com endereço na, nº, bairro, em, Estado do....., inscrita no CNPJ sob o nº, representada por, portador(a) do CPF nº, ao fim assinado, doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Edital de Pregão Eletrônico nº **23.11.10/PE**, Processo nº **23.11.10/PE**, resolvem celebrar o presente contrato, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a Lei Federal nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002, sujeitando-se os contratantes às normas, cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1- Processo de Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, devidamente homologado pelo(a) Secretário(a) Executivo(a) da Secretaria de _____ do Município de Itapipoca-CE.

CLAÚSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 O Presente contrato tem por objeto a _____, conforme especificações constantes do anexo I, parte integrante deste processo.

CLAÚSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1- A CONTRATANTE pagará ao(à) CONTRATADO(A) pela execução do objeto deste contrato o valor global de R\$ _____ (_____), conforme planilha em anexo.

CLAÚSULA QUARTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

4.1- O fornecimento será executado na forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, em conformidade com o disposto na Lei nº 8666/93 e alterações.

CLAÚSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da emissão de Ordem de COMPRAS/SERVIÇO, após emissão de empenho.

5.2 - Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelecê a Lei Federal no 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

5.3 - Fiscalizar a execução do objeto contratual, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da CONTRATADA, que atenderá ou justificará de imediato.

5.4 - Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.



5.5 - Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas neste Termo.

5.6 - Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

5.7 - Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a execução do objeto contratual.

5.8 - Prestar as Informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA.

5.9 - Recusar os serviços que não apresentarem condições de serem utilizados.

5.10 - Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade na prestação dos serviços e interromper imediatamente a execução se for o caso.

5.11 - Indicar na Ordem de COMPRA/SERVIÇO o local em que deverá ser realizada a entrega e instalação dos produtos.

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

6.1 - O fornecimento dos materiais será acompanhado e fiscalizado por servidor da Secretaria Contratante, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta entrega daqueles, para fins de pagamento.

6.2. A presença da fiscalização da Secretaria não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

6.3. Caberá ao servidor designado rejeitar, totalmente ou em parte, qualquer produto/serviço que não esteja de acordo com as exigências, bem como, determinar prazo para substituição do mesmo eventualmente fora de especificação.

6.4. A gestão e fiscalização do contrato caberá ao(à) Secretário(a) de cada Secretaria ou a quem este designar, devendo ele exercer toda a sua plenitude tudo em atendimento e consonância ao que dispõe o art. 58, inciso III, c/c art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

6.5. O Responsável por fiscalizar e acompanhar o contrato será o(a) Sr(a). _____, inscrito no CPF e ou matrícula nº _____.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)

7.1. Fornecer produtos de alta qualidade, sem falhas ou quaisquer outras avarias;

7.2. Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nas quantidades e padrões estabelecidos, vindo a responder pelos danos causados diretamente a esta Secretaria de Educação Básica, decorrentes de sua culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado, conforme determina o art. 70 da Lei nº 8.666/1993;

7.3. Substituir, no total ou em parte, qualquer objeto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da fabricação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação da Secretaria de Educação Básica sem qualquer custo para esta Secretaria;

7.4. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento.

7.5. A Contratada deverá comunicar, por escrito, a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite a execução do objeto licitado, tão logo seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários à requisitante.

7.6. Manter durante toda a execução deste objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme inciso XIII, art. 55, da Lei nº 8.666/1993.

7.7. Assumir todos os possíveis danos, tanto físicos, quanto materiais, causados a esta Secretaria, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução dos trabalhos de fornecimento;

7.8. Arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados quando da entrega dos produtos.

7.9. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital, no Termo de Referência e no Instrumento Contratual.



CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO DO CONTRATO

8.1. A vigência do contrato administrativo, decorrente deste procedimento, terá início a partir da assinatura e termino em 31 de dezembro do exercício financeiro do mesmo, podendo ser prorrogado na forma do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

9.1. O Pagamento será efetuado por meio de transferência eletrônica e mediante apresentação de Nota Fiscal correspondente;

9.2. Caso a Nota Fiscal seja devidamente aprovada pela Secretaria de Municipal de Saúde e encaminhada a Secretaria de Finanças, o pagamento será efetuado até o 30º dia após o recebimento da Nota Fiscal pela Contratante.

9.3 O Pagamento estará condicionado a apresentação de certidões de regularidade junto ao: Município, Estado, União, FGTS e Justiça do Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA - CONDIÇÕES DE ENTREGA OU SERVIÇOS

10.1. Os produtos licitados deverão ser entregues em no máximo 30 (trinta) dias da solicitação emitida pela Secretaria de Saúde;

10.2. Os produtos que necessitarem de instalação por parte do CONTRATADO, terão prazo de entrega diferenciado dos demais, que constará na descrição do item no anexo único;

10.3. Os serviços de instalação dos itens que necessitarem, deverão ser prestados nas dependências do Hospital Regional de Itapipoca – CE.

10.4. Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, situado na Rua Antônio Assunção S/N – Bairro Julho, Itapipoca-Ceará;

10.5 Os artigos adquiridos deverão ser transportados e entregues com regularidade de prazo acordado e Nota Fiscal do produto.

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FONTE DE RECURSOS

11.1- As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no vigente Orçamento Municipal, inerente à Secretaria Contratante: Dotação orçamentária: _____; Elemento de Despesa: _____; Fonte de Recurso: _____.

CLAÚSULA DECIMA SEGUNDA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

12.1- Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da Contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada.

12.2. Nos casos do item anterior, a CONTRATADA deverá demonstrar analiticamente a variação dos componentes dos custos do Contrato, devidamente justificada, sendo tal demonstração analisada pelo CONTRATANTE para verificação de sua viabilidade e/ou necessidade.

12.3. Independentemente de declaração expressa, fica subentendido que, no valor pago pelo contratante, estão incluídas todas as despesas necessárias à execução do contrato.

CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

13.1 A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratual, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme o disposto no § 10, do art. 65, da lei de licitações;

13.2 O Termo Contratual poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93;



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 São sanções passíveis de aplicação aos participantes deste certame, sem prejuízo de outras sanções previstas na legislação pertinente:

14.1.1 - advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;

14.1.2 - multa diária de 0,3% (três décimos percentuais);

14.1.3 - multa de 5% (cinco por cento);

14.1.4 - multa de 10% (dez por cento);

14.1.5 - suspensão temporária, pelo período de até 02 (dois) anos, de participação em licitação e contratação com este Município;

14.1.6 - declaração de inidoneidade, que o impede de participar de licitações, bem como de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

14.2 - A contratada estará sujeita as sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

14.2.1 - Atraso quanto à assinatura do contrato no prazo determinado neste Edital, contado a partir da convocação pela Administração: aplicação das sanções previstas nos subitens 14.1.1 e 14.1.2 (calculada sobre o valor total estimado da contratação, até o máximo de dez por cento daquele valor);

14.2.2 - Não assinar o contrato, quando convocado pela Administração, deixar de entregar documentação exigida no edital, não manter a proposta: aplicação das sanções previstas no subitem 14.1.4 (calculada sobre o valor total estimado da contratação) e/ou 14.1.5;

14.2.3 - Apresentar documentação falsa, comportar-se de modo inidôneo, fazer declaração falsa ou cometer fraude fiscal: aplicação das sanções previstas nos subitens 14.1.4 (calculada sobre o valor total estimado da contratação) e 14.1.6;

14.2.4 - Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da Licitação.

14.2.5 - Demonstrar não possuir idoneidade para Contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados.

14.2.6 - Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos do presente Edital não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da Proporcionalidade.

14.3 - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no item 14.2, a contratada ficará isenta das penalidades mencionadas.

14.4 - As sanções de advertência, de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas a contratada juntamente com a multa.

14.5 - A inexecução total ou parcial do Contrato, inclusive a sua transferência total ou parcial a outra Empresa, sem prévio assentimento do Órgão/Entidade, enseja sua rescisão com as consequentes penalidades previstas legalmente e contratualmente.

14.6 - As penalidades fixadas no subitem 14.1 serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo Contratante no qual serão assegurados a empresa o contraditório e a ampla defesa.

14.7 - As sanções administrativas serão registradas no Cadastro Municipal de Fornecedores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1 A inexecução parcial ou total do Contrato dará ensejo a sua rescisão, atendido o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

15.2 A rescisão contratual poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;



15.3 Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem culpa haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

15.4 A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93 de Licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1-Fica eleito o foro da Comarca de Itapipoca, Estado do Ceará, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.

16.2-E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

_____ -Ce, ____ de _____ de _____.

CONTATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome: _____
CPF: _____

2. _____
Nome: _____
CPF: _____



AVISO DE LICITAÇÃO

Estado do Ceará. Prefeitura Municipal de Itapipoca. Secretaria de Saúde. **Pregão Eletrônico Nº 23.11.10/PE. Objeto:** REGISTRO DE PREÇO VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA O HOSPITAL REGIONAL DE ITAPIPOCA, EM CONFORMIDADE COM TERMO DE AJUSTE Nº 002/2023, CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO – SESA E A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA – CE. A Secretaria de Saúde torna público, aos interessados, que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com o objeto acima descrito, conforme informações a seguir: **ACOLHIMENTO DE PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:** até o dia 09 de agosto de 2023, às 09h00min; **ABERTURA AS PROPOSTAS:** 09 de agosto de 2023, às 09h30min; **SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** 09 de agosto de 2023, às 10h00min. Todos os horários referem-se ao horário de Brasília/DF. O Edital poderá ser retirado nos sítios eletrônicos: www.tce.ce.gov.br; www.licitacoes-e.com.br. Itapipoca/CE, 25 de julho de 2023. Vanessa Kelry Montenegro de Oliveira, Secretária Executiva de Saúde.

PUBLICAR, PARA CIRCULAR COM DATA DE 26.07.2023, NOS SEGUINTE VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO:

- JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO
- DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO CEARÁ
- DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

ÓRGÃO: Secretaria de SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPPOCA

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22.13.18/PE

Contrato Nº 22.13.18/PE - Ata de Registro de Preços Nº 22.13.18/ARP - Pregão Eletrônico Nº 22.13.18/PE. Instituto do Meio Ambiente do Município de Itaipoca - IMMI. OBJETO: Aquisição de materiais para execução do Convênio Nº 919764/2021, com o Objetivo "Educação em Saúde Ambiental do Município de Itaipoca-CE. O Presidente do Instituto do Meio Ambiente do Município de Itaipoca, no uso das atribuições legais, torna público o extrato do contrato acima mencionado. CONTRATANTE: Instituto do Meio Ambiente do Município de Itaipoca. CONTRATADA: C.M.C. OLIVEIRA BARROSO ME, inscrita no CNPJ 24.379.211/0001-45, VENCEDORA do certame, com o VALOR GLOBAL de R\$ 11.442,00 (Onze Mil Quatrocentos e Quarenta e Dois Reais). DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 20.07.2023. VIGÊNCIA: 31.12.2023.

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23.13.02/PE

Contrato Nº 23.13.02/PE - Ata de Registro de Preços Nº 23.13.02/ARP - Pregão Eletrônico Nº 23.13.02/PE - Instituto do Meio Ambiente do Município de Itaipoca - IMMI. OBJETO: Aquisição de materiais para execução do Convênio Nº 919764/2021 em prol do Instituto do Meio Ambiente do Município de Itaipoca. O Presidente do Instituto do Meio Ambiente do Município de Itaipoca, no uso das atribuições legais, torna público o extrato do contrato acima mencionado. CONTRATANTE: Instituto do Meio Ambiente do Município de Itaipoca. CONTRATADA: DIRCEU LONGO & CIA LTDA-EPP, CNPJ Nº 92.823.764/0001-03. VALOR GLOBAL: R\$ 2.300,00 (Dois Mil e Trezentos Reais). DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 19.07.2023. VIGÊNCIA: 31.12.2023.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23.13.02/PE

Instituto do Meio Ambiente do Município de Itaipoca - IMMI. OBJETO: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de materiais para execução do Convênio Nº 919764/2021 em prol do Instituto do Meio Ambiente do Município de Itaipoca. O Presidente do Instituto do Meio Ambiente do Município de Itaipoca, no uso das atribuições legais resolve HOMOLOGAR o processo de Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 23.13.02/PE. EMPRESA FORNECEDORA: DIRCEU LONGO & CIA LTDA-EPP, CNPJ Nº 92.823.764/0001-03. VALOR GLOBAL HOMOLOGADO: R\$ 2.300,00 (Dois Mil e Trezentos Reais). DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 24/04/2023.

Itaipoca-CE, 25 de Julho de 2023.
FRANCISCO ALAN DINIZ ALENCAR
Presidente do Instituto

RESULTADO DE JULGAMENTO
TOMADA DE PREÇOS Nº 23.23.05/TP

Julgamento das Propostas de Preços. OBJETO: Execução de serviços de tapa buraco em diversas ruas do Município de Itaipoca/CE. Após Abertura e Análise das Propostas apresentadas e amparada em Parecer Técnico emitido pela equipe de Engenharia do Município, a Comissão chegou ao seguinte Resultado: EMPRESA VENCEDORA: PMG CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA - CNPJ Nº 21.264.939/0001-33, com VALOR GLOBAL de R\$ 2.801.501,41 (Dois Milhões, Oitocentos e Um Mil, Quinhentos e um Reais e Quarenta e Um Centavos). Diante do exposto, abre-se o prazo recursal, previsto no art. 109, inciso I, alínea "b", da Lei Federal 8.666/93 a contar da data de publicação.

Itaipoca-CE, 25 de Julho de 2023.
WILSIANE SOARES DE OLIVEIRA MARQUES
Presidente da CPL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23.11.10/PE

Secretaria de Saúde. Objeto: Registro de Preço visando Futura e Eventual Aquisição de equipamento e material permanente para o Hospital Regional de Itaipoca, em conformidade com Termo de Ajuste Nº 002/2023, celebrado entre a Secretaria de Saúde do Estado - SESA e a Prefeitura Municipal de Itaipoca - CE. A Secretaria de Saúde torna público, aos interessados, que realizará Licitação, na Modalidade Pregão, na forma Eletrônica Nº 23.11.10/PE, com o objeto acima descrito, conforme informações a seguir: Acolhimento de Proposta e Documentos de Habilitação: até o dia 09 de Agosto de 2023, às 09h; Abertura as Propostas: 09 de Agosto de 2023, às 09h30min; Sessão de Disputa de Preços: 09 de Agosto de 2023, às 10h. Todos os horários referem-se ao horário de Brasília/DF. O Edital poderá ser retirado nos Sites Eletrônicos: www.tce.ce.gov.br; www.licitacoes-e.com.br.

Itaipoca-CE, 25 de Julho de 2023.
VANESSA KELRY MONTENEGRO DE OLIVEIRA
Secretária Executiva de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPUANA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07.18.01-2023

Pelo presente aviso e em cumprimento as Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações, Decreto Federal 10.024/2019, Decreto Municipal 016/2020, Decreto Federal 7.892/2013, o Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Itaipuana comunica aos interessados que realizará o Pregão Eletrônico nº 07.18.01-2023 para o Registro de Preços para futuras e eventuais Aquisições de Material Pedagógico para a realização de Projeto de Robótica para atender a Demanda de Alunos do Ensino Fundamental das Séries Iniciais e Finais, de responsabilidade da Secretaria de Educação do Município de Itaipuana/CE. Edital: 25/07/2023. Endereço: Av. São Cristóvão, 215, Centro, Itaipuana, Ceará. Entrega das propostas e documentos de habilitação: 26/07/2023 a partir das 18:00h, no site www.novobmmnet.com.br. Abertura das propostas: 08/08/2023 às 08h:31min (horário de Brasília) no site www.novobmmnet.com.br. Informações gerais: O Edital poderá ser obtido através do site referido acima e no licitacoes.tce.ce.gov.br. Os interessados ficam desde já notificados da necessidade de acesso ao site www.novobmmnet.com.br para verificação de informações e alterações supervenientes.

Itaipuana-CE, 25 de julho de 2023.
MARCELO HENRIQUE DE OLIVEIRA MONROE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARUANA

AVISO DE ADJUIÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2023.04.20.02-TP

O Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de Jaguaruana/CE, no uso de suas atribuições legais e, considerando haver a Comissão de Licitação cumprida todas as exigências do procedimento de licitação, Processo Administrativo de Licitação Nº 2023.04.20.02-TP, modalidade Tomada de Preços Nº 2023.04.20.02-TP, tendo como objeto a contratação de empresa para execução de serviços de pavimentação das Ruas Ademar Lustosa e Monsenhor Aluisio na sede do Município de Jaguaruana-CE, conforme especificações contidas no Projeto Básico, faz saber, nos termos da legislação vigente, fica o presente processo Adjudicado e Homologado em favor da Empresa Licitante, vencedora em 1º lugar: Clezinaldo S de Almeida Construções LTDA - CNPJ Nº

22.575.652/0001-97, com sede na AV. Joaquim Wanderley, 1930, Divino Espírito Santo, Morada Nova - Ceará - CEP.: 62.940-000, tendo como Representante Legal: Clezinaldo Saraiva de Almeida, portador do CPF nº 851.622.333-68, com valor de R\$ 806.325,88 (oitocentos e seis mil, trezentos e vinte e cinco reais e oitenta e oito centavos) conforme Ata da Tomada de Preços nº 2023.04.20.02 - TP e Proposta de Preço acostada aos autos, o qual é considerado parte integrante e indissociável deste, nos termos do presente processo.

Jaguaruana-CE, 24 de Julho de 2023
CARLOS EUGÊNIO BARRETO
Secretário de Infraestrutura e Serviços Públicos

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.07.19.01-PE

O Pregoeiro da Prefeitura de Jaguaruana - CE, torna público que até o dia 08 de agosto de 2023, às 09h:30min (Horário de Brasília), estará recebendo as propostas de preços referentes ao Pregão Eletrônico nº 2023.07.19.01-PE, tipo Menor Preço, tendo como objeto a contratação de empresa para a aquisição de materiais e equipamentos de construção civil, para atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura no Município de Jaguaruana-CE, e que a Licitação será realizada no endereço eletrônico "https://novobmmnet.com.br/" acesso identificado no link - acesso público. Quaisquer informações serão prestadas pelo Pregoeiro.

Jaguaruana - CE, 25 de julho de 2023
JOEFERSON MOREIRA DA SILVA

RESULTADO DE JULGAMENTO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2023.05.03.04-TP

O Presidente da Comissão de Licitação de Jaguaruana - CE, torna público o resumo do Resultado de Julgamento da proposta da Tomada de Preços nº 2023.05.03.04-TP, cujo objeto é a contratação de serviços de engenharia para construção de uma areninha no Sítio Afogados no Município de Jaguaruana - CE, Sagrou-se vencedora a empresa 1ª Colocada - WKL Locação de Máquinas e Serviços para Construções LTDA, por ofertar o menor preço no valor total de R\$ 297.680,45 (duzentos e noventa e sete mil, seiscentos e oitenta e reais e quarenta e cinco centavos); 2ª Colocada - Rafael Andrade de Sousa Veículos com proposta no valor de R\$ 304.059,68 (trezentos e quatro mil, cinquenta e nove reais e sessenta e oito centavos). Fica aberto o prazo recursal, previsto no art.109, inciso I, alínea "b". do vigente Estatuto de Licitações. Maiores informações na sala de licitação situada na Praça Adolfo Francisco da Rocha, S/N, - Centro - Jaguaruana - Estado do Ceará.

Jaguaruana - CE, 24 de julho de 2023
BRUNO EMANUEL FERNANDES
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2023.03.20.01TP

O Município de Jijoca de Jericoacoara, por intermédio do Presidente da CPL, torna público o agendamento da sessão de Abertura das Propostas de Preços da Tomada de Preços Nº. 2023.03.20.01TP, cujo o objeto é a construção de melhorias sanitárias domiciliares em diversas localidades do Município de Jijoca de Jericoacoara/CE, às 09:00hrs (nove horas) do dia 03 de agosto de 2023, na Sala da C.P.L.P, situada à Rua Minas Gerais, 420 - Centro - Jijoca de Jericoacoara - Ceará - Brasil.

Jijoca de Jericoacoara/CE, 25 de julho de 2023
FRANCISCO LEANDRO SILVA SALES
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 2023.07.25.2

A Pregoeira Oficial do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando, através da plataforma eletrônica www.bllcompras.com, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL), certame licitatório, na modalidade Pregão nº 2023.07.25.2, do tipo eletrônico, cujo objeto é a aquisição de leite longa vida para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Juazeiro do Norte/CE, com intuito de complementar a distribuição de merenda escolar do ano de 2023 nas unidades escolares, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com abertura marcada para o dia 09 de agosto de 2023, a partir das 09:00 horas. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir do dia 27 de julho de 2023, às 09:00 horas. Maiores informações no setor de Licitações, sito na Av. Leão Sampaio, nº 1748 - 1º andar - Lagoa Seca - CEP: 63.040-000, pelo telefone (88)3199-0363, no horário de 08:00 às 14:00 horas ou ainda pelo e-mail: cpl@juazeiro.ce.gov.br

JARA PEREIRA DE SOUSA

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.07.10.1

A Pregoeira Oficial do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que concluiu o julgamento final do Pregão Nº 2023.07.10.1, sendo o seguinte: LICITANTES VENCEDORES - ART COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA inscrito no CNPJ nº 44.014.580/0001-41 classificado(a) no lote 2 totalizando o valor de R\$ 43.604,00 (quarenta e três mil e seiscentos e quatro reais) e GM SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO EIRELI inscrito no CNPJ nº 32.371.840/0001-57 classificado(a) no lote 1 totalizando o valor de R\$ 1.286.190,00 (um milhão duzentos e oitenta e seis mil cento e noventa reais). As empresas vencedoras foram declaradas habilitadas por cumprimento integral às exigências do Edital Convocatório. Maiores informações no endereço eletrônico: bllcompras.com, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL). Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88)3199-0363.

JARA PEREIRA DE SOUSA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 2023.07.25.1

O Pregoeiro Oficial do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando, através da plataforma eletrônica www.bllcompras.com, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL), certame licitatório, na modalidade Pregão nº 2023.07.25.1, do tipo eletrônico, cujo objeto é a contratação de serviços especializados em arbitragem esportiva (modalidades diversas) destinados as competições esportivas realizadas pelo Município, por intermédio da Secretaria Municipal de Esporte e Juventude



INTERNAZIONALE

União Europeia poderá aceitar exigências de Lula para acordo

O embaixador do bloco europeu afirmou que é necessário que haja flexibilidade e que não fechar o acordo com o Mercosul seria lamentável

O embaixador da União Europeia (UE) no Brasil afirmou que o bloco poderá ceder às exigências feitas pelo presidente brasileiro Luiz Inácio Lula da Silva para que sejam concluídas as negociações sobre o acordo de livre comércio com o Mercosul. "O acordo é uma aposta mirando para o futuro, e pensamos que as duas partes ganham. Se não ganharmos em tudo, já buscamos uma certa compensação olhando para frente", disse Ignácio Ybáñez ao Estado.

O chefe do Executivo do Brasil é, atualmente, também o presidente do bloco sul-americano e tem comentado frequentemente sobre as dificuldades que estão sendo enfrentadas para a finalização do acordo, que é negociado desde 1999. Entre as principais críticas de Lula, destaca-se, por exemplo, o fato de que há um artigo que visa permitir a participação de empresas europeias em licitações governamentais nos países do Mercosul e vice-versa. Para o brasileiro, tal possibilidade representa um risco para pequenos e médios negócios. "Não vamos ceder porque a gente vai matar a possibilidade do crescimento da pequena e média empresa brasileira", disse em maio deste ano.

Ybáñez explicou que não conseguir fechar o acordo, que apesar de assinado em 2019 ainda precisa ser ratificado por todas as nações envolvidas, "seria uma pena". "Para nós, o acordo é muito mais importante do que as compras públicas, que pequenos detalhes que podem se fechar ao final da negociação", declarou. Recentemente, durante viagem à Bruxelas para a Cúpula da UE e da Comunidade de Estados Latino-americanos e Caribenhos (Celac), Lula voltou a falar sobre as negociações e reiterou que o Mercosul deseja ser um exportador de "mão manufaturada" e coisas com mais valor agregado, de modo a gerar mais empregos "qualificados". Por isso, não seria possível abrir mão das compras



O embaixador da UE defende que o acordo com o Mercosul é mais importante do que as compras públicas

governamentais, uma vez que são vistas como um "instrumento de desenvolvimento interno adotado por países como Estados Unidos e países europeus".

O caso chegou a evidenciar diferenças de ponto de vista dentro do governo brasileiro, uma vez que parte das autoridades acredita que é preciso ajustar o que foi negociado em 2019 e outros representantes, incluindo o Itamaraty, desejam uma revisão mais abrangente.

Em meio às dificuldades para concluir o acordo, também encontram-se as exigências adicionais das europeias relacionadas à questão ambiental. Na Cúpula, Lula criticou a carta da União Europeia e a classificou como agressiva. "Nas ameaças com punições, caso não cumprissemos determinados requisitos ambientais. A gente respondeu que dois par-

ceiros estratégicos não discutem com ameaças, mas com propostas", pontuou. Na época, o presidente revelou que um texto-base de contraproposta seria discutido com as outras nações que integram o Mercosul, ou seja, Argentina, Paraguai e Uruguai, mas que a expectativa era de que a União Europeia concordasse "tranquilamente".

A fala do líder brasileiro data do dia 19 de julho e, na ocasião, ele afirmou que a postura do Mercosul deveria ser enviada aos europeus em cerca de duas ou três semanas. Lula pontuou que não cederia sobre as questões ambientais "porque pouca gente no mundo pode falar [mais] de energia limpa ou preservação do que a gente". "Temos um compromisso histórico e de campanha, de que vamos, até 2030, acabar com o desmatamento na Amazônia", lembrou.

Assim como o presiden-

Dilma Rousseff. Nesta quarta-feira, 26, a presidente do chamado "Banco do Brics", Dilma Rousseff, tem uma reunião marcada com o líder russo, Vladimir Putin, em São Petersburgo. Na ocasião, deve-se avaliar a situação da Rússia que é alvo de sanções internacionais desde que começou a guerra da Ucrânia.

Rússia rejeita pedido das Nações Unidas sobre retornar acordo de grãos

Nesta terça-feira, 25 a Rússia afirmou que não irá retornar o acordo para a exportação de grãos do Mar Negro até que os interesses nacionais sejam honrados. Dessa forma, o país de Vladimir Putin rejeita um pedido que havia sido feito pelo secretário-geral da Organização das Nações Unidas (ONU), António Guterres, sobre a possibilidade de que o Kremlin retomasse o pacto que permitia que a Ucrânia enviasse grãos de seus portos marítimos com segurança.

Para os russos, a proposta de Guterres não abrange o seu principal problema relacionado à questão: não teria existido progresso em uma negociação sobre facilitar as exportações russas de alimentos e fertilizantes em meio às sanções ocidentais impostas no contexto do conflito com os ucranianos. "A carta do senhor Guterres novamente estabeleceu algum tipo de plano de ação e continua promessas de que em algum momento seria possível implementar a parte russa desses acordos", pontuou o porta-voz do governo, Dmitry Peskov.

De acordo com ele, o acordo relacionado à Rússia jamais teria sido sequer implementado. Contudo, o representante do governo afirmou que o presidente Putin disse disposto a retornar ao acordo assim que o memorando que tem relação com os interesses de seu país fosse cumprido. Em julho do ano passado, a Turquia e as Nações Unidas mediarão a negocia-

ção que visava evitar uma crise global de alimentos, permitindo que a Ucrânia conseguisse exportar seus grãos.

Sobre o impacto internacional, Peskov afirmou que a Rússia discutirá o fornecimento de grãos com países africanos em uma cúpula Rússia-África a ser realizada no final desta semana. É importante lembrar que a ideia de oferecer grãos baratos, ou, até mesmo, gratuitos para as nações africanas menos favorecidas economicamente já estaria entre os planos dos russos.

Também nesta terça-feira, ministros da Agricultura da União Europeia (UE) se reuniram, pela primeira vez desde a saída da Rússia do acordo, para tentar pensar em novas formas de transportar os grãos ucranianos. A Associação de Grãos da Ucrânia chegou a pedir que os países bálticos como a Alemanha, a Holanda, a Croácia, a Itália e a Eslovênia criassem novos corredores marítimos.

No entanto, membros da União Europeia alertaram que a utilização de rotas alternativas têm prejudicado países vizinhos em decorrência do excesso de grãos em algumas regiões. Em paralelo, o secretário-geral da ONU voltou a comentar o assunto, afirmando que já existem efeitos negativos sendo percebidos nos preços globais do trigo e do milho e reforçou a necessidade de que a Rússia retome a iniciativa. Desde que os russos se retiraram do acordo, o preço do trigo subiu 14%, por exemplo, enquanto o do milho avançou 10%.



CONDOMÍNIO CONSTRUTORA
Saqueio de documentos em São Paulo...
REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO CEARÁ - COMARCA DE AGRICULTURA
REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO CEARÁ - COMARCA DE AGRICULTURA
REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO CEARÁ - COMARCA DE AGRICULTURA

EMPRESA DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
EMPRESA DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
EMPRESA DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO CEARÁ - COMARCA DE AGRICULTURA
REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO CEARÁ - COMARCA DE AGRICULTURA
REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO CEARÁ - COMARCA DE AGRICULTURA

EMPRESA DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
EMPRESA DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
EMPRESA DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO CEARÁ - COMARCA DE AGRICULTURA
REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO CEARÁ - COMARCA DE AGRICULTURA
REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO CEARÁ - COMARCA DE AGRICULTURA

EMPRESA DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
EMPRESA DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
EMPRESA DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOICA - EXTRATO DO CONTRATO Nº 22.13.18/PE - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22.13.18/AR - PREÇO ELETRÔNICO Nº 22.13.18/PE
ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOICA - EXTRATO DO CONTRATO Nº 22.13.18/PE

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOICA - AVISO DE LICITAÇÃO - PREÇO ELETRÔNICO Nº 22.13.18/PE
ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOICA - AVISO DE LICITAÇÃO - PREÇO ELETRÔNICO Nº 22.13.18/PE

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOICA - EXTRATO DO CONTRATO Nº 22.13.18/PE - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22.13.18/AR - PREÇO ELETRÔNICO Nº 22.13.18/PE
ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOICA - EXTRATO DO CONTRATO Nº 22.13.18/PE

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOICA - AVISO DE LICITAÇÃO - PREÇO ELETRÔNICO Nº 22.13.18/PE
ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOICA - AVISO DE LICITAÇÃO - PREÇO ELETRÔNICO Nº 22.13.18/PE

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOICA - EXTRATO DO CONTRATO Nº 22.13.18/PE - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22.13.18/AR - PREÇO ELETRÔNICO Nº 22.13.18/PE
ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOICA - EXTRATO DO CONTRATO Nº 22.13.18/PE

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOICA - AVISO DE LICITAÇÃO - PREÇO ELETRÔNICO Nº 22.13.18/PE
ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOICA - AVISO DE LICITAÇÃO - PREÇO ELETRÔNICO Nº 22.13.18/PE

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOICA - EXTRATO DO CONTRATO Nº 22.13.18/PE - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22.13.18/AR - PREÇO ELETRÔNICO Nº 22.13.18/PE
ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOICA - EXTRATO DO CONTRATO Nº 22.13.18/PE

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA – EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23.13.02/PE – Instituto do Meio Ambiente do Município de Itapipoca – IMMI. **OBJETO:** Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de materiais para execução do Convênio Nº 919764/2021 em prol do Instituto de Meio Ambiente do Município de Itapipoca. O Presidente do Instituto do Meio Ambiente do Município de Itapipoca, no uso das atribuições legais resolve **HOMOLOGAR** o processo de Pregão Eletrônico para Registro de Preços acima identificado. **EMPRESA FORNECEDORA: DIRCEU LONGO & CIA LTDA-EPP**, CNPJ Nº 92.823.764/0001-03. **VALOR GLOBAL HOMOLOGADO: R\$ 2.300,00** (Dois Mil e Trezentos Reais). **DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 24/04/2023.** Itapipoca-CE, 25 de Julho de 2023. Francisco Alan Diniz Alencar – Presidente do Instituto do Meio Ambiente do Município de Itapipoca.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23.11.10/PE – Secretaria de Saúde. Objeto: Registro de Preço visando Futura e Eventual Aquisição de equipamento e material permanente para o Hospital Regional de Itapipoca, em conformidade com Termo de Ajuste Nº 002/2023, celebrado entre a Secretaria de Saúde do Estado – SESA e a Prefeitura Municipal de Itapipoca – CE. A Secretaria de Saúde torna público, aos interessados, que realizará Licitação, na Modalidade Pregão, na forma Eletrônica, com o objeto acima descrito, conforme informações a seguir: Acolhimento de Proposta e Documentos de Habilitação: até o dia 09 de Agosto de 2023, às 09h; Abertura as Propostas: 09 de Agosto de 2023, às 09h30min; Sessão de Disputa de Preços: 09 de Agosto de 2023, às 10h. Todos os horários referem-se ao horário de Brasília/DF. O Edital poderá ser retirado nos Sítios Eletrônicos: www.tce.ce.gov.br; www.licitacoes-e.com.br. Itapipoca-CE, 25 de Julho de 2023. Vanessa Kelry Montenegro de Oliveira – Secretária Executiva de Saúde.

Estado do Ceará – Câmara Municipal de Cruz – Aviso de Licitação – Tomada de Preços Nº 001/2023-CMC. A Presidente da Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Cruz torna público que se encontra a disposição dos interessados o Edital na modalidade Tomada de Preços nº 001/2023-CMC, sessão pública marcada para o dia 11.08.2023 às 10h, cujo objeto é a Prestação de serviços de licença de uso de sistemas informatizados de contabilidade, licitação, patrimônio, almoxarifado, controle de veículos e portal da transparência, junto a Câmara Municipal de Cruz-Ce. O Edital poderá ser adquirido nos sites: <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br> e <https://www.cmcruz.ce.gov.br> e ainda na sala da Comissão de Licitação, localizada à Av. Deputado Amadeu Filomeno, s/n, Bairro Aningas, Cruz-Ce, nos dias úteis, das 08h às 12h. Cruz-Ce, 26 de maio de 2023. Emanuely Nascimento Ribeiro – Presidente da CPL.

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara – Aviso de Julgamento de Habilitação. O Município de Jijoca de Jericoacoara, por intermédio do Presidente da CPLP, torna público o Resultado do Julgamento da Habilitação referente a Concorrência Pública Nº 2023.03.14.01CP, cujo o objeto é a contratação de empresa especializada, visando à aquisição e instalação de equipamentos para ordenação luminotécnica do sistema de iluminação pública, cadastro georreferenciado, eficiência energética, ampliação, manutenção, com fornecimento integral de material e mão de obra, de bens e serviços que compõe o Sistema de Iluminação Pública do Município de Jijoca de Jericoacoara/CE. Empresas habilitadas: 01. Provale Energia LTDA; 02. Duvale Projetos e Construções LTDA; 03. HJ Locações e Serviços LTDA – ME; 04. Castro & Rocha LTDA; 05. B&Q Energia LTDA; 06. MS Engenharia Projetos e Consultoria LTDA; 07. J A T Dias Vasconcelos – EPP. Empresas inabilitadas: 01. J.A.P.H. Iluminação Serviços Comércio Construções LTDA – ME; 02. N Landy Boto Portela –ME; 03. Francisco Anderson Lúcio 05880849309; 04. Potencial Engenharia e Serviços LTDA; 05. Gygawatt Serviços de Manutenção LTDA – EPP. Jijoca de Jericoacoara /CE, 25 de julho de 2023. Francisco Leandro Silva Sales - Presidente da CPLP.

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Iraporanga – Aviso de Licitação - Edital de Tomada de Preços Nº 06/23/TP-SE. O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Iraporanga/CE, torna público que no dia 11 de agosto de 2023, às 08h00min, na sala da Comissão de Licitação, localizada na Rua Franklin José Vieira, Nº 2 – Centro – Iraporanga, receberá propostas para a contratação de empresa especializada em assessoria e consultoria no planejamento, acompanhamento e monitoramento de ações e projetos educacionais de atividades complementares e novas turmas da educação infantil, junto à Rede Municipal de ensino de Iraporanga/CE, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/1993, obedecendo ao disposto no art. 191 da Lei nº 14.133/2021 e conforme MP 1.167 de 31/03/2023. Modalidade: Tomada de Preços Nº 06/23/TP-SE. Iraporanga/CE, 25 de julho de 2023. Paulo Renato Barbosa de Souza – Presidente da CPL.

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Milhã – Extrato de Inexigibilidade de Licitação. O Município de Milhã, torna público o extrato resumido do procedimento de Inexigibilidade de Licitação nº 1807.01.23-INEX, cujo objeto é a contratação de Serviços Advocáticos para que patrocine demanda judicial (cumprimento de sentença – Processo nº 0050616-27.1999.403.6100) visando a recuperação dos valores que deixaram de ser repassados tempestivamente ao Município de Milhã/Ce, em razão da fixação a menor do Valor Mínimo Anual por Aluno – VMAA Contratante: Prefeitura Municipal de Milhã. Contratada: Monteiro e Monteiro Advogados Associados. Data da Autorização: 18 de julho de 2023. Valor: pelos serviços executados será pago a título de honorários advocatícios o valor correspondente a R\$ 0,15 (quinze centavos), para cada R\$ 1,00 (um real) efetivamente recuperado aos Cofres Municipais. Milhã – CE, 26 de julho de 2023. Francisco Renato Pinheiro - Secretário de Educação.

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Pacatuba – Aviso de Licitação – Pregão Eletrônico Nº 09.021/2023- PE. Objeto: Contratação de empresa para prestar serviço de manutenção preventiva e reparadora em dois geradores pertencentes ao Hospital Municipal e a UPA do Município, para atender às necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Pacatuba. A Pregoeira de Pacatuba-CE, torna público para conhecimento dos interessados que até o dia 10 de agosto de 2023, às 08:00 horas (Horário de Brasília), estará recebendo as propostas referentes a este pregão, no endereço eletrônico “<https://novobmmnet.com.br>” Acesso Identificado no link – licitações públicas”. O Edital poderá ser obtido no endereço eletrônico acima mencionado e também no www.tce.ce.gov.br/licitacoes. O edital poderá ser obtido no endereço eletrônico acima mencionado. Quaisquer informações serão prestadas pela Pregoeira, durante o expediente normal (08:00 às 16:00 horas). Pacatuba-Ce, 25 de julho de 2023. Iara Lopes de Aquino - Pregoeira.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍUBA - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10.001/2023-SRP Objeto: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA, TAIS COMO: PALCOS, SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, CADEIRAS PLÁSTICAS, BANHEIROS QUÍMICOS, ATRAÇÕES ARTÍSTICAS, PARA ATENDER OS EVENTOS REALIZADOS PELA SECRETARIA DE CULTURA E JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE GUAÍUBA/CE. O prazo de cadastramento das Cartas Propostas será até às 08h59min do dia 08 de AGOSTO de 2023, com abertura para análise das propostas às 09h00min e Sessão de Disputa de Lances às 10h00min. O edital poderá ser adquirido nos endereços eletrônicos www.comprasgovernamentais.gov.br e www.tce.ce.gov.br a partir da data desta publicação. Informações: Na sede da Comissão Central de Licitação e Pregões, na Rua. Pedro Augusto, nº 53, Centro, Guaiúba/CE ou licitacao.guaiuba87@outlook.com. Guaiúba/CE, 25 de julho de 2023 – Rosicleia da Silva Magalhães – Presidente e Pregoeira da CCLP.

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Deputado Irapuan Pinheiro. A Secretaria de Desenvolvimento Social e Econômico do Município de Deputado Irapuan Pinheiro/CE, torna público a aplicação de sanção administrativa de suspensão de licitar com a Administração Pública Municipal de Deputado Irapuan Pinheiro pelo prazo de 05 (cinco) anos, devidamente prevista no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, à empresa Comercial Vieira Costa LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 41.250.142/0001-94, resultante do processo administrativo nº 001/2023. Fica aberto prazo recursal previsto no artigo 109, I, “P” da Lei de Licitações. Deputado Irapuan Pinheiro/CE, 25.07.2023.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL – AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO SPU Nº P248834/2023 – EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE23044 - SMS (SRP) (BB Nº 1011655) – Central de Licitações. Início da Disputa: 08/08/2023 às 09h (Horário de Brasília). **OBJETO:** Registro de Preço para Futuras e Eventuais Aquisições de máscara e álcool destinados às unidades da Secretaria Municipal da Saúde, conforme especificações constantes no Termo de Referência. **VALOR DO EDITAL:** Gratuito. **INFORMAÇÕES:** Site: <http://licitacoes.sobral.ce.gov.br> e à Rua Viriato de Medeiros, Nº 1.250, 4º andar. Fone: (88) 3677-1157 e 1146. Sobral-CE, 25 de Julho de 2023. A Pregoeira – Maria Augusta Silveira.

